



Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brazil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVIII — 31ª DA REPUBLICA — N. 52

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 1919

Assignatura do «Diario Official»

No anno de 1919

Para os particulares:

Seis mezes 15\$000
Um anno 30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes 12\$000
Um anno 24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos regularizem suas assignaturas, de accordo com o que preceitua a lei da Receita do exercicio vigente.

A remessa da folha só começa da data em que a assignatura tiver sido registrada.

O «Diario do Congresso» é anexo ao «Diario Official», e, pois, seu recebimento não depende de assignatura especial.

As assignaturas podem ser tomadas em qualquer tempo, mas terminam sempre em 30 de junho ou 31 de dezembro.

Não são aceitas assignaturas por prazo que exceda do anno financeiro de 1919.

Por ordem superior, o «Diario Official» só será publicado quinta-feira, 6 do corrente.

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça e Interior.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, Geral de Contabilidade Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Serviço de Informaçoes — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Contabilidade.
Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Annuncios.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Expediente de 25 de fevereiro de 1919

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda providencias a fim de que, pela Alfandega desta Capital, sejam despachadas, livres de direitos, duas caixas marca A. J. F. C., G. 711, e F. M. C. 2.624, contendo aparelhos electricos e phisicos, vindas pelos vapores *Alegria* e *California*, com destino á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Dia 27

Concedeu-se ao Dr. Silverio Soares de Souza a exoneração, que pediu, do lugar de inspector do Atheneu Norte Rio-Grandense.

Dia 28

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1919.

Sr. presidente do Conselho Superior do Ensino — Em referencia ao vosso officio n. 23, de 1 do corrente mez, e attendendo ao que requereu Joaquim Rodrigues de Moraes, declaro quo, havendo sido o Lyceu Goyano equiparado, pelo decreto n. 6.650, de 5 de setembro de 1907, ao então Gymnasio Nacional, hoje Collegio Pedro II, e voltado a gosar da mesma equiparação, por acto de 12 de agosto ultimo, poderão ser acceptos, mediante certificados legais, os exames finais prestados pelo requerente, com especificação das datas da realização e do resultado de cada exame.

Saude e fraternidade. — *Urbano Santos da Costa Araujo*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1919.

Em resposta ás consultas a que se refere o vosso telegramma de 8 de fevereiro corrente, declaro:

1º, que o vencimento mensal dos professores das escolas subvencionadas não pôde ser inferior a 150\$, visto que a esse fim se destina, principalmente, o auxilio prestado pelo Governo da União, na conformidade do art. 1º do decreto n. 13.014, de 4 de maio de 1918;

2º, que, de accordo com o alludido dispositivo, não devem ser subvencionados estabelecimentos que já existiam na data da promulgação do citado decreto;

3º, que não deve ser paga a subvenção correspondente ás escolas ainda não providas, ou que não tenham professor em exercicio;

4º, que, á vista do espirito do decreto numero 13.014, o ensino nas escolas subvencionadas não pôde ser confiado a professores estrangeiros;

5º, que, finalmente, deveis, como vos cumpre, exigir a observancia do decreto n. 13.014 e das instrucções de 5 de junho de 1918, para que a subvenção se applique proveitosamente e de modo que corresponda ás intenções do Governo Federal.

Saude e fraternidade. — *Urbano Santos da Costa Araujo*. — Sr. inspector federal das escolas subvencionadas no Estado do Santa Catharina:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1919.

Para vosso conhecimento e devidos effeitos, declaro-vos:

1º, que o vencimento mensal dos professores das escolas subvencionadas não pôde ser inferior a 150\$, visto que a esse fim se destina, principalmente, o auxilio prestado pelo Governo da União na conformidade do art. 1º do decreto n. 13.014, de 4 de maio de 1918;

2º, que, de accordo com o alludido dispositivo, não podem ser subvencionados estabelecimentos que já existiam na data da promulgação do citado decreto;

3º, que não deve ser paga a subvenção correspondente ás escolas ainda não providas, ou que não tenham professor em exercicio;

4º, que, á vista do espirito do decreto numero 13.014, o ensino nas escolas subvencionadas não pôde ser confiado a estrangeiros;

5º, que, finalmente, deveis, como vos cumpre, exigir a observancia do decreto numero 13.014, e das instrucções de 5 de junho de 1918, para que a subvenção se applique proveitosamente e de modo que corresponda ás intenções do Governo Federal.

Saude e fraternidade. — *Urbano Santos da Costa Araujo*. — Sr. inspector federal das escolas subvencionadas no Estado do Rio Grande do Sul.

(Identico ao inspector federal das escolas subvencionadas no Estado do Paraná).

Requerimentos despachados

Dia 26 de fevereiro de 1919

Dr. Dario Sebastião de Oliveira Ribeiro, pedindo que lhe seja concedido o acrescimo de 5 % sobre os seus vencimentos de professor cathedratico da Faculdade de Direito de São Paulo. — Indeferido.

Godofredo Leão Velloso e outros professores do Instituto Nacional de Musica, pedindo seja estabelecido o regimen de congregação, ado-

ptado na Escola Nacional de Bellas Artes, de accordo com as disposições do decreto numero 11.789, de 13 de outubro de 1915.—Aguardem a reforma do instituto.

Dia 27

Alumnos do curso geral da Escola Nacional de Bellas Artes, pedindo reconsideração do acto deste ministerio, constante do aviso de 7 de janeiro ultimo.—Mantenho a decisão anterior.

Alberto Ribeiro de Cerqueira Lima, alumno da Escola Polytechnica, pedindo promoção ao 3º anno, prestando exame de duas cadeiras do 1º e das do 2º.—Indeferido.

Americo Barreto da Silva Guimarães.—Prove o que allega.

Durval Rodrigues da Cruz, alumno da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo promoção de accordo com o decreto n. 3.603.—Deferido.

Pedro Pombo de Chermont Raiol, alumno da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo promoção de accordo com o decreto n. 3.603.—Deferido.

José Maria Delamare Garcia, sub-archivista do Archivo Nacional, pedindo seis meses de licença, para tratamento de saúde.—Submetta-se a inspecção de saúde.

Dia 28

João Baptista Semeraro, pedindo reconsideração de despacho.—Mantenho o despacho anterior.

João Lopes da Costa Morcira, pedindo reconsideração de despacho.—Mantenho o despacho anterior.

João da Cruz Mendes.—Apresente nova carteira de identificação ou folhas corridas das justicas local e federal.

Josué Gonçalves da Cruz, pedindo validade de exames de preparatorios que prestou perante a Escola de Odontologia de Ouro Preto, para matricula na Escola, annexa, de Pharmacia.—Indeferido.

Roberto Procopio Schlobach Valle, pedindo inscripção para um exame, além dos tres que já obteve na Academia de Commercio de Julz de Fôra, nos termos do decreto n. 3.603.—Indeferido.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de fevereiro de 1919 (*)

Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 7.—Havendo a Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres transmittido á Directoria da Despesa Publica, com o officio n. 17, de 18 de dezembro do anno passado, os requerimentos em que DD. Maria Fialho da Silva e Mercedes Fialho da Silva, viuva e filha do fallecido escripturario da citada delegacia Dario Cactano da Silva, pedem o pagamento de suas pensões, como nos annos anteriores, pela referida repartição, rogo vos digneis providenciar no sentido de ser remetida á Directoria Geral de Contabilidade Publica uma cambial pagavel naquella capital a tres dias de vista, correspondente á quantia de 1:318\$666, em papel.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de fevereiro de 1919 (*)

Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 8.—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 4, de 14 de janeiro ultimo no qual o guarda-mór da

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Alfandega de Victoria Hugo Ramos pede pagamento de ajuda de custo a que se julga com direito, por ter sido mandado para essa capital em serviço do Commissariado da Alimentação Publica, resolveu, por despacho de 16 do corrente, que o requerente não póde ser attendido, porquanto, tratando-se de comissão estranha a este ministerio, não ha direito á ajuda de custo pedida.

Directoria da Receita Publica

A Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, de accordo com o que dispõe a nota unica, letra a, artigo 80, do regulamento approved pelo decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, publica as seguintes tabellas de marcas e preços dos productos que pagam o imposto de consumo pelo preço de venda, enviadas pelas Delegacias Fiscaes em Alagoas, Sergipe, Bahia, São Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul e Minas Geraes, Alfandega do Pará, e Collectorias Federaes no Estado do Rio de Janeiro de Duas Barras, Cantagallo, Itacára, Barra Mansa, Iguassú, Angra dos Reis e Itaboraity.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da pequena fabrica de perfumarias de Guilherme Meyer, estabelecida na rua Commandante Saturnino de Mendonça, cidade de Joinville, Estado de Santa Catharina.

Marcas.—Preço por duzia

Creme Aida, 15\$000.
Brilliantina Aida, 15\$000.
Pó de arroz, caixa grande, 15\$000.
Pó de arroz, caixa pequena, 4\$500.
Joinville, 15 de janeiro de 1919. —
Guilherme Meyer.

Tabella das marcas, preços e peso dos productos da pequena fabrica de cigarros de propriedade de Emilio Clemens, sita á rua do Norte n. 33, da cidade de Joinville, Estado de Santa Catharina.

Marcas.—Preços por vintena = Peso por milheiro

Brilhantes, 300 réis, 1.000 grammas.
226, 300 réis, 1.000 grammas.
Soberanos, 300 réis, 1.000 grammas.
Joinville, 5 de janeiro de 1919. —
Emilio Clemens.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Eduardo Augusto Gonçalves, sita á rua do Principe n. 27, da cidade de Joinville, Estado de Santa Catharina.

Marcas.—Preço por duzia

Pomada Minancora, 10\$000.
Lombrigueira, Minancora, n. 1, réis 7\$000.
Lombrigueira Minancora, n. 2, réis 7\$000.
Lombrigueira Minancora, n. 3, réis 9\$000.
Lombrigueira Minancora, n. 4, réis 10\$000.
Minervina, 25\$000.
Remedio clembrigueuz, 25\$000.
Pó contra opilação, 5\$000.
Peitoral domestico, 15\$000.
Peitoral de Tethonoformio, 15\$000.
Xarope Iodo-tannico, 15\$000.
Agua ingleza, 18\$000.
Capsulas antisezonicas, 15\$000.
Joinville, 9 de janeiro de 1919. —
Eduardo Augusto Gonçalves.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Delitsch Irmãos, sita á rua do Principe n. 57, da cidade de Joinville, Estado de Santa Catharina.

Marcas.—Preço por duzia

Agua ingleza, 25\$000.
Chá Hamburgo, 8\$000.
Enplastro Hamburgo, 3\$000.
Essencia Maravilhosa, 5\$000.
Tintura de ferro, 20\$000.
Pó para gado, 15\$000.
Haematogeu, 40\$000.
Puya composta, 5\$000.
Pó contra opilação, 7\$000.
Vermol liquido, 13\$000.
Vermol em capsulas, 18\$000.
Vinho reconstituente, 40\$000.
Vinho de quina, 30\$000.
Dentol, 15\$000.
Guaco c/mordedura de cobra, réis 9\$000.
Joinville, 15 de janeiro de 1919. —
Delitsch Irmãos.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da pequena fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade dos Srs. Neermann & Comp., sita á rua Santa Catharina n. 16, da cidade de Joinville, Estado de Santa Catharina:

Marcas.—Preços por duzia

Pilulas Dr. Machado, 20\$000.
Pilulas Dr. Orth, 15\$000.
Velas Antisepticas, caixa pequena, 21\$000.
Velas Antisepticas, caixa grande, 45\$000.
Ampoulas, caixa pequena, 25\$000.
Ampoulas, caixa grande, 40\$000.
Sanguigenol, 20\$000.
Emplastro Hamburguez, 4\$000.
Joinville, 15 de janeiro de 1919. —
Neermann & Comp.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de H. Hygam & Comp., sita á rua Nove de Março n. 37, da cidade de Joinville, Estado de Santa Catharina:

Marcas.—Preços por duzia

Vinho de Quina Ferruginoso, 25\$000.
Elixir Salsaparrilha Composto, 25\$000.
Saniferrol, 12\$000.
Quina Calisaya Pepsinado, 12\$000.
Gottas Estomacaeas de Bergmann, 3\$600.
Pó contra opilação, 3\$600.
Verminal em liquido, 7\$500.
Verminal em capsulas, 12\$000.
Pastilhas Tonicas O. G., 15\$000.
Pilulas Febrifugas O. G., 19\$200.
Pasta Alba O. G., 10\$800.
Tassina O. G., 12\$000.
Chá Hamburgo O. G., 7\$500.
Joinville, 15 de janeiro de 1919. —
H. Hygam & Comp.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade da Viuva de Frederico Schleunn, sita á rua Cachoeira n. 45, da cidade de Joinville, Estado de Santa Catharina:

Marca.—Preço por duzia

Sabão Alcatrão, 4\$000.
Joinville, 10 de janeiro de 1919. —
Por Viuva de Frederico Schleunn, Ernesto Schleunn Sobrinho.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da pequena fabrica de chapéus de cabeça de propriedade de Otto Kach, sita á rua Conselheiro Mafra numero 41, da cidade de Joinville, Estado de Santa Catharina:

Marcas — Preços por unidade

Senhoras, de 14\$ a 20\$000.
Meninas, de 5\$ a 10\$000.
Meninas, de 10\$ a 12\$000.
Meninos, de 5\$ a 10\$000.
Joinville, 15 de janeiro de 1919. —
Otto Kach.

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de cigarros de propriedade de João Bayer, estabelecido na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catharina.

Marcas — Preços para carteiras ou maços de 20 cigarros — Peso por milheiro

Lucracia, \$210, um kilogramma.
Laurita, \$210, um kilogramma.
Tijucas, 14 de janeiro de 1919. —
João Bayer.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de cigarilhas e charutos, de propriedade de Komado Bylim, sita á rua Manduca Rodrigues numero 1.638, no municipio de Pelotas, do Estado da Rio Grande do Sul:

Marca (ou denominação do producto) — Preço

Industrial, charutos, milheiro, 3.500 grammas, cento, 5\$000.
Liberdade, charutos, milheiro, 4 kilos, cento, 20\$000.
Flor Santiago, charutos, milheiro 4 kilos, cento, 13\$500.
Sem rival, cigarilhas, milheiro 1.500 grammas, vintena, \$300.
Pelotas, 14 de janeiro de 1918. —
Komado Bylim.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de Francisco Vieira da C. e Silva, sita á rua 15 de Novembro n. 575, no municipio de Pelotas, do Estado do Rio Grande do Sul:

Marca (ou denominação do producto) — Preço

Preparado medicinal "Vieirina", vidro de 200 grammas, duzia, 25\$000.
Idem, idem, vidro de 250 grammas, 30\$000.
Pelotas, 15 de janeiro de 1918. —
Francisco Vieira da Costa e Silva.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumarias, de propriedade da Drogaria Unicum, sita á rua Marechal Floriano n. 245, no municipio de Rio Grande, do Estado do Rio Grande do Sul:

Marca (ou denominação do producto) — Preço por duzia

Óleo perfumado para o cabelo, vidro de 30 grammas, 4\$500.
Óleo perfumado para o cabelo, vidro de 60 grammas, 7\$000.
Rio Grande, 9 de fevereiro de 1918. —
Pela Drogaria Unicum, S. A., *Alfredo F. Rodrigues*, director.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade da Drogaria Unicum, sita á rua Marechal Flo-

riano n. 245, no municipio de Rio Grande, do Estado do Rio Grande do Sul:

Marca (ou denominação do producto) — Preço por duzia

Bichóteo, vidros de 15 grammas, 12\$000.
Pó para assaduras, Unicum, caixas de cartão, 10\$000.
Rio Grande, 9 de fevereiro de 1918. —
Pela Drogaria Unicum, S. A., *Alfredo F. Rodrigues*, director.

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da propriedade de Andrade & Andrade, sita na estação do Sitio, districto de Bias Fortes, no municipio de Barbacena, Estado de Minas Geraes.

Marcas — Preços por vintena — Pesos por milheiro

Andrade & Andrade, tamanho comum, \$168, 600,0.
Comum, Goyano, \$190, 700,0.
Comum, Ida e Volta, \$236, 900,0.
Comum, Ida e Volta, especiaes, \$244 ½, 1.000,0.
Comum, Danitas, \$168, 450,0.
Comum, Mistura, \$210, 1.000,0.
Sitio, 14 de janeiro de 1919. —
Andrade & Andrade.

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de cigarros, de propriedade de José Pires de Moraes, sita á praça Conde de Prados, n. 10, na cidade de Barbacena, Estado de Minas Geraes:

Marcas — Preços por vintena — Pesos por milheiro

Invictos grossos, \$210, 850 grammas.
Médios, \$170, 650 grammas.
Finos, \$130, 500 grammas.
Deliciosos médios, \$160, 625 grammas.
Deliciosos finos, \$120, 500 grammas.
Barbacena, 14 de janeiro de 1919. —
José Pires de Moraes.

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da pequena fabrica de cigarros de Uguseio L. Pereira, situada á rua 15 de Novembro n. 133, em Barbacena, Estado de Minas Geraes:

Marcas — Preços por vintena — Pesos por milheiro

Luso brasileiro, grossos, compridos, \$290, 1.300 grammas.
Luso brasileiro, grossos, curtos, \$270, 1.100 grammas.
Luso brasileiro, médios, \$210, 800 grammas.
Luso brasileiro, finos, \$190, 600 grammas.
Especiaes, grossos, compridos, \$320, 1.300 grammas.
Especiaes, médios, \$250, 800 grammas.
Sem Rival, grossos, compridos, \$320, 1.300 grammas.
Sem Rival, médios, \$250, 800 grammas.
Bahianos, \$170, 900 grammas.
Barbacena, \$190, 600 grammas.
Barbacena, 14 de janeiro de 1919. —
Uguseio L. Pereira.

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da pequena fabrica de cigarros de Uguseio L. Pereira, situada á rua 15 de Novembro n. 133, em Barbacena, Estado de Minas Geraes:

Marcas — Preços por vintena — Pesos por milheiro

Luso brasileiro, grossos, compridos, \$290, 1.300 grammas.

Luso brasileiro, grossos, curtos, \$270, 1.100 grammas.

Luso brasileiro, médios, \$210, 800 grammas.

Luso brasileiro, finos, \$190, 600 grammas.

Especiaes, grossos, compridos, \$320, 1.300 grammas.

Especiaes, médios, \$250, 800 grammas.

Sem Rival, grossos, compridos, \$320, 1.300 grammas.

Sem Rival, médios, \$250, 800 grammas.

Bahianos, \$170, 900 grammas.

Barbacena, \$190, 600 grammas.

Barbacena, 14 de janeiro de 1919. —
Uguseio L. Pereira.

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de cigarros de propriedade de M. Q. Dias Cardoso, sita á rua Martinho Campos n. 2, na cidade de Barbacena, Estado de Minas Geraes:

Marcas — Preços por vintena — Pesos por milheiro

Gyp, \$170, 800 grammas.
Casulo, \$170, 800 grammas.
Barbacena, 14 de janeiro de 1919. —
M. Dias Cardoso.

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de Silveira & Filho, sita á avenida Bias Fortes n. 502, na cidade de Barbacena, Estado de Minas Geraes:

Marca — Preço por duzia

Elixir Dynamogenico, 90\$000.
Barbacena, 15 de janeiro de 1919. —
Silveira & Filho.

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade do pharmaceutico Manoel Dias da Cruz Neto, sita á praça da Intendencia n. 6, na cidade de Barbacena, Estado de Minas Geraes.

Marcas — Preços por duzia

Serum strichno-arrhenico, 60\$000.
Óleo camphorado a 25 %, 40\$000.
Camphoreleo, 45\$000.
Barbacena, 14 de janeiro de 1919. —
Manoel Dias da Cruz Neto.

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de Alfredo Renaux, sita á praça Conde de Prados n. 37, na cidade de Barbacena, Estado de Minas Geraes.

Marcas — Preços por duzia

Pedicura, 9\$520.
Nerusicol, 14\$280.
Elixir tetra digestivo, 38\$800.
Elixir de guaraná todo kola, 38\$800.
Balsamo analgesico, 14\$280.
Barbacena, 14 de janeiro de 1919. —
Alfredo Renaux.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de José Ferreira de Carvalho, sita no districto do Rochêdo, municipio de S. João Nepomuceno, Estado de Minas Geraes.

Marcas — Preços por duzia

Inosyl, caixas com 12 ampollas, 45\$000.
Inosyl, (gotas), em vidros, 45\$000.

Arsilnol em caixas com 12 ampoullas, 50\$000.

Bonzo-Soro (ampollas) em caixa de 12, 50\$000.

Soro physiologico em ampollas de 5 c. c., (a granel), 8\$000.

10 c. c., (a granel), 10\$000.

20 c. c., idem, 15\$000.

30 c. c., idem, 15\$000.

50 c. c., (idem), 20\$000.

100 c. c., idem, 30\$000.

250 c. c., idem, 50\$000.

500 c. c., idem, 80\$000.

Soros de Formeck, Cheron, etc., os mesmos preços do soro physiologico.

Ampollas de ether, camphora, strychnica, e outros saes de uso corrente em caixas de 6 ampollas, 24\$000.

As mesmas em caixas de 12 ampollas, 45\$000.

Ampollas de quinina, cafeina, sparteina em caixa de 6 ampollas, 30\$000.

As mesmas em caixa de 12, 50\$000.

Emetina caixas de 6 ampollas, 60\$000.

Ergotina, caixas de 6 ampollas, 30\$000.

Curophelina, 36\$000.

Rochado, 10 de janeiro de 1919. — José Pereira de Carvalho.

Tabella das marcas, preços e pesos da fabrica de fumos e seus preparados de propriedade de José Silverio de Faria, sita á ladeira do Forum, nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Geraes.

Marcas — Preços — Pesos

Cigarros Antonina, por milheiro, 42\$500, 450 grammas.

Cigarros Antonina, por vintena, 250 réis.

Cigarros Aurora, por milheiro, 12\$, 600 grammas.

Cigarros Aurora, por vintena, 240 réis.

Uberaba, 23 de julho de 1918. — José Silverio de Faria.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Agenor Lopes Cançado Filho, sita á rua Martinho Campos, na cidade de Pitanguy, do Estado de Minas Geraes.

Hemophilina, 40\$000.

Vermicolina, 18\$000.

Pitanguy, 9 de janeiro de 1919. — Por Agenor Lopes Cançado Filho, Agenor Lopes Cançado.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Luiz Gonzaga de Freitas, sita á rua da Oliveira, na cidade de Pitanguy, do Estado de Minas Geraes:

Marcas — Preços por duzia

Segundo Messias Restaurador, 48\$000.

Pitanguy, 9 de janeiro de 1919. — Luiz Gonzaga de Freitas.

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de cigarros denominada Casa de Riscas, de propriedade de A. F. Gonçalves, sita á rua Santo Antonio n. 15, na cidade de Belém, Estado do Pará.

Marcas — Preços por vintena — Pesos por milheiro

Mistura, \$380, 1.100 grammas.

Caporal, \$290, 1.100 grammas.

Exposição, \$250, 1.100 grammas.

Academicos, \$250, 1.100 grammas.

Belém, 8 de setembro de 1918. — A. F. Gonçalves.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da pequena fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Licínio de Souza Passos, sita á rua Dr. Modesto Mello n. 3, em Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro:

Marcas — Preços por duzia

Vermifugo «Licínio Passos», vidros, 24\$000.

Elixir depurativo «Licínio Passos», vidros, 30\$000.

Duas Barras, 26 de dezembro de 1918. — Licínio S. Passos.

Tabella dos preços dos productos da pequena fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de José Augusto de Souza Passos, sita á rua Dr. Modesto Mello n. 3, em Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro:

Marcas — Preços por duzia

Agua Ingleza Passos, garrafa, 30\$000.

Anchilostomicida Passos, pilulas, vidro, 42\$000.

Anchilostomicida Passos, tonico, vidro, 30\$000.

Anchilostomicida Passos, capsulas, caixa, 24\$000.

Capilogenio Passos, vidro, 24\$000.

Duas Barras, 29 de dezembro de 1918. — José Augusto de Souza Passos.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade do Dr. Americo Freire, á sua Benjamin Constant n. 26, na cidade de Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro:

Marcas — Preços por duzia

Ankytol, 60\$000.

Elixir de Cassaú e Gravata composto, 36\$000.

Cantagallo, 21 de agosto de 1918. — Dr. Americo Freire.

Tabellas das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade do Dr. Americo Freire, na rua Benjamin Constant n. 26, na cidade de Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro:

Ankytol, preço da duzia, 60\$000.

Elixir de Cassaú e Gravata Composto, preço da duzia, 36\$000.

Cantagallo, 21 de agosto de 1918. — Dr. Americo Freire.

Tabellas das marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumarias, de propriedade de José Corrêa Cardoso, situado no 3º districto do municipio de Cantagallo no Estado do Rio de Janeiro:

Tonico Cardoso, duzia de vidros, 35\$000.

Brilhantina «Deusa do Amor», duzia de vidros, 20\$000.

Pó de arroz «Yolanda», duzia de caixinhas, 18\$000.

Cordeiro, 24 de agosto de 1918. — José Corrêa Cardoso.

Tabella dos preços e das marcas dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, pertencente ao Sr. Dhemor Reis, estabelecido no 2º districto deste municipio de Itaocara, Estado do Rio de Janeiro:

Marca Preço de duzia

«Vermifugo Reis», 22\$000.

Laranjeiras (Itaocara), em 1 de janeiro de 1918. — Dhemor Reis.

Tabellas das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de João Baptista Mutel, na cidade de Barra Mansa do Estado do Rio de Janeiro:

Marcas — Preços por duzia

Elixir de Wucherer, 30\$000.

Xarope contra coqueluche, 30\$000.

Pilulas vermifugas de Mutel, 24\$000.

Elixir anti-herpetico, 24\$000.

Xarope anti-nervoso duplo bromureto, 30\$000.

Xarope peitoral amygdalino composto, 30\$000.

Pós detificios, 24\$000.

Agua Ingleza, 24\$000.

Agua refrigerante contra hemorrhoides, 30\$000.

Vinho iodo-tanico lacto phosphatado, 30\$000.

Vermifugo Mutel, 30\$000.

Bollo anti-blenorrhagico, 24\$000.

Elixir dentrificio, 24\$000.

Tabella das marcas, preços e peso dos productos da pequena fabrica de cigarros — Flor do Brasil — de propriedade de Horacio Alves da Silva Mello, sita á avenida Barbosa sem numero, na cidade de Nova Iguassú, Estado do Rio.

Marcas — Preços por vintena dos cigarros — Peso por milheiro

Flor do Brasil, Barbacena, \$220, 900 grammas.

Flor do Brasil, goyano louro, \$260, 900 grammas.

Flor do Brasil, goyano virgem, \$240, 900 grammas.

Nova Iguassú, 15 de janeiro de 1919. — Horacio Alves da Silva Mello.

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da pequena fabrica de fumo e seus preparados de propriedade de João José Peixoto, sita á rua do Commercio n. 90, na cidade de Angra dos Reis, do Estado do Rio de Janeiro.

Marcas — Preços por vintena — Peso por milheiro

Cigarros especiaes (de fumo desfiado em outra fabrica), \$230, 1.000 grammas.

Cigarros especiaes (de fumo picado na propria fabrica), \$130, 1.000 grammas.

Angra dos Reis, 15 de janeiro de 1919. — João José Peixoto.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de José Lopes de Castro, sita á praça Ministro Seabra sem numero, na cidade de Nova Iguassú, Estado do Rio de Janeiro.

Marcas — Preços por duzia

Vinho reconstituente ferruginoso, 66\$000.

Pilulas Hemoglobial, 30\$000.

Xarope Castro, 24\$000.

Agua Ingleza, 24\$000.

Nova Iguassú, 15 de janeiro de 1919. — José Lopes de Castro.

Tabella das marcas, preços e peso dos productos da fabrica de charutos, cigarros e cigarrilhas, de propriedade de Joaquim de Souza Monteiro, sita no lugar do Areal, 2º districto deste muni-

cripio de Itaborahy, Estado do Rio de Janeiro.

Marças — Preços por vintena — Peso por milheiro

Cigarutos Pópó, cento, 5\$000.

Cigarros Pópó, \$080, 1.000 grammas.

Cigarilhas, Pópó, \$320, 1.500 grammas.

Itaborahy, 15 de janeiro de 1919. — Joaquim de Souza Monteiro.

Directoria da Despeza Publica

Requerimentos despachados

Dia 19 de fevereiro de 1919

Pelo Sr. ministro: (*)

D. Etelvina Rodrigues dos Santos e outras, filhas da ex-pensionista Maria Marcellina dos Santos, pedindo pagamento de pensões deixadas de receber por sua mãe, em agosto e setembro do anno proximo passado. — Satisfacem as requerentes a exigencia dos pareceres. Quanto ao requerimento de fls. 8, indeferido.

Dia 22

D. Maria Luiza da Costa Pires, pedindo pagamento de vencimentos deixados de receber por seu finado marido, José Xavier Pires. — Provo a qualidade do inventariante.

D. Maria Eulina de Carvalho Chagas, viuva do capitão-tenente Francisco Pinheiro Chagas, pedindo expedição de titulos de montepio e meio-soldo, a que tem direito. — Provo que o official falleceu de desastre em serviço.

Dia 23

Raul Cruvello Cavalcanti, pedindo novo calculo para o effeito de uma indemnização á Fazenda Nacional. — Indeferido.

Directoria Geral de Contabilidade Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de fevereiro de 1919

Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 4 — Transmitto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, de 17 de dezembro ultimo, a inclusa carta do Crédit Mobilier Français, datada de 26 de setembro do anno proximo findo, encaminhando, por cópia, uma outra em que Mademoiselle Marthe Horlé, allegando ter-se deteriorado o titulo de sua propriedade, do emprestimo extorno brasileiro de 4 %, de 1910, n. 109.773, pede que seja substituido.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. DR. PROCURADOR GERAL

Dia 1 de março de 1919

(*) Sr. Dr. 3º procurador da Republica na seccão do Districto Federal:

N. 481—Rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de serem annulladas as cortidões de dividas ns. 2.705, 1.082, 3.531, 3.487, 7.270, 7.271, 7.413, 7.414, e 545 da série E. E; 2.293, 2.702, 2.323, 2.996, 2.234, 2.974, 1.779, 2.978, 2.979, 2.980, 2.131, 2.897, 1.933, 1.934, 2.673, 2.684, 3.622, 134, 3.650, 4.876, 3.018, 3.071, 113, 521 e 6.978 da série E. II; 6.402, 6.253, 7.532, 6.134, 6.135, 7.406, 7.407, 8.038, 5.819, 6.938, 8.026, 7.364, 9.971, 9.972, 9.973, 9.974, 9.975, 9.976, 9.977, 9.978, 9.979, 9.980, 9.981, 9.982, 9.983, 9.999, 6.846, 9.333 e 9.639 da série E. F; 2.230, da série E; 4.845, 5.038, 4.825, 4.826, 5.018, 5.019 e 5.327 da série E. B; 9.163 da série D. Y;

(*) Reproduz-se por ter sabido fora da seccão competente.

7.224 da série E; 3.325 e 3.326 da série E. C. conforme solicitou a Recebedoria em diversos officios.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Requerimento despachado

(*) Pelo Sr. ministro:

Alheiro Irmãos, commerciantes em Recife, Estado de Pernambuco, pedindo annullação da pena de prohibição de entrada na Alfandega de Pernambuco.—Indeferido.

Dia 3

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 483 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes n. 57, de 8 de fevereiro findo, relativo á substituição da fiança de D. Fabiola Corrêa Rabello, agente do Correio no bairro dos Funcionarios em Bello Horizonte, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 484 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo ao reforço de fiança de D. Maria Elisa Koeler de Azevedo Cunha, agente do Correio no Leme desta Capital.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 485 — Communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o meu despacho de 1 do corrente, foi lavrado hoje, nesta Procuradoria geral, a fls. 74 do livro 19, o termo de reforço de fiança no valor de 600\$, constituída pela caderneta da Caixa Economica desta Capital n. 477.763, da 3ª serie, com o deposito de 600\$, de propriedade de D. Maria Elisa Koeler de Azevedo Cunha, para garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter a referida D. Maria Elisa Koeler de Azevedo Cunha no cargo de agente do Correio no Leme, nesta Capital.

— Sr. presidente do conselho administrativo da Caixa Economica e Monte Soccorro desta Capital:

N. 486 — Communico-vos, para os devidos fins, que de accordo com o meu despacho de 1 do corrente, foi lavrado hoje, nesta procuradoria geral, as fls. 74 do livro 19, o termo de reforço de fiança, no valor de 600\$, constituído pela caderneta dessa Caixa n. 477.763 da 3ª serie, com o deposito de 600\$, de propriedade de Maria Elisa Koeler de Azevedo Cunha, para garantir a sua responsabilidade e a dos seus prepostos que tenha ou venha a ter a referida senhora no cargo de agente do Correio no Leme, nesta Capital.

Requerimento despachado

Pelo Sr. procurador:

Antonio Luiz Ribeiro, pedindo seja expedida guia para pagar o laudemio do 2,5 % sobre o valor de 901\$, por quanto arrematou, em praça publica do Juizo Federal do Estado do Rio, 10 alqueiros de terras em Ribeirão do Caçador, no municipio de Itaguahy, naquella Estado, e foreiros á Fazenda Nacional de Santa Cruz.—Satisfaca a exigencia.

Imprensa Nacional e «Diario Officia»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de março de 1919

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 456—Ao Sr. director geral dos Correios, dando informações sobre encomendas.

(*) Reproduzem-se por terem sabido com incorrecções.

N. 457—Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional enviando o balancete da receita arrecadada.

N. 458—Ao Exmo. Sr. presidente do Tribunal de Contas, idem idem.

Requerimentos despachados

Marcos Evangelista Pimenta.—Sim, em termos.

José Teixeira Machado.—Indeferido.

Carolina de Carvalho.—Como requer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

Expediente de 3 de março de 1919

Sr. ministro da Guerra:

Tendo sido dispensado da Estrada de Ferro Santa Catharina o Sr. engenheiro militar 1º tenente Antenor Maciel Buê, que alli serviu em commissão como chefe da locomoção, cargo em que prestou assignalados serviços o que exerceu até 31 de janeiro ultimo, tenho a honra de passar ás vossas mãos o officio incluso por cópia do director da alludida estrada, afim de, que esse ministerio se digne dispensar-lho a consideração que merecer (aviso n. 48 V/1ª A).

Requerimentos despachados

Ernesto Proença Filho, praticante de conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo gratificação por ter substituido o archivista.—Indeferido.

Celestino Reis, ex-conductor de trem da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, pedindo ser readmittido ou nomeado conductor de trem na primeira vaga.—A vista da informação do director da estrada, indeferido.

Joaquim Alves Ferreira da Gama Netto, conferente do 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo transferencia para conductor de trem de 4ª classe.—A vista da informação do director da estrada, indeferido.

Afonso Tornaghi, conferente do 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo transferencia para o logar de auxiliar de escripta.—Indeferido, á vista da informação do director da estrada.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 28 de fevereiro proximo passado, foram removidos, a seu pedido, os engenheiros Conrado Alvaro de Campos Penafiel, do cargo de chefe de linha da Estrada de Ferro Oeste de Minas para o de engenheiro fiscal de 1ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, e João Baptista de Almeida, do cargo de engenheiro fiscal de 1ª classe da Inspectoria Federal das Estradas para o de chefe de linha da Estrada de Ferro Oeste de Minas, com os vencimentos que lhes competem.

Expediente de 1 de março de 1919

Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, para os devidos fins, que attendendo ao que requereu a Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras—Redo, Sul Mineira e ás observações constantes do vosso officio n. 127/S, de 21 do mez findo, resolvi approvar as instrucções que a esta acompanham, rubricadas pelo director geral de Viação desta Secretaria de Estado, para a cobrança das taxas de carga e descarga de mercadorias nas estações e desvios das linhas a cargo daquella companhia (aviso n. 50 V/2ª A).

INSTRUÇÕES PARA A COBRANÇA NA REDE SUL-MINEIRA DAS TAXAS DE CARGA E DESCARGA DE MERCADORIAS, A QUE SE REFERE O AVISO N. 50/V 2, DE 1 DE MARÇO DE 1919

Art. 1.º As taxas de carga e descarga serão applicadas a todos os despachos de mercadorias, em quantidade superior a 40 kilos, excepto quando for facultado, ás partes, effectuar tais operações.

Art. 2.º As taxas de carga e descarga serão applicadas por dezena de kilos, de accordo com o peso verificado, observado o que dispõe o art. 1.º, á razão de 10 réis para a carga e 10 réis para a descarga.

Paraphrased unico. No resultado final da applicação das taxas de carga e descarga, toda fracção inferior a 100 réis será arredondada para 100 réis.

Art. 3.º As mercadorias de pateo, comprehendidas nas tabellas 12, 13, 14 A e 14 B, quando o seu carregamento e descarregamento não forem feitos pelas partes dentro de 24 horas depois de avisadas, serão carregadas ou descarregadas pela estrada, cobrando-se as taxas constantes do artigo anterior (regulamento dos transportes, art. 90).

Art. 4.º Nas estações de pequeno movimento, os vagões serão carregados e descarregados pelo expeditor ou consignatário, dentro do prazo que lhes for fixado, não inferior a 24 horas. Quando não o façam por qualquer motivo, este serviço será effectuado pela estrada, cobrando as taxas de accordo com o art. 2.º (regulamento dos transportes, art. 83).

Art. 5.º Nos despachos em trafego mutuo, independentemente das taxas de carga e descarga pagas a outra estrada, será cobrado para a Rede Sul-Mineira a operação de carga ou de descarga effectuada nos pontos de entroncamento, salvo para as estações das linhas da mesma rede, a cargo da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1919.—
Affonso G. C. Maciel, director geral.

Dia 3

Sr. inspector federal das Estradas ?

Com officio n. 753/Z, de 18 de dezembro do anno findo, me remettestes o processo de tomada de contas, referente ao primeiro semestre de 1917, da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, de que é arrendataria a Madeira-Mamoré Railway Company. (Contracto de 23 de fevereiro de 1900).

Conforme fezeis notar, os representantes do Governo nessa tomada de contas protestaram contra o facto de não ter sido incluída na receita da Estrada a renda proveniente do serviço de carga e descarga de que trata a portaria de 18 de setembro de 1916; e uma vez que do processo não consta a importancia da renda que cumpria áquelles representantes apurar, resolvi annullar a mesma tomada de contas afim de que se proceda a uma outra, em que seja computada a dita importancia para a determinação exacta do preço de arrendamento correspondente ao semestre de que se trata.

Declaro, outrossim, para os devidos effectos que não procedem as glosas feitas em relação ás despesas effectivas, regularmente comprovadas e apuradas, com a conservação da via permanente e suas dependencias, visto que são despesas de custeio da estrada arrendada nos termos da clausula IV do mencionado contracto.

Junto vos são devolvidos todos os documentos que vieram annexos ao vosso citado officio (aviso n. 51/V2).

Junto vos remetto a portaria de 28 de fevereiro ultimo, que remove do cargo de chefe de linha da Estrada de Ferro Oeste de Minas para o de engenheiro-fiscal de 1.ª classe dessa Inspectoria, o engenheiro Conrado Alvaro de Campos Penafiel, em virtude de ter sido re-

movido, tambem por portaria da mesma data, deste cargo para aquelle, o engenheiro João Baptista de Almeida, ficando, assim, attendido o pedido de permuta que aquelles engenheiros fizeram ao Sr. ministro em requerimento de 21 do dito mez, informado pelo vosso officio n. 37/S, de 26 (officio n. 44/V 2).

Requerimento despachado

Companhia Brasileira Carbonifera de Aranguá.—Compareça para pagar sello de decreto expedido em seu favor.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 1 do corrente foram promovidos na Administração dos Correios do Estado de S. Paulo:

A 2.º official, por antiguidade, o 3.º official Manoel Januario da Silva Pinto;

A 3.º official, por antiguidade, o amanuense Sylvio Justo da Silva;

A 3.º official, por merecimento, o amanuense José Gabriel Marcondes Machado.

Por portarias de 3 do corrente foram concedidas as seguintes licenças a empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil, para tratamento de saúde:

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Leocadio José Dias, official-operario de 2.ª classe das officinas da 4.ª divisão;

De 180 dias, em prorrogação, com a diaria integral, a Leopoldino Alves de Lima, trabalhador extranumerario da 1.ª residencia do ramal de S. Paulo;

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Leandro Machado Palhares, operario-ajudante de 1.ª classe das officinas da 4.ª divisão;

De 25 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Laurindo Lino da Costa, operario-ajudante de 1.ª classe do 9.º deposito da 4.ª divisão;

De 90 dias, em prorrogação, com a diaria integral, a Francisco Xavier dos Santos, guarda-freios, extranumerario;

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Gastão de Aguiar, escrevente do 2.ª classe da 6.ª divisão;

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a José Coytinho, trabalhador da 10.ª residencia da linha do centro;

De 30 dias, com metade da diaria, a José da Cruz, guarda-freios de 3.ª classe;

De 109 dias, em prorrogação, sendo 19 dias com dous terços da diaria e os restantes 90 dias com metade da diaria;

De 41 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a João Salgado, guarda-cancellia de 1.ª classe da 2.ª divisão;

De 40 dias, em prorrogação, com ordenado, a João Luiz da Motta, machinista de 4.ª classe.

Expediente do dia 3 de março de 1919

Submetteu-se á apreciação do Ministerio das Relações Exteriores o officio em que a Directoria Geral dos Correios propõe a adhesão do Brasil á Convenção de Encomendas estabelecida pelo Congresso Postal de Roma.

Declarou-se ao Sr. director geral dos Correios que a disposição do art. 202 da lei numero 3.454, de 8 de janeiro do anno passado, não sendo de character orçamentario, é de natureza permanente e continúa em vigor, enquanto não for revogada, e bem assim que a primeira nomeação para o cargo de ajudante de porteiro pôde ser tanto por antiguidade, quanto por merecimento, visto que a disposição citada não determinou o criterio inicial para a observancia da regra nella instituida.

Communicou-se:

Ao Sr. Governador do Estado de Alagoas que sendo pequena a verba destinada a construi-

ções de linhas telegraphicas e havendo outras construcções de character urgente, não é possível, como declara a Directoria Geral dos Telegraphos, tomar desde já o compromisso de construir a linha Porto de Pedras-Porto Calvo, cuja construcção, entretanto, facilitar-se-hia si o Estado fornecesse os postes;

Ao Sr. director geral dos Correios, que o Sr. ministro resolveu negar provimento aos recursos dos funcionarios da Administração dos Correios do Estado do Espirito Santo, Oscar Ribeiro Coelho e Miguel Manoel de Aguiar;

Ao Sr. presidente da Associação Commercial de Florianopolis que, não tendo sido revigorada a autorização que, no anno passado, lhe foi concedida para uso official do telegrapho, em serviço de informações commerciaes com o Ministerio da Agricultura, não assiste a essa associação direito, no corrente exercicio, á franquia telegraphica e bem assim que franquia postal só por acto do Congresso Nacional pôde ser concedida.

O Sr. director geral dos Correios foi autorizado a designar um funcionario daquelle Repartição para proceder, conjuntamente com um engenheiro do 4.º districto que for designado pela Inspectoria Federal das Estradas, a uma vistoria nos carros-correios da Rede-Sul Mineira.

Deu-se conhecimento dessa providencia ao Sr. inspector federal das Estradas.

Solicitaram-se providencias ao ministro da Fazenda, no sentido de ser o inspector da Alfandega desta capital autorizado a conceder despacho livre de direito, caso não se opponha o art. 129, da lei da receita para o corrente exercicio, a tres caixas marca L. J., de ns. 28.394, 28.395 e 28.401, contendo instrumentos e objectos physicos e chimicos, não classificados, vindos de França pelo vapor francez *Amiral Rigault des Genoville*, e destinados a Repartição Geral dos Telegraphos.

O material do que se trata não é adquirido por contracto, mas importado directamente, pela citada repartição pelo preço do mercado exportador.

Restituiu-se á Directoria Geral dos Correios a certidão de Osorio Ferreira Gomes (officio n. 164 T, de 28 de fevereiro ultimo).

Requerimentos despachados

Feliciano de Souza Aguiar, solicitando registro de diploma.—Registro-se.

Frederico Wanderley, Luiz Alves de Azevedo, Francisco de Abreu, Carlos Santiago, Dario de Lima Freitas, João Candido da Silva e Antonio Eunes Baudeira, funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos, solicitando concessão de gratificação adicional por tempo completo depois de 1912.—Indeferido.

Paulo Gonçalves de Almeida, Caldino Frederico Gluck, Franklin Guimarães, Balbino Jones de Miranda e Silva, Rojolpho Formiga, Luiz Augusto Crespo Junior e Themistocles Francisco da Silva, funcionarios da mesma repartição, fazendo identico pedido.—Indeferido, á vista das informações.

Raphael Menezes Drummond, Mario Tertuliano da Silva, Estevão Neiva, Jayme Max Gomes, Arthur Philadelpho da Silveira Castro, Heitor de Mello Cordeiro Gitahy, Luiz Alves da Silva Pinto e José Vaz Lobo Lassance, funcionarios da Repartição Geral dos Correios, fazendo identico pedido.—Indeferido.

Edmundo Felix Tribouillet, João Baptista Rovedo, Octaviano Pereira de Macedo, Augusto Flores Salgado, Bernardino de Senna Campos, Manoel Vaghan Pires, Alberto Couto Fernandes e Luiz Meirelles Alves Moreira, funcionarios da Repartição Geral dos Correios, solicitando gratificação adicional por tempo completo depois de 1912.—Indeferido, pelos fundamentos do parecer.

Bellarmino Felice Tati, 2.º official da Directoria Geral dos Correios, pedindo 60 dias de

licença, para justificação de faltas.— Indeferido.

Leonidia Freire de Andrade Tavares, agente do Correio de Sampaio, nesta Capital, pedindo a entrega da agência á respectiva ajudante.— Não ha que deferir.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 1 do corrente:

Foi promovido a amanuense da Directoria Geral, por antiguidade, o praticante de 1ª classe da mesma Directoria João Ferreira de Andrade.

Foi nomeada D. Amalia Miranda de Figueiredo para o cargo de fiel do thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do Ceará.

— Por outra de 3 do corrente foram admittidos como auxiliares de servente da Directoria Geral dos Correios, os cidadãos: Joaquim Villela, Augusto Tavares, Aureliano de Souza, Julio José dos Santos e Alfredo Albarico da Costa.

Requerimentos despachados

Dia 25 de fevereiro de 1919

Elpidio Moreira, estafeta da linha de Paraty a Barra Velha, S. Catharina, pedindo quatro mezes de licença, para tratamento de saúde.— Concedo 120 dias, nos termos da lei.

Oswaldo de Mello Mattos e outros funcionarios desta Directoria, pedindo autorização para descontar em folha 50 réis mensaes a favor da Revista Postal Brasileira.— Deferido nos termos do informado.

Acylio de Menezes e outros funcionarios desta Directoria, pedindo igual autorização.— Deferido.

Dia 26

Coronel Zacarias Borba dos Santos, pedindo certidão do pagamento de joia e contribuição do montepio feito pelo seu filho Zacarias Jordão Borba.— Certifique-se.

Manoel Rabello Braga, carteiro de 2ª classe, pedindo autorização para descontar durante 14 mezes, 10\$ a favor do Antonio Baptista do Souza.— Autorizo.

Carlos Behrendo, servente de 2ª classe, idem, idem, idem.— Autorizo.

Everaldo Vieira Cardoso dos Santos, estafeta interno da Administração dos Correios da Bahia, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde.— Deferido, nos termos da lei.

José Pereira Cortez, estafeta distribuidor da Sub-Administração dos Correios de Ribeirão Preto, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde, sem vantagens pecuniarias.— Concedo 120 dias, em prorrogação, na forma da lei.

Dia 27

Herval Lopes, estafeta distribuidor da Directoria Geral, pedindo uma certidão para fins eleitoraes.— Certifique-se.

Oldemar de Oliveira Torres, estafeta distribuidor, pedindo suspensão do desconto feito em sua folha a favor da S. A. E. C. Ambulante.— De accordo com o parecer da Sub-Directoria de Contabilidade, indeferido.

Antonio Ferreira Lopes Junior, carteiro de 2ª classe, pedindo para gosar no corrente anno sete dias de férias do anno de 1918.— Deferido.

Theodorico Augusto de Paiva, estafeta distribuidor, pedindo autorizar para descontar em folha, durante 14 mezes 10\$, a favor do Antonio Baptista de Souza.— Deferido.

Alvaro de Campos Lima, carteiro de 3ª classe, idem, idem, idem.— Deferido.

Simplicio Pereira Ferreira, servente de 1ª classe, idem, idem, idem.— Tendo em vista o informado pela Sub-Directoria de Contabilidade.— Deferido.

Decio Figueiró, praticante de 2ª classe, pedindo restituição de importancia paga a mais a titulo de sello de nomeação.— Deferido.

Justina Corrêa de Mello Alves, viúva do carteiro de 3ª classe Joaquim Luiz Alves, pedindo entrega de caderneta e restituição de documentos.— Deferido, nos termos do parecer da Sub-Directoria de Contabilidade.

Joaquim Luiz dos Santos Lima, praticante de 2ª classe e outros funcionarios desta directoria, solicitando autorização para descontar em folha 300 réis a favor da Revista Postal Brasileira.— Deferido.

Raul Romeiro da Silva e outros funcionarios desta directoria, pedindo autorização para descontar em folha, a favor da C. A. dos Empregados Postaes, o valor de mensalidades de associados.— Deferido.

Dia 1 de março de 1919

José Viriato de Miranda, praticante de 2ª classe do Ceará, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde.— Concedo 180 dias, nos termos da lei.

José Gurgel Figueiredo, praticante de 2ª classe do Ceará, pedindo 90 dias de licença para tratamento de saúde.— Deferido, nos termos da lei.

Carlos Alberto do Espirito Santo, João Luiz Ramos Quitito, Joaquim Ignacio Moles, João dos Santos Fortes, Aldemar Alegria, Ary Barbosa dos Santos, Emygdio Silva, Patrocínio Corrêa de Ramos, Aristarcho Washington Migon, Luiz Antonio Diniz, Luiz Maria B. Rohan Pinto Peixoto, Anísio Dias de Magalhães e Victorino Semola, pedindo insc.ção ao concurso de praticantes, de 2ª classe.— Inscreva-se.

João de Carvalho Tavares e Diogenes Cesar Sampaio, pedindo insc.ção ao concurso de praticantes.— In deferido.

Hugo Luiz da Cruz Campos, pedindo restituição de documentos.— Restituam-se, mediante recibo.

Euclydes da Silveira Pinto, carteiro de 3ª classe da Administração do Estado do Rio de Janeiro, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde.— Deferido, nos termos da lei.

Mario Belem, praticante de 2ª classe desta Directoria Geral, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde.— Deferido, nos termos da lei.

João Matarazzo, praticante de 1ª classe da Administração de S. Paulo, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação.— Deferido, nos termos da lei.

Jorge Ferreira da Costa, amanuense da Administração de S. Paulo, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saúde.— Deferido, nos termos da lei e de accordo com o informado.

Manoel José Tinoco, amanuense desta directoria geral, pedindo, por equidade, para que lhe seja abonado pelo dobro, os seus vencimentos, durante o periodo da epidemia. A gratificação refere-se a trabalhos executados no anno passado e foi mandada pagar pelo Sr. ministro.— Indeferido.

Lino de Almeida.— Concedo até o dia 28 do corrente.

Archimedes Sá Freire de Moraes, pedindo para ser incluído na lista dos candidatos que estão sendo chamados para as provas escriptas do concurso de carteiros.— Indeferido.

Amílcar Zeferino Barroso, Carlos Alberto Bastos, Cleto Faria e Albuquerque, Narciso dos Santos Luzes Junior, Orlando Bandeira Villela e Nicolson da Silva Nazareth, todos pedindo restituição de documentos.— Restituam-se, mediante recibo.

Dia 3 de março de 1919

Americo Pereira Sarmiento, carteiro de 2ª classe da Directoria Geral, pede 15 dias de licença, para tratar de sua saúde.— Deferido, nos termos da lei.

Manoel Mauricio de Barros, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios de Pernambuco, pede 180 dias de licença, para tratar de sua saúde.— Deferido, nos termos da lei.

Custodio Gonçalo da Fonseca, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Maranhão, pede 60 dias de licença, para tratar de sua saúde, em prorrogação.— Deferido, nos termos da lei.

Alexandrino Martins de Oliveira, pedindo restituição de documentos.— Restituam-se, mediante recibo.

Plinio Pinto de Carvalho, estafeta distribuidor, Directoria Geral, pedindo insc.ção no concurso para carteiro.— Indeferido.

Pacifico Porfirio Silva, servente de 2ª classe, Directoria Geral, pede 60 dias de licença, para tratar de sua saúde.— Deferido, nos termos da lei.

Francisco Gervasio da Cunha Pernet, contador da Administração dos Correios de Pernambuco, pede 90 dias de licença, para tratar de sua saúde.— Deferido, nos termos da lei.

Octacilio de Souza Godinho, Durval Machado, Ivan Luiz Schueler Muniz, Francisco Barreto Ribeiro de Almeida, Ismael Maia, Octavio Diniz Rodrigues, Celso Maia, Raul Penna Firme, Waldemiro Pereira Duarte, José Joaquim da Cruz Braga Junior, José Maria B. Pinto Peixoto, Ildeodoro Gomes de Oliveira, Octavio Appolinario de Azevedo, Nelson Bittencourt de Oliveira, Nestor Tangerini, Mario dos Santos Parreira, Lincoln Edson Sampaio, Clarindo de Oliveira, Waldemar de Paula Domingues, Eurico Ferreira dos Santos, Luiz Lucio Caetano da Silva Filho, José Ribeiro de Freitas, João Kemp, Paulo Nicoll, Silvino Velloso Seixas, Mauricio da Silva Araujo, Francisco de Paulo, Antonio Maissonette, Erico Clapp, Anísio de Magalhães Braga, Themistocles de Andrade, Octavio Lopes, Edgard Gonçalves de Aguiar Pereira, Flavio de Medeiros Torres, Salvador Caruso, Huascar Nepomuceno, Benedicto Santos Junior, Octavio Antonio de Castro, Bernardino Augusto Martins Junior, José Marques da Silva, Sady Carlos Gusmão, Mario Nascimento Pinto, João da Gama Filgueiras Lima Junior, Ernesto Britto Cavalcanti do Albuquerque, Nelson Barbosa dos Santos, Francisco Pinto, Enéas Galvão da Silva, Edgard Navarro Teixeira, Rogno Alves do Almeida, Waldemiro da Silva Graça, Wencoslau Cordovil Filho, Antonio Francisco dos Santos Souza, Alvaro José da Silva Cunha, Alvaro Pereira da Cunha, Ary da Veiga Bustamante, Alvaro Clemente do Carvalho, Salvador Gama o Campos, Alcides Maia, Edgard Vieira Cardoso, Elias Alves de Almeida e Albuquerque e Sylvio Washington Sampaio, pedindo insc.ção ao concurso para praticante de 2ª classe.— Inscrevam-se.

Jayme dos Reis Castro, Paulo Ernesto Francisco Heilborn, Nilo Garcia Carneiro, Flodoardo Gonsalves Maia, José Emiliano do Amaral, Florencio de Almeida, Alberto Lontra, Paulo da Graça Lima, Frederico Oberlander Uhl, Julio Teixeira Bastos, Carlos da Silva Tojeiro, Arthur Guimarães Reichmann, Francisco Antonio Cortez, Gregorio Gomes de Aguiar, Floriano da Silva Marius, Walfrido Alves de Faria, pedindo insc.ção ao concurso de praticante.— Indeferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Serviço de Informações

BOLETIM DE COTAÇÕES

Mercado do Rio, de 17 a 22 de fevereiro de 1919

Algodão

O movimento deste mercado durante a semana hoje finda foi o seguinte:

Dia 17 — Esse mercado funcionou sem maior movimento e mal collocado. Os preços, porém, regularam inalterados, com os vendedores ainda accessíveis.

O movimento do mercado foi o seguinte:

	Fardos
Entradas	2.142
Desde o dia 1 do corrente.....	8.641
Desde o dia 1 do corrente.....	141
Sahidas	5.564
Desde o dia 1 do corrente.....	25.200

Dia 18 — Regulava sem firmeza e sem movimento de interesse o mercado de algodão. Havia vendedores das primeiras sortes de 32\$500 a 33\$500 por 10 kilos, com os compradores retrahidos.

O movimento do mercado foi o seguinte:

	Fardos
Entradas	192
Desde o dia 1 do corrente.....	8.838
Desde o dia 1 do corrente.....	141
Sahidas	4.705
Desde o dia 1 do corrente.....	25.251

Dia 19 — O mercado de algodão funcionou sem maior movimento e ainda com vendedores a 32\$500 e 33\$500 por 10 kilos.

O movimento do mercado foi o seguinte:

	Fardos
Entradas	—
Desde o dia 1 do corrente.....	8.838
Desde o dia 1 do corrente.....	148
Sahidas	5.853
Desde o dia 1 do corrente.....	25.103

Dia 20 — Ainda tivemos esse mercado inalterado, com os vendedores pedindo 32\$500 e 33\$500 por 10 kilos, mas funcionou paralyzado e com um movimento animado de entradas.

Os preços regularam assim com tendencia para descer.

O movimento do mercado foi o seguinte:

	Fardos
Entradas	2.879
Desde o dia 1 do corrente.....	11.715
Sahidas	231
Desde o dia 1 do corrente.....	6.084
Stock existente no mercado.....	27.751

Dia 21 — O mercado desse producto funcionou mal collocado e com os preços assim em attitudo de baixa. Os compradores continuavam retrahidos, raros sendo os negocios realizados.

O movimento do mercado foi o seguinte:

	Fardos
Entradas	180
Desde o dia 1 do corrente.....	11.895
Sahidas	121
Desde o dia 1 do corrente.....	6.203
Stock existente no mercado.....	27.810

Dia 22 — Funcionou frouxo e sem alteração apreciavel o mercado desse producto. A procura foi moderada, de sorte que não podia assim haver firmeza nos preços, que funcionavam com tendencias para cabir.

O movimento do mercado foi o seguinte:

	Fardos
Entradas	303
Desde o dia 1 do corrente.....	12.198
Sahidas	531
Desde o dia 1 do corrente.....	6.736
Stock existente no mercado.....	37.532

Assucar

Os elementos estatísticos deste mercado foram os seguintes no decorrer da semana de 17 a 22:

Dia 17 — O mercado de assucar funcionou com um movimento mais animado de entradas, mas sem sahidas de maior interesse.

Os preços regularam fracos, porém inalterados.

	Saccos
Entradas	14.550
Desde o dia 1 do corrente.....	68.872
Sahidas	2.570
Desde o dia 1 do corrente.....	53.185
Existencia:	
Trapiches	91.965
Armazem	4.632
Total.....	96.597

Dia 18 — O mercado desse producto funcionou sem firmeza, mas com os vendedores sustentados. As cotações não accusavam alteração e os negocios correram destituídos de interesse:

	Saccos
Entradas	—
Desde o dia 1 do corrente.....	52.885
Sahidas	3.323
Desde o dia 1 do corrente.....	50.316
Existencia:	
Trapiches	80.985
Armazem	4.632
Total.....	85.617

Dia 19 — Tivemos esse mercado sem maior actividade, com os compradores um tanto retrahidos e os vendedores sustentados.

Os preços regularam fracos, porém inalterados.

	Saccos
Entradas	14.550
Desde o dia 1 do corrente.....	66.872
Sahidas	3.749
Desde o dia 1 do corrente.....	56.934
Existencia:	
Trapiches	88.216
Armazem	4.632
Total.....	92.848

Dia 20 — Esse mercado funcionou sem maior movimento, mas com os possuidores sustentando os preços anteriores.

As sahidas verificadas foram de somenos importancia, mas as entradas foram regulares.

	Saccos
Entradas	4.315
Desde o dia 1 do corrente.....	71.185
Sahidas	2.226
Desde o dia 1 do corrente.....	59.160
Existencia:	
Trapiches	90.303
Armazem	4.632
Total.....	94.935

Dia 21 — Eram cada vez menos promettedoras as condições desse mercado, cuja situação ia se tornando precaria. Realmente, embora os preços não tivessem accusado alteração, regulavam estremecidos, por isso que a procura era escassa e as entradas eram grandes, promettendo augmentarem daqui por diante.

	Saccos
Entradas	15.400
Desde o dia 1 do corrente.....	86.385
Sahidas	4.391
Desde o dia 1 do corrente.....	63.554

Existencia:	
Trapiches	103.078
Armazem	2.866
Total	105.944

Dia 22 — Permaneceu ainda mal collocado e frouxo o mercado desse producto, cujos negocios continuavam cada vez mais acanhados. Os preços, comquanto inalterados, ficaram com tendencias para descer.

Saccos	
Entradas	5.550
Desde o dia 1 do corrente	92.135
Sahidas	5.249
Desde o dia 1 do corrente	68.800

Existencia:	
Trapiches	103.379
Armazem	2.866
Total	106.245

Café

O movimento de entradas, embarques, vendas e sahidas deste genero, na presente semana, foi o seguinte:

Dia 17 — Continuou o mercado de café sem maior actividade, sendo ainda muito pouco promettedoras as suas condições em geral.

Assim, comquanto os vendedores pretendessem sustentar preços para impedir a baixa, não encontravam apoio dos compradores, que por sua vez se retrahiam ainda mais.

Em vista disso, as difficuldades de realização de novos negocios se tornavam cada vez maiores e iam, aos poucos, influyendo no curso dos preços, que terão, a seu tempo, de descer fatalmente, uma vez que essa situação não se modificou. Os possuidores declararam hontem o preço de 15\$900 para o tipo 7, a que o Centro registrou vendas de 899 saccas na abertura. Durante a tarde o mercado esteve mais activo, negociando-se mais 4.339 saccas, no total de 5.238 ditas. O mercado fechou calmo.

— Passaram por Jundiahy para Santos 22.200 saccas e a bolsa de Nova York abriu com baixa de 2 a 10 pontos.

Essa bolsa anteriormente fechou com baixa de 5 a 13 pontos nas opções.

Entradas:

Estrada de Ferro Central do Brasil	142
Estrada de Ferro Leopoldina	3.237
Cabotagem	—
Total	3.379
Desde o dia 1 do corrente	47.175
Média	2.775
Desde 1 de julho	1.182.803
Média	5.098

Embarques:

Europa	—
Estados Unidos	—
Cabotagem	—

Total

Desde o dia 1 do corrente	71.565
Desde o dia 1 de julho	1.092.604

Cotações por arroba:

Typo n. 3	17\$500
Typo n. 4	17\$100
Typo n. 5	16\$700
Typo n. 6	16\$300
Typo n. 7	15\$900
Typo n. 8	15\$500
Typo n. 9	15\$100

Dia 18 — O mercado desse producto continuava mal collocado e sensivelmente fraco. Nem podia ser outra a sua situação ante o completo afastamento dos compradores, que se conservavam alheios ao mercado no intuito de obrigar os possuidores a transigirem.

Estes, porém, que ainda alimentavam idéas optimistas em relação ao curso dos preços, por sua vez, não se mostravam dispostos a transigir e assim iam se mantendo sustentados, embora realizassem novos negocios.

Com effeito o mercado abriu e regulou, como até aqui, em estado de completa apathia, não se realizando nenhum negocio na abertura.

O mercado ficou em condições puramente nominaes. No correr do dia o mercado esteve mais activo e accusou assim vendas de 2.174 saccas de café, ao preço de 15\$800 por arroba. O mercado fechou calmo.

A bolsa de Nova York abriu com alta de 5 pontos e baixa de 2 a 5 e no ultimo fechamento baixou de 23 a 25 pontos. Passaram por Jundiahy para Santos 22.100 saccas.

Entradas:

Estrada de Ferro Central do Brasil	311
Estrada de Ferro Leopoldina	955
Cabotagem	—

Total

Desde o dia 1 do corrente	43.798
Média	2.737
Desde o dia 1 de julho	1.179.424
Média	5.105

Embarques:

Europa	2.008
Estados Unidos	2.370
Cabotagem	—

Total

Desde o dia 1 do corrente	71.565
Desde o dia 1 de julho	1.092.604

Cotações por arroba:

Typo n. 3	Nominal.
Typo n. 4	Nominal.
Typo n. 5	Nominal.
Typo n. 6	Nominal.
Typo n. 7	Nominal.
Typo n. 8	Nominal.
Typo n. 9	Nominal.

Dia 19 — O mercado, não só de entradas, como de embarques em nosso mercado continuava moderado, mas isso pouco influirá agora no seu curso, por isso que o principal factor de alta, a procura, era mais animada e os negocios iam se enfraquecendo assim em escala mais desenvolvida.

Effectivamente, encontrámos o mercado em boas condições de firmeza e bastante movimentado, promettendo os preços proseguirem na alta. Os vendedores deram para o tipo 7 o preço de 16\$, a que se conservaram intransigentes. Em consequencia disso os compradores tiveram de se submeter, vendendo-se na abertura 2.851 saccas. Durante o dia o mercado esteve regularmente activo, negociando-se mais 2.379 saccas, no total de 5.230 ditas.

O mercado fechou firme.

Passaram por Jundiahy para Santos 34.700 saccas e a Bolsa de Nova York abriu com baixa de 3 pontos e alta de 7.

Essa Bolsa accusou no ultimo fechamento uma baixa de 6 a 15 pontos nos preços.

Entradas:

Estrada de Ferro Central do Brasil	92
Estrada de Ferro Leopoldina	2.202
Cabotagem	—

Total

Desde o dia 1 do corrente	49.469
Média	2.740
Desde 1 de julho	1.185.097
Média	5.086

Embarques:

Europa	—
Estados Unidos	—
Cabotagem	420

Total

Desde 1 do corrente	71.985
Desde 1 de julho	2.093.024
Vendas apuradas	5.300

Cotações por arroba:

Typo n. 3	17\$600
Typo n. 4	17\$200
Typo n. 5	16\$800
Typo n. 6	16\$400
Typo n. 7	16\$000
Typo n. 8	15\$600
Typo n. 9	15\$200

Dia 20 — Eram mais animadoras as condições desse mercado, que, com effeito, abriu e funcionou bastante procurado e sob a impressão favorável de notícias de alta da bolsa de Nova York. Contudo, os negocios não lograram o desenvolvimento que era de esperar e isso porque os possuidores estiveram exigentes, mantendo preços altos.

Foi divulgado o limite de 16\$200 para o typo 7, ao qual venderam-se na abertura 1.916 saccas.

No correr do dia o mercado declarou-se animado, registrando-se vendas de 9.292 saccas, no total de 11.238 ditas.

Os preços não accusaram alteração, mas ficaram com tendências para melhorar.

Passaram por Jundiahy para Santos 35.200 saccas e a bolsa de Nova York abriu inalterada.

No ultimo fechamento essa bolsa accusou uma alta de 8 e 13 pontos nas opções.

Entradas:

Estrada de Ferro Central do Brasil.....	35
Estrada de Ferro Leopoldina.....	2.983
Cabotagem.....	—

Total.....	3.021
Desde o dia 1 do corrente.....	52.490
Média.....	2.763
Desde 1 de julho.....	1.188.118
Média.....	5.077

Embarques:

Europa.....	3.500
Estados Unidos.....	1.400
Cabotagem.....	—

Total.....	4.900
Desde o dia 1 do corrente.....	76.885
Desde o dia 1 de julho.....	1.099.924
Stock.....	845.019
Vendas apuradas.....	11.300

Cotações por arroba:

Typo n. 3.....	17\$800
Typo n. 4.....	17\$400
Typo n. 5.....	17\$000
Typo n. 6.....	16\$600
Typo n. 7.....	16\$200
Typo n. 8.....	15\$800
Typo n. 9.....	15\$400

O café

Dia 21 — Vivemos o mercado desse producto em estado de apathia, com um movimento de procura insignificante, isso naturalmente porque os compradores se suppriram de vespera das quantidades de genero necessarios ao cumprimento de ordens que possuíam para aquisição.

Em vista disso, o mercado regulou sem firmeza, isto é, impossibilitado de melhorar, uma vez que os compradores se abstiveram de intervir em outras compras.

Os possuidores, porém, declararam o preço de 16\$200 para o typo 7, mantendo-se estaveis.

Foram collocadas na abertura apenas 990 saccas e á tarde mais 1.362 saccas, no total de 2.532, contra 12.400 de vespera.

O mercado fechou sustentado.

Passaram por Jundiahy para Santos 32.700 saccas e a bolsa de Nova York abriu com alta de tres a 13 pontos.

No ultimo fechamento houve nessa bolsa uma alta de sete a 14 pontos nas opções.

Entradas:

Estrada de Ferro Leopoldina.....	242
Estrada de Ferro Central do Brasil.....	4.491
Cabotagem.....	481

Total.....	5.214
Desde o dia 1 do corrente.....	57.704
Média.....	2.885
Desde 1 de julho.....	1.193.332
Média.....	5.078

Embarques:

Europa.....	7.565
Estados Unidos.....	100
Cabotagem.....	—

Total.....	7.665
------------	-------

Desde o dia 1 do corrente.....	84.550
Desde o dia 1 de julho.....	1.105.589
Stock.....	842.568

Cotações por arroba:

Typo n. 3.....	17\$800
Typo n. 4.....	17\$400
Typo n. 5.....	17\$000
Typo n. 6.....	16\$600
Typo n. 7.....	16\$200
Typo n. 8.....	15\$800
Typo n. 9.....	15\$400

Dia 22 — Tornaram-se um pouco mais promettedoras as condições desse mercado, que abriu e funcionou sob a impressão de noticias favoráveis da bolsa de Nova York. Além disso, verifica-se em Santos um desenvolvido movimento, tanto de embarques como de sahidas, que veio alentar ainda mais os nossos possuidores. Nessas condições o mercado abriu muito firme e com maior procura para novas aquisições. Declararam os vendedores o preço de 16\$300 para o typo 7, ao qual negociaram-se na abertura 4.964 saccas. No correr do dia venderam-se mais 476 saccas, no total de 5.440, contra 2.400 de vespera, fechando o mercado inalterado.

Passaram por Jundiahy para Santos 16.000 saccas e a bolsa de Nova York não funcionou por ser feriado.

Essa bolsa no ultimo fechamento accusou uma alta de nove a 15 pontos nas opções.

Entradas:

Estrada de Ferro Central do Brasil.....	52
Estrada de Ferro Leopoldina.....	765
Cabotagem.....	204

Total.....	1.001
------------	-------

Desde o dia 1 do corrente.....	58.705
Média.....	2.793
Desde 1 de julho.....	1.194.323
Média.....	5.061

Embarques:

Europa.....	12.843
Estados Unidos.....	5.828
Cabotagem.....	—

Total.....	18.671
------------	--------

Desde o dia 1 do corrente.....	103.221
Desde o dia 1 de julho.....	1.124.260
Stock.....	924.898
Vendas apuradas.....	5.500

Cotações por arroba:

Typo n. 3.....	17\$900
Typo n. 4.....	17\$500
Typo n. 5.....	17\$100
Typo n. 6.....	16\$700
Typo n. 7.....	16\$300
Typo n. 8.....	15\$900
Typo n. 9.....	15\$500

Fumo

O movimento deste genero durante este periodo foi o seguinte:

Dia 17 — Regularam os seguintes preços:

Do Rio Grande (em folha):

Por arroba:

Amarelllos, de 1°, 48\$ a 50\$000.

Idem de 2°, 46\$ a 48\$000.

Idem communs, 45\$ a 46\$000.

Idem, de 2°, 43\$ a 44\$000.

De Santa Catharina (em folha):

De 1°, 50\$ a 52\$000.

De 2°, 44\$ a 46\$000.

De 3°, 37\$ a 38\$000.

Bahia:
Lotes corridos, 21\$ a 28\$000.

Fumo em corda:

Por arroba:

Goyaz:

Especial, 38\$ a 40\$000.

Regular, 32\$ a 34\$000.

Baixo, 24\$ a 26\$000.

Rio Novo:

Especial, 40\$ a 42\$000.

Regular, 34\$ a 36\$000.

Baixo, 26\$ a 28\$000.

Minas:

Especial, 30\$ a 32\$000.

Regular, 26\$ a 28\$000.

Baixos, 20\$ a 21\$000.

Dia 18 — Regularam os seguintes preços:

Do Rio Grande (em folha):

Por arroba:

Amarelos, de 1°, 48\$ a 50\$000.

Idem, de 2°, 46\$ a 48\$000.

Idem, comuns, 45\$ a 46\$000.

Idem, de 2°, 43\$ a 44\$000.

De Santa Catharina (em folha):

De 1°, 50\$ a 52\$000.

De 2°, 44\$ a 46\$000.

De 3°, 37\$ a 38\$000.

Bahia:

Lotes corridos, 24\$ a 28\$000.

Fumo em corda:

Por arroba:

Goyaz:

Especial, 38\$ a 40\$000.

Regular, 32\$ a 34\$000.

Baixo, 24\$ a 26\$000.

Rio Novo:

Especial, 40\$ a 42\$000.

Regular, 34\$ a 36\$000.

Baixo, 26\$ a 28\$000.

Minas:

Especial, 30\$ a 32\$000.

Regular, 26\$ a 28\$000.

Baixos, 20\$ a 21\$000.

Dia 19 — Regularam os seguintes preços:

Do Rio Grande (em folha):

Por arroba:

Amarelos, de 1°, 48\$ a 50\$000.

Idem, de 2°, 46\$ a 48\$000.

Idem, comuns, 45\$ a 46\$000.

Idem, de 2°, 43\$ a 44\$000.

De Santa Catharina (em folha):

De 1°, 50\$ a 52\$000.

De 2°, 44\$ a 46\$000.

De 3°, 37\$ a 38\$000.

Bahia:

Lotes corridos, 24\$ a 28\$000.

Fumo em corda:

Por arroba:

Goyaz:

Especial, 38\$ a 40\$000.

Regular, 32\$ a 34\$000.

Baixo, 24\$ a 26\$000.

Rio Novo:

Especial, 40\$ a 42\$000.

Regular, 34\$ a 36\$000.

Baixo, 26\$ a 28\$000.

Minas:

Especial, 30\$ a 32\$000.

Regular, 26\$ a 28\$000.

Baixos, 20\$ a 21\$000.

Dia 20 — Regularam os seguintes preços:

Do Rio Grande (em folha):

Por arroba:

Amarelos, de 1°, 48\$ a 50\$000.

Idem, de 2°, 46\$ a 48\$000.

Idem, comuns, 45\$ a 46\$000.

Idem, de 2°, 43\$ a 44\$000.

De Santa Catharina (em folha):

De 1°, 50\$ a 52\$000.

De 2°, 44\$ a 46\$000.

De 3°, 37\$ a 38\$000.

Bahia:

Lotes corridos, 24\$ a 28\$000.

Fumo em corda:

Por arroba:

Goyaz:

Especial, 38\$ a 40\$000.

Regular, 32\$ a 34\$000.

Baixo, 24\$ a 26\$000.

Rio Novo:

Especial, 40\$ a 42\$000.

Regular, 34\$ a 36\$000.

Baixo, 26\$ a 28\$000.

Minas:

Especial, 30\$ a 32\$000.

Regular, 26\$ a 28\$000.

Baixos, 20\$ a 21\$000.

Dia 21 — Regularam os seguintes preços:

Do Rio Grande (em folha):

Por arroba:

Amarelos, de 1°, 48\$ a 50\$000.

Idem, de 2°, 46\$ a 48\$000.

Idem, comuns, 45\$ a 46\$000.

Idem, de 2°, 43\$ a 44\$000.

De Santa Catharina (em folha):

De 1°, 50\$ a 52\$000.

De 2°, 44\$ a 46\$000.

De 3°, 37\$ a 38\$000.

Bahia:

Lotes corridos, 24\$ a 28\$000.

Fumo em corda:

Goyaz:

Por arroba:

Especial, 38\$ a 40\$000.

Regular, 32\$ a 34\$000.

Baixo, 24\$ a 26\$000.

Rio Novo:

Especial, 40\$ a 42\$000.

Baixo, 26\$ a 28\$000.

Minas:

Especial, 30\$ a 32\$000.

Regular, 26\$ a 28\$000.

Baixos, 20\$ a 21\$000.

Dia 22 — Também o mercado de fumos permaneceu inalterado e calmo, aos preços seguintes:

Do Rio Grande (em folha):

Por arroba:

Amarelos, de 1°, 48\$ a 50\$000.

Idem, de 2°, 46\$ a 48\$000.

Idem, comuns, 45\$ a 46\$000.

Idem, de 2°, 43\$ a 44\$000.

De Santa Catharina (em folha):

De 1°, 50\$ a 52\$000.

De 2°, 44\$ a 46\$000.

De 3°, 37\$ a 38\$000.

Bahia:

Lotes corridos, 24\$ a 28\$000.

Fumo em corda:

Por arroba:

Goyaz:

Especial, 38\$ a 40\$000.

Regular, 32\$ a 34\$000.

Baixo, 24\$ a 26\$000.

Rio Novo:

Especial, 40\$ a 42\$000.

Regular, 34\$ a 36\$000.

Baixo, 26\$ a 28\$000.

Minas:

Especial, 30\$ a 32\$000.

Regular, 26\$ a 28\$000.

Baixo, 20\$ a 21\$000.

PREÇOS CORRENTES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 17 A 22 DE FEVEREIRO DE 1919

(Elementos fornecidos pela Junta de Corretores)

Águas minerais, por caixa:

Caxambu, 32\$500 a 33\$500.

Lambary, 28\$ a 30\$000.

Salutaris, 30\$ a 32\$000.

Camhuquira, não ha.

S. Lourenço, não ha.

Aguardente, por pipa com 480 litros:

De Paraty, 330\$ a 340\$000.

De Angra, 310\$ a 320\$000.

De Campos, 290\$ a 300\$000.

De Pernambuco, não ha.

Alcool, por pipa com 480 litros:

De 40 grãos, 500\$ a 510\$000.

De 38 grãos, 480\$ a 490\$000.

De 36 grãos, 420\$ a 430\$000.

Alfafa, por kilo:

Nacional, \$350 a \$360.

Estrangeira, \$360 a \$380.

Algodão em rama, por 10 kilos:

Primeira do sertão, 32\$500 a 33\$500.

Primeira sorte, 32\$500 a 33\$500.

Mediano, nominal.

Regular, nominal.

Sergipe — Dore, nominal.

Sergipe — Itabaiana, nominal.

Arroz, por 60 kilos:

Brilhado de 1°, 54\$ a 55\$000.

Brilhado de 2°, 50\$ a 51\$000.

Especial, 48\$ a 50\$000.

Superior, 45\$ a 47\$000.

Bom, 43\$ a 44\$000.

Regular, 40\$ a 42\$000.

Branco do norte, 46\$ a 48\$000.

Rajado, 44\$ a 45\$000.

Meio arroz, 38\$ a 40\$000.

Sanga, não ha.

Assucar:

Branco usina, não ha.

Branco crystal, \$880 a \$920.

2° jacto, \$740 a \$760.

3° sorte, \$880 a \$900.

Crystal amarello, \$720 a \$760.

Mascavinho, \$660 a \$720.

Mascavo, \$540 a \$560.

Bacalhão:

Diversas marcas, caixa, não ha.

Em tina, Gaspe, não ha.

Banha:

De Porto Alegre, latas:

De 20 kilos, \$1950 a \$2040.

De dous kilos, \$2040 a \$2050.

De um kilo, \$2050 a \$2060.

De Laguna:

De 20 kilos, \$1900 a \$1950.

De Itajahy:

De 20 kilos, \$1950 a \$1980.

De 10 kilos, \$1950 a \$1980.

De dous kilos, \$1960 a \$2000.

Mineira e paulista:

De 20 kilos, \$1700 a \$1800.

De dous kilos, \$1750 a \$1850.

Batatas:

Nacional: mineira e paulista, kilo, \$220 a \$280.

Estrangeira, caixa, \$5\$000.

Breu:

Americano, claro, nominal.

Café:

Lavado, não ha.

Typo 3 a 9, por arroba, 15\$ a 17\$800.

Cimento:

Marca «Dova», por arroba, 55\$000.

«Atlas», por arroba, 55\$000.

«Phenix», por arroba, 55\$000.

Farinha de mandioca, por 45 kilos:

De Porto Alegre:

Especial, 17\$ a 17\$500.

Fina, 16\$ a 16\$500.

Entrefina, 14\$500 a 15\$000.

Peneirada, 13\$500 a 14\$000.

Grossa, 11\$500 a 12\$000.

De Laguna:

Peneirada, 13\$ a 14\$000.

Grossa, 11\$ a 12\$000.

Farinha de trigo, por 44 kilos, 23\$ a 25\$700.

Feijão, por 60 kilos:

Preto, superior, 22\$ a 23\$000.

Regular, 19\$ a 20\$000.

De cores de Porto Alegre, 18\$ a 25\$000.

Manteiga, 27\$ a 28\$000.

Enxofre, por 66 kilos, 25\$ a 26\$000.

Branco, 27\$ a 28\$000.

Amendoim, 24\$ a 25\$000.

Tradinho, 30\$ a 32\$000.

Mulatinho, 21\$ a 23\$000.

De outras procedencias, 18\$ a 25\$000.

Fumo, por kilo:

Em corda, especial, 2\$200 a 2\$800.

Bom, 2\$ a 2\$200.

Baixo, 1\$400 a 1\$600.

Do Rio Grande, amarello, por arroba, nominal.

Kerozene:

Americano, diversas marcas, caixa, 22\$900.

Ladrilhos, por metro quadrado:

Estrangeiro, 8\$250.

Manteiga, por kilo:

De Minas e do Estado do Rio, 4\$600 a 5\$000.

De Santa Catharina (lata de 5 e 10 kilos), 3\$600 a 4\$000.

Milho, por 62 kilos:

Amarello, 12\$ a 12\$500.

Branco, 12\$500 a 13\$000.

Mesclado, 10\$500 a 11\$000.

Do Rio da Prata, 12\$500 a 13\$000.

Oleo, kilo:

De linhaça, 2\$500 a 3\$000.

Em barril, bruto, 2\$400 a 2\$900.

Em lata, de fino, 2\$200 a 2\$500.

Polvilho, kilo:

De Minas, Rio e S. Paulo, \$500 a \$600.

De Porto Alegre, \$540 a \$600.

De Santa Catharina, \$480 a \$540.

Pinho, pé:

Americano, 1\$100.

De rezina, 1\$400.

Spruce, branco, 2\$000.

Paraná, 2° qualidade, \$900.

Madeira de lei, metro cubico:

Cedro, 180\$000.

Peroba branca, 220\$000.

Outras qualidades, 140\$000.

Phosphoro, lata:

Marca Olho, 75\$000.

Marca Brilhante, 74\$000.

Sal, por sacco com 60 kilos:

Do Norte, grosso, 11\$000.

De Cabo Frio, grosso, 9\$000 a 9\$500.

Estrangeiro, 13\$ a 16\$000.

Sebo, por kilo:

Do Rio Grande e fronteira, 1\$300 a 1\$500.

Do matadouro e xarqueadas, nominal.

Tapioca, por kilo:

De diversas procedencias, \$900 a 1\$000.

Telhas, por milheiro:

Francezas, 460\$000.

Nacionais, 350\$000.

Toucinho, por kilo:

Commum, 1\$100 a 1\$200.

Vinho, por barril:

Do Rio Grande, 58\$ a 65\$000.

Estrangeiro:

Virgem, 850\$ a 900\$000.

Verde, 800\$ a 850\$000.

Collares, 850\$ a 900\$000.

Xarque, por kilo, 1\$600 a 2\$100.

ENTRADAS DE DIVERSOS GENEROS

Arroz, 6.657 saccos.

Assucar, 49.065 saccos.

Aguardente, 68 barris e 43 pipas.

Alcool, 284 toneis, 268 1/2 toneis, 100 pipas e 40 volumes.

Banha, 4.961 caixas, 2.458 latas e 1 volume.

Batas, 10.217 saccos, 841 caixas e 132 jacás.

Café, 17.028 saccos.

Cebollas, 85.888 resteas.

Farinha de mandioca, 2.934 saccos.

Feijão, 24.119 saccos.

Fumo, 29 fardos e 1.156 volumes diversos.

Manteiga, 4.298 latas, 139 caixas e 122 volumes.

Oleo, 3.465 caixas, 1.838 barris e 48 volumes.

Sebo, 158 quartollas, 84 pipas e 64 barris.

DIFFERENTES PRAÇAS DA REPUBLICA DE 8 A 20 DE FEVEREIRO DE 1919

Aguardente

Rio Grande = Preço por 480 litros, 450\$000.

Alcool

Rio Grande = Preço por litro, desnatado, 1\$300.

Almoraço
Pelotas — Preço por arroba, 2\$200.

Algodão
Belém — (De 6 a 12): Entraram 279 kilos. (De 12 a 19): Entraram 309 kilos. Preço por arroba, com caroço, 11\$000.

Maranhão — (De 7 a 13): Stock, 500 saccos. Preço por kilo, 2\$300. (De 14 a 20): Stock, 2.500 saccos. Preço por kilo, 2\$200.

Jaraguá — (De 6 a 13): Stock, 3.740 saccos. Preços por arroba, 32\$ a 35\$000. (De 14 a 21): Stock, 4.021 saccos. Preço 35\$000. Nominal.

Parahyba — (De 6 a 14): Stock, 8.700 fardos. Preços por arroba: sertão primeira sorte, 36\$; matta, 34\$000. (De 13 a 20): Stock, 8.600 fardos.

Arroz
Belém — (De 6 a 12): Entraram 6.031 kilos. (De 12 a 19): Entraram 5.570.

Maranhão — (De 7 a 13): Stock, 10.000 saccos. Preço por 60 kilos, 50\$000. (De 14 a 20): Stock, 8.000 saccos. Preço por 60 kilos, 50\$000.

Rio Grande — Preço por 60 kilos, 44\$000.

Assucar
Jaraguá — Stock, 435.503 saccos de 60 kilos. Preços por arroba: crystal, 8\$500 a 9\$500; uzina de 1ª, 9\$100 a 9\$500; de 2ª, 8\$ a 9\$, demerara, 8\$500; branco purgado, 8\$200 a 8\$600; somenos, 6\$400 a 6\$800; mascavado, 4\$800 a 5\$400; bruto, 4\$300 a 4\$800; relame, 4\$ a 4\$300. Mercado estavel.

Rio Grande — Preços por arroba: uzina boa, 18\$500, de 2ª, 18\$300.

Parahyba — Stocks: crystal, 3.550 saccos e 410 de bruto. Preço para o bruto, 5\$000.

Batatas
Rio Grande — Preços por 35 kilos: 3\$ a 4\$500.

Banha
Rio Grande — Preço por arroba 23\$000.

Borracha
Belém — Entraram 34.090 kilos de borracha e 54.945 de cacho. (De 6 a 12.) Cotações: Sertão fina, 3\$800; sernamby, 3\$800; sernamby de Cametá, 4\$; fina de Anapú e Cajary, sem offerta; cacho de Tocantins, 1\$700; fina de Xingu, 3\$ a 3\$500; sernamby, 1\$700; fina Tapajoz, 3\$ a 3\$200; sernamby, 1\$700; cacho, 1\$800. Mercado firme.

Últimas cotações de borracha em Liverpool: Fina do sertão, entrega immediata, dous shillings e cinco tres quartos pence; entrega futura, dous shillings e cinco e tres quartos pence; fina ilhas, entrega immediata, dous shillings e um e meio pence. (De 12 a 19.) Entraram 857.900 kilos de borracha e 105.429 de cacho. Cotações: Sertão fina, 3\$700 a 3\$800; sernamby, 2\$ a 2\$050; cacho, 2\$100 a 2\$250; ilhas fina, 3\$700 a 3\$800; sernamby, 3\$800; sernamby de Cametá, 4\$; cacho de Tocantins, 1\$700; Xingú fina, 3\$ a 3\$500; sernamby, 1\$600 a 1\$700; cacho, 1\$700 a 1\$800. Mercado baixando. Últimas cotações em Liverpool: fina sertão, dous shillings e cinco e meio pence; fina ilhas, entregue immediata, dous shillings e um penny.

Bahia — Preço por arroba, 18\$000

Cacau
Belém (De 6 a 12) — Entraram 102.319 kilos. Preços por kilo, 1\$100 a 1\$200. (De 12 a 19.) Entraram 81.463 kilos. Preços por kilo: 1\$100 a 1\$150.

Bahia — Preço por arroba, 14\$000.

Cachaça
Belém (De 6 a 12) — Entraram 18.484 litros. Preços por litro: 1\$ a 1\$500. (De 12 a 19) Entraram 22.458 litros. Preços por frascueira, 7\$ a 15\$000.

Café
Santos (De 13 a 19) — Entradas 148.850 saccas. Embarques, 363.440. Stock, 72.086.639. Vendas, 129.000. Preços 13\$ a 13\$100. Mercado calmo.

Rio Grande — Preço por arroba, 14\$500.

Bahia — Preço por sacco, 60.000.

Gastanhas
Belém (De 6 a 12) — Entraram 5.571 hectolitros. Preços por hectolitro, 24\$ a 25\$100. (De 12 a 19) Entraram 3.990 hectolitros. Preço por hectolitro, 42\$000.

Caroço de algodão
Jaraguá — Preços por kilo, \$030 a \$040.
Parahyba — Stock, 611.000 saccos. Preço por arroba, 10\$200.

Cebolas
Rio Grande — Preços por kilo, \$300 a \$360.

Cóco babassú
Maranhão — Preço por kilo, \$320

Copahyba
Belém (De 6 a 12) — Entraram 1.346 kilos. Preços por kilo: 1\$200 a 1\$800. (De 12 a 19.) Entraram 1.716 kilos. Preços por kilo, 1\$700 a 2\$000.

Cumarú
Belém — Entraram 416 kilos. Preço por kilo 1\$000.

Couros
Belém — (De 6 a 12) Entraram 420. Preços por kilo, verdes, 1\$200; salgados, 1\$600; espichados, 7\$ por unidade. De 12 a 19 entraram 491 kilos. Preços por kilo: verdes, 1\$150; salgados, \$600, espichados, por unidade, 7\$000.

Maranhão (De 7 a 13) — Preços por kilo: salgados, 1\$900; espichados, 2\$400; de veado, 3\$000. (De 14 a 20), salgados, 1\$800; espichados, 2\$400; de veado, 2\$800.

Jaraguá — Preços por kilo: couro salgado, 1\$800 a 2\$000.
Parahyba — Stock, 5.960. Preços por kilo, salgado, 2\$200, espichado, 2\$600.

Farinha de mandioca
Belém (De 6 a 12) — Entraram 10.354 alqueires. Preços por alqueire: 4\$800 a 8\$500. (De 12 a 19) Entraram 7.743 alqueires. Preços por alqueire, 5\$ a 8\$000.

Maranhão (De 7 a 13) — Stock 1.800 saccos. Preço por 60 kilos, 15\$000. (De 14 a 20) stock 10.000 saccos. Preço por 60 kilos, 15\$000

Farinha de tri-
Rio Grande — Preço por 22 kilos, 13\$000

Feijão
Rio Grande — Preços por 60 kilos, 14\$ a 15\$000

Fumo
Bahia — Preços por arroba, 15\$ a 18\$000.

Guaraná
Belém — Preço por kilo, 9\$000.

Gergelim
Maranhão — (De 7 a 13): Preço por 60 kilos, 30\$000. (De 14 a 20): Stock, 500 saccos. Preço por 60 kilos, 28\$000.

Mamona
Maranhão — (De 7 a 13): Stock, 1.000 saccos. Preço por 60 kilos, 22\$000. (De 14 a 20): Stock, 1.000 saccos. Preços por 60 kilos, 20\$000.

Jaraguá — Preços por arroba, 2\$800 a 3\$000
Parahyba — Stock, 4.380 saccos. Preços por arroba, 5\$000.

Matte
Rio Grande — Preço por arroba, 10\$000.

Milho
Belém — Preço por 60 kilos, 15\$000.
Maranhão — (De 7 a 13): Stock, 1.000 saccos. Preço por 60 kilos, 15\$000. (De 14 a 20): Stock, 2.000 saccos. Preço por 60 kilos, 15\$000.

Pelles
Belém — (De 6 a 12): Entraram 243. Preço por kilo, 3\$040. (De 12 a 19): Entraram 291. Preço por kilo, 2\$400.
Parahyba — Stock, 12.900. Preços por unidade: de cabra, 3\$600; de carneiro, 2\$800.

Pirarucú
Belém — (De 6 a 12): Preços por kilo, 1\$ a 1\$730. (De 12 a 19): Entraram 53.204 kilos. Preços por kilo, \$660 a 1\$770.

Phosphoros
Rio Grande — Preços por lata, 70\$ a 72\$000.

Polvilho
Maranhão — (De 7 a 13): Stock, 2.500 saccos. Preço por 60 kilos, 40\$000. (De 14 a 20): Stock, 1.500 saccos. Preço por 60 kilos, 40\$000.

Sal
Rio Grande — Preço por 30 kilos, 7\$500.

Sebo
Rio Grande — Preço por kilo, 1\$200.

Tabaco
Belém — (De 6 a 12): Preços por arroba, 15\$ a 50\$000. (De 12 a 19): Entraram 16.202 kilos. Preços por arroba, 15\$ a 50\$000.

Tapioca
Maranhão — (De 7 a 13): Stock, 1.200 saccos. Preço por 60 kilos, 50\$000. (De 14 a 20): Stock, 4.500 saccos. Preço por 60 kilos, 60\$000.

Xarque
Rio Grande — Preço por arroba, 30\$000.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Segunda secção

Por portaria de 23 de fevereiro ultimo e de accordo com o art. 1º, n. 2, do decreto legislativo n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, foi concedida a Arno Konder, auxiliar addido, do extincto Escriptorio de Informaçoes do Brasil em Paris e em exercicio no Commissariado da Alimentação Publica, licença, por 3 mezes, para tratar de negocios de seu interesse, conforme requereu, sendo-lhe marcado o prazo de 30 dias, contados da data da respectiva publicação, para entrar no gozo da mesma licença. (*)

Ministerio da Marinha

Por portaria de 3 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão-tenente medico Dr. Carlos Viveiros da Costa Lima, do logar de medico da Escola de Aprendiziz Marinheiros desta Capital;

O 1º tenente João Cactano Fontes, do cargo de assistente da divisão naval do sul, que interinamente exercia.

Foram nomeados:

O capitão-tenente medico Dr. Augusto Toscano de Brito, para exercer o logar de medico da Escola de Aprendiziz Marinheiros desta Capital;

O capitão-tenente medico Dr. Rufino Antunes de Alencar Junior, para exercer o logar de medico da Escola Naval.

Foi concedido a José de Lima Campello, professor cathedratco da cadeira de physica e electricidade da Escola de Marinha Mercante do Pará, um anno de licença, sem vencimentos, na forma da lei, em prorrogação da que lhe foi concedida em 26 de fevereiro de 1916, para tratar de seus interesses onde lhe convier.

Foram transmittidos ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, as cópias dos decretos de 26 de fevereiro ultimo, promovendo, no Corpo da Armada, os officiaes constantes dos mesmos.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de março de 1919

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.173 — Afim de que vos digneis providenciar no sentido de ser paga no Thesouro Nacional a importância de 925, de que é credor o cabo de esquadra invalido João Avelino Villas Boas, tenho a honra de transmittir-vos o processo de exercicios findos sob n. 6.600, que a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.174 — Rogo vos digneis providenciar no sentido de ser paga no Thesouro Nacional a importância de 129\$817, de que é credor o marinheiro nacional de 2ª classe, n. 2.792, foguista, Antenor Ribeiro da Cunha, conforme consta do processo de exercicios findos sob n. 6.601, que a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.175 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser effectuado, no

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Thesouro Nacional, o pagamento da importância de 732\$, de que é credor o capitão-tenente engenheiro naval Mario da Costa Braga, conforme consta do processo de exercicios findos sob n. 6.599, que a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.176 — Tendo sido satisfeita a exigencia de vosso aviso n. 153, de 9 de dezembro do anno proximo findo, tenho a honra de passar ás vossas mãos, acompanhados do processo respectivo, os titulos de pensão do montepio civil pertencentes a D. Donaria de Oliveira, Herminia e Olinda, mãe e irmãs menores solteiras do remador da Capitania do Porto desta Capital Octavio de Oliveira.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.177 — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a cópia junta do decreto de 26 de fevereiro ultimo, que aposentou José Silveira de Macedo no cargo de 2º pharoleiro, acompanhada dos laudos de invalidez, do requerimento inicial e de duas certificações.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.178 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a cópia junta do decreto de 26 de fevereiro proximo passado, aposentando o patrão das embarcações da Patromoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Angelino Fernandes de Oliveira, acompanhada de uma certidão, dos laudos de invalidez e do requerimento inicial.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.179 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser effectuada, no Thesouro Nacional, o pagamento da importância total de 193\$300, sendo: á conta da verba 18ª — Municiões Navaes — Para aquisições de sobressalentes para os navios, etc., do orçamento de 1918; 81\$100 e 112\$200 á conta do credito aberto pelo decreto n. 13.457, de 5 de fevereiro ultimo, de que é credor Firmino Fontes, pelos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme se verifica das facturas annexas á nota sob n. 526, que a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.180 — Rogo vos digneis providenciar no sentido de ser effectuado no Thesouro Nacional, á conta da verba 18ª — Municiões Navaes — Para aquisição de artigos de sobressalentes para os navios, etc., do orçamento de 1918, o pagamento da importância total de 16.831\$, de que são credores, pelos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta das facturas annexas á nota sob n. 529, que a este acompanha, Alberto de Almeida & Comp., 3:100\$; Borlido Maia & Comp., 4:639\$; Companhia Commercial e Maritima, 200\$; Companhia Nacional de Electricidade, 1:112\$; Firmino Fontes, 88\$; Laport, Irmão & Comp., 22\$; Placido Teixeira, 6:420\$ e Rocha Couto & Comp., 438\$.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.181 — Attendendo á falta do espaço na Ilha das Enxadas para o funcionamento conveniente de todas as escolas profissionais, e não havendo neste ministerio estabelecimento que possa comportal-as, com as instal-

lações necessarias ao ensino pratico, de que tanto carecem, resolvi, de accordo com o artigo 6º do respectivo regulamento, que no corrente anno funcionem essas escolas separadas, ficando assim distribuidas:

De machinistas auxiliares, defesa submarina e artilharia, na ilha das Enxadas;

De foguistas e mineiros morgulhadores, na defesa minada (Mocangue);

De telegraphistas, na estação central radio-telegraphica;

De imoneiros signaleiros, no navio escola Benjamin Constant.

Neste sentido expedireis as vossas ordens.

— Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 1.182 — Sciencia, por communicação constante de vosso officio n. 195, de 7 de fevereiro ultimo, de haver sido lançada pelo commandante do vapor Maranguape, no bilhete de desembarque de um tripulante do referido navio, a nota de conducta boa, quando, pelo inquerito procedido na Capitania do Porto do Rio Grande do Sul ficou provado que esse tripulante fôra dispensado por actos de indisciplina e desacato ao immediato, declaro-vos, que, assim como pelo regulamento das capitánias é permitido ao tripulante melho ar a nota de conducta má exarada na caderneta, de accordo com o resultado do inquerito a que se houver procedido a seu pedido, deve o capitão do porto, sempre que occorrer o facto de que vos occupaes, declarar na caderneta na columna das observações que a conducta do tripulante foi má si isso resultar do inquerito que se fizer tambem a pedido do interessado, datando o assignando esta declaração.

Neste caso, na caderneta deve ser tambem feita, na columna do «attestado», no logar correspondente á conducta, a seguinte nota: — Vide declaração nas observações.

N. 1.183 — Cumprindo o disposto no aviso deste ministerio sob n. 145, de 8 do janeiro ultimo, transmittistes-me, acompanhado das certificações da sentença de absolvição em primeira instancia e da confirmação desta pelo Supremo Tribunal Federal, o requerimento em que Tito Rodrigues Sanchez, á vista daquelles documentos, pode ser mandado reassumir o exercicio do cargo de secretario da Capitania do Porto do Estado de Sergipe e do qual foi afastado em consequencia do processo criminal contra elle instaurado.

Em solução ao vosso officio n. 223, de 13 de fevereiro proximo findo e de accordo com o parecer n. 1.351, de 20 do mesmo mez, do consultor juridico deste ministerio, declaro-vos que poleis autorizar o capitão do porto daquelle Estado a permittir ao peticionario reassumir o exercicio do alludido cargo, em que será conservado até que o Governo providencie sobre a sua transferencia, como convem ao serviço publico e o permite a lei, para a Capitania do Porto do Estado da Bahia.

— Sr. inspector de Machinas:

N. 1.184 — De accordo com que propuzestes em officio n. 248, de 23 do fevereiro proximo findo, á vista do que a respeito foi exposto pelo commandante do encouraçado Minas Geraes, declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvi autorizar a rescisão do contracto do foguista extranumerario de 3ª classe Cyrillo Antonio Lopes, em consequencia de seu máo comportamento habitual, não mais devendo ser admittido no serviço da Armada.

— Sr. capitão de mar e guerra engenheiro machinista reformado José da Silva Gomes:

N. 1.189 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi nomear uma comissão, composta de vós, do capitão do corveta commissario Manoel Marques do Faria e do capitão-tenente engenheiro machinista Francisco José da Costa, para continuar o inventario de machinas do encouraçado Minas Geraes.

Identicos para os capitão de corveta commissario Manoel Marques Faria e capitão-

tenente engenheiro machinista Francisco José da Costa.

—Sr. 1º tenente Arthur Pereira de Oliveira Durão:

N. 1.187—Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar-vos para exercerdes as funções de instructor do Tiro Naval de Santos, no Estado de S. Paulo.

—Sr. Dr. 2º procurador da Republica:

N. 1.186 — Em resposta a vosso officio numero 85, de 6 de fevereiro ultimo, com o qual me transmittistes a contra-fé da acção de notificação interposta perante o Juizo Federal da 1ª Vara, por Geraldo Rezende Martins, passo ás vossas mãos, annexo em cópia, o parecer sob n. 1.311, de 12 do referido mez, do consultor juridico deste ministerio, emitido sobre o mencionado assumpto.

Requerimentos despachados

Luiza Tarquinio Garcia de Souza.— Comparaça na Directoria do Expediente (390—2ª—Cont.)

Bento Accacio Pereira de Figueiredo. Indeferido (req. 28 de fevereiro).

Gracinda Gasse.— Comparaça na Directoria do Expediente (389—2ª—Cont.)

Banco de Credito Geral.— Comparaça na Directoria do Expediente (req. de 27 de fevereiro).

Oscar Machado de Almeida.— Indeferido, á vista da informação (385—2ª—Cont.)

Eduardo Brigido de Carvalho.— Indeferido, á vista da informação (67—Ars. Rio).

Aurora Eugenia de Lima.— A vista da informação, não ha que deferir (388—2ª—Cont.)

Joaquim Claudino Ferreira.— Indeferido, de accordo com a informação da Contabilidade (365—2ª—Cont.)

José Rodrigues dos Santos.— Indeferido, de accordo com a informação da Contabilidade (360—2ª—Cont.)

Fortunato de Medeiros.— Sim, passando recibo (req. de 28 de fevereiro).

João Pereira da Rosa.— Sim, satisfazendo as exigencias regulamentares (req. de 26 de fevereiro).

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

23ª sessão ordinaria em 28 de fevereiro de 1919

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO ALFREDO VALLADÃO
— REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO,
DR. RIBEIRO DE ANDRADA — SECRETARIO, JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Leonel de Rezende Filho, Camillo Soares, Tavares de Lyra e auditor Thompson Flores, em substituição ao Sr. ministro Jesuino Cardoso, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 392, de 13 de fevereiro expirante, distribuição de 31.200\$, credito ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5ª, do orçamento deste anno;

N. 486, de 17, pagamento de 2.693\$, folha de setembro dos trabalhadores da Directoria do Serviço de Industria Pastoral.

Autorizou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição dos creditos:

De 2.677\$419 á Delegacia Fiscal no Amazonas, 51\$110 á em Pernambuco, 1.600\$ á em Santa Catharina, por conta da verba 29ª—Exercícios findos—de 1918;

De 225\$ á no Rio Grande do Sul, idem da verba 5ª, letra a, idem;

De 177\$778, ouro, á Delegacia do Thesouro em Londres, idem da verba 28ª—Reposições e restituições—de 1918;

De 1.070\$457 á Delegacia Fiscal em São Paulo, idem da verba 17ª—Alfandegas—idem.

Foi ordenado o registro das distribuições de creditos.

De pagamento:

De 4.200\$ e 4.200\$ a Ormino Rodrigues Vidal, 3.999\$996 a D. Justina Ramalho de Oliveira, 57\$ a João Chrispiniano, 222\$646 a João Chrispiniano Padilha, 322\$616 a Antonio Mendes da Silva, 222\$646 a Bento Pereira da Silva, 1.063\$ a Antonio da Silva, 513\$800 a Villas Boas & Comp., 547\$500 a Francisco Simões Matheus, 353\$ a Antonio Nunes, 189\$ e 240\$528 a Manoel Coelho de Freitas, 480\$ a José Soares Barbosa Junior, 338\$ a Manoel dos Santos Silva, 288\$ a João Marciunillo Fernandes, 439\$323 e 360\$ a Zacharias Darani, 31\$620 á Companhia Mogyana do Estradas de Ferro, 222\$646 a Horacio Corrêa de Moura e 72\$ a Taciano Herminio de Albuquerque, pela verba «Exercícios findos», de 1918.

Foi ordenado o registro.

De 4.016\$123 a Josephino Pereira Leal. O tribunal mandou que se registre, depois de feito o estorno na escripturação da directoria competente.

De 1.331\$90 a Julio Miguel de Freitas & Comp. e 504\$200 a F. R. Moreira & Comp., de fornecimentos á Alfandega do Rio de Janeiro;

De 2.540\$850 a J. L. Costa & Comp., idem ao Thesouro Nacional;

De 52\$920 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de passagens concedidas ao ministerio;

De 771\$182 a Julio V. Lobato de Vasconcellos e outros funcionarios do Tribunal de Contas, por serviços além das horas do expediente, em janeiro ultimo;

De 65720 a João Rufino Chagas, 246\$667, a ser realizado na Delegacia Fiscal em S. Paulo, a Clemente Rosa Romeiro e 266\$ a Luiz Thomaz Reis, pela verba «Reposições e restituições de 1918»;

De 333\$332 a D. Dioscorides Martins Navarro, de pensões vencidas;

De 294\$616 a D. Josepha Campos de Oliveira, para despesas da verba 23 «Juros do emprestimo do cofre de Orphãos», de 1918.

O tribunal autorizou o registro dos pagamentos mencionados.

De concessão:

De montepio civil a D. Benedicta Samico Martins de Abreu e a DD. Amelia Franco Lima e Edith de Castro Lima;

De meio soldo e montepio militar a D. Candida Corrêa do Rosario e a D. Engracia Cabral;

De aposentadoria ao Dr. Hilario Soares de Gouvêa, professor cathedratico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, e apostilla lançada no titulo de inactividade do continuo da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Manoel Bezerra de Araujo, para o abono de mais 300\$ mensaes.

O tribunal julgou legal a concessão das pensões e a da aposentadoria do que se trata, e bem assim, devidamente feita a apostilla referida, ordenando o registro das despesas.

Requerimento da Leopoldina Railway Company, Limited, pedindo isenção de direitos para o material que importou em 1916, conforme as tres relações annexas.—O tribunal foi de parecer que pôde ser concedida a isenção de direitos com as ressalvas das concessões feitas e indicadas no processo.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 129, de 7 de fevereiro, expirante, pagamento de 9.679\$687 a diversos negociantes, de fornecimentos ao ministerio.—Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viacao e Obras Publicas—Avisos:

N. 206, de 3 de fevereiro citado, pagamento de 2.923\$160 a diversos, de fornecimentos ao ministerio, em 1918;

N. 226, de 5, distribuição do credito de 112\$ á Delegacia Fiscal no Amazonas, por conta da verba 14ª, de 1918;

N. 242, de 7, pagamento de 1.363\$ a diversos, de fornecimentos ao ministerio, em 1918;

N. 435, de 27, idem de 3.010\$, folha de gratificações regimentaes aos dactylographos, neste mez;

N. 436, de 27, idem de 1.400\$, idem a diversos funcionarios, por substituições e comissões, no citado mez;

N. 348, de 15, idem de 3.369\$750 ao pessoal empregado no serviço a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Autorizou-se o registro dos mencionados pagamentos.

—Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares: Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 226, de 3 do corrente, pagamento de 584\$ a Arnaldo Braga & Comp., de fornecimentos feitos para o Jardim Botânico no anno passado;

N. 259, de 1, idem de 300\$, em que importa a folha do pessoal no serviço de observação, desinfectão e prophylaxia da Directoria do Serviço de Industria Pastoral, em novembro ultimo;

N. 292, de 6, idem de 8.346\$100, em quanto importam as folhas dos feitores, guardas, etc., do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, em novembro e dezembro;

Ns. 4.021 e 260, de 11 de novembro ultimo e 4 do corrente, idem de 133\$ a Tancredo de Barros Paiva, de fornecimentos ao Museu Nacional.

Foi autorizado o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 189\$, a Antonio Fernandes Lopes, zelador do proprio nacional á rua do Aqueducto n. 1.632, por serviços prestados em janeiro;

De 1.241\$, folha de diarias que competem ao engenheiro Francisco Gomes de Carvalho Junior e ao pessoal da turma em serviço de demarcação de terrenos de marinhãs, no dito mez de janeiro;

De 92\$900 a Herculano Paes, auxiliar do supradito zelador, por identico serviço no mesmo mez;

De 294\$616 a D. Josepha Campos de Oliveira, de juros de emprestimo ao cofre do orphãos em 1916 e 1918;

De 698\$400 a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos á Alfandega do Rio de Janeiro no anno proximo passado;

De 100\$, ao porteiro da mesma alfandega, para aluguel de casa em janeiro findo;

De 14.262\$431 ao Dr. Gregorio Naziazeno de Mello Cunha, em virtude de sentença judicial;

De 9\$772, a João Joaquim Fernandes e do 70\$404 a João Alfredo da Rocha Moreira, por conta da verba «Reposições e restituições» de 1918;

De 1.800\$, a Ovidio Leopoldino da Silva, 537\$419 a Octavio Bianchi, 150\$ a Soares & Maia e 454\$550 á Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de dividas de exercícios findos.

Autorizou-se o registro.

De distribuição dos creditos:

De 41\$666, ao Thesouro Nacional, para despesa da verba 5ª, letra a, de 1918;

De 15\$652 á Contabilidade da Marinha, 44\$735, ouro, e 69\$145, papel, á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, 360\$ á no Estado de Sergipe, e 97\$ á no Estado do Amazonas, idem da verba 28ª, idem;

Ordenou-se o registro, feita a annullação indicada no primeiro dos referidos processos.

De pagamento de 419\$124 ao collecter federal em Itaboraí, Pedro Antonio Marques Rosa Primo e seu escrivão, de diferença de percentagens, em 1916.—Foi resolvido que o processo baixe á 3ª directoria para ser satisfeita a audiência solicitada pela 2ª.

De concessão :

De montepio civil a DD. Maria Bemvinda da Cruz, Glaphyra, Alice e Angelina Carvalho da Cruz e menor Raymundo Carvalho da Cruz, e a D. Brittes Alexandrina do Couto;

De aposentadoria ao assistente de clinica medica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Oscar da Castro Alvares Borgerth e ao inspector da Repartição Geral dos Telegraphos, Augusto Zittlow.

Julgou-se legal a concessão das pensões e das aposentadorias de que se trata e ordenou-se o registro da despesa classificada.

De meio soldo e montepio a D. Luiza da França Dias.—Considerou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa, offciando-se ao ministerio sobre a rectificação de que trata o parecer da directoria.

De aposentadoria ao «escriturario da Delegacia Fiscal no Amazonas Benjamin Eliseu de Moraes Avellino, com o vencimento annua de 5:00 \$.— Foi julgada illegal a aposentadoria, por não estar de accordo com o respectivo decreto o titulo declaratorio do vencimento de inactivi la le.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 1.564, de 13 de dezembro ultimo, e 14, de 3 deste mez, pagamento de 31\$ de telegraphas transmitidos pela São Paulo Railway Comp y, por conta do ministerio, em 1918;

Ns. 1.407 e 113, de 11 de outubro e 31 de dezembro de 1918, idem de 481\$ a J. L. Costa & Comp., e outros, de fornecimentos ao Supremo Tribunal Militar;

N. 113, de 3 do corrente, idem de 1:091\$250 á Companhia Brasileira de Energia Electrica, de fornecimentos ao ministerio, em 1918;

N. 139, de 11, idem de 839\$330 a diversos, de fornecimentos á Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, idem;

Ns. 165 e 166, de 18, idem de 22:161\$480 e 22:165\$830 a diversos, idem ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, idem.

Foi autorizado o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 4.172, de 16 de dezembro ultimo, pagamento de 400\$ a Joaquim de Souza Mondes, de aluguel da sede do Juizo da 4ª Pretoria Criminal, em outubro e novembro de 1918;

N. 313, de 16 de janeiro deste anno, credito de 55:236\$666, ao Thesouro Nacional, por conta da verba 23ª, de 1919;

N. 329, da mesma data, idem de 41:614\$333, ao mesmo Thesouro, idem idem;

N. 387, de 18, idem de 2:400\$ á Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, idem da verba 36ª, idem;

N. 392, de 18, idem de 120\$ á no Estado da Bahia, idem da verba 23ª, idem;

N. 410, de 20, idem de 2:400\$ á no Estado do Rio Grande do Sul, idem da verba 36ª, idem;

N. 515, de 25, idem de 2:400\$ á no de Sergipe, idem, idem;

N. 654, de 30, idem de 600\$ á no de São Paulo, idem da verba 35ª, idem;

N. 797, de 8 de fevereiro corrente, pagamento de 700\$, folha de auxilio para aluguel de casas do director, electricista, pharmaceutica e administrador da Colonia de Alienadas no Engenho de Dentro;

N. 968, de 13, idem de 38:494\$987 a diversos, de fornecimentos para o serviço de prophylaxia rural do Districto Federal, em dezembro ultimo.

Mandou-se dar registro aos pagamentos e ás distribuições de creditos mencionados.

Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 22, de 4 de janeiro findo, pagamento

de 219\$300, em que importa uma factura da Imprensa Naval, de fornecimentos feitos ao ministerio.—Recusou-se registro, visto comprehendendo-se a despesa no quantitativo de 60:000\$, constante do mappa annexo ao decreto n. 12.886, de 20 de fevereiro de 1918, que deixou de ser aceito por este tribunal.

N. 581, de 1 do corrente, pagamento de 19:970\$300 a M. Thedim Lobo e Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos em 1918;

N. 616, de 3, idem de 5:679\$235 a Fernando Malmo & Comp., Leitão Irmãos & Comp. e outros, idem, idem;

N. 650, de 3, idem de 2:798\$950 á Imprensa Naval, idem, idem;

N. 654, da mesma data, idem de 163\$700 á mesma, idem, idem.

Foi autorizado o registro.

—Ministerio das Relações Exteriores—Avisos:

N. 389, de 17 de dezembro ultimo, pagamento de 40:455\$140 á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, pela viagem do ex-ministro allemão até a fronteira do Uruguay;

N. 34, de 8 deste mez, idem de 46:051\$360 á Western Telegraph Company Limited, pela transmissão de telegraphas por ordem do ministerio, em 1918.

Registrrou-se.

—Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 189, de 29 de janeiro ultimo, pagamento de 127:536\$231 a E. G. Fontes & Comp., de fornecimento á Estrada do Ferro Central do Brasil em 1918;

N. 201, de 31, idem de 643\$940 ao Lloyd Brasileiro e á Companhia Estradas do Ferro Federaes Brasileiras, Rede Sul Mineira, de transportes no mesmo anno;

N. 214, de 3 de fevereiro corrente, idem de 67\$ a Oscar N. Soares, de fornecimento á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, idem;

N. 229, de 4, credito do 112\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, por conta da verba 11ª, de 1918;

N. 229, de 5, pagamento de 6:617\$036 a Christovão Fernandes & Comp., de fornecimento á Estrada do Ferro Central do Brasil, em 1918;

N. 267, de 11, idem de 3:599\$110 a Hime & Comp. e Dias Garcia & Comp. idem á Estrada de Ferro Oeste de Minas, idem;

N. 332, de 15, idem de 950\$ á sociedade anonyma Casa Leuzinger, idem á secretaria do ministerio, em janeiro deste anno.

Autorizou-se o registro.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 306, de 7 do corrente mez, pagamento de 37\$500 ao Instituto Oswaldo Cruz, por fornecimento de vaccinas ao Serviço de Industria Pastoral, em 1918;

N. 357, de 10 do mesmo mez, idem de 465\$, em quanto importa a folha de salarios do Arthur Manoel da Conceição e outros, trabalhadores e jardineiros da secretaria, relativa ao mez de janeiro.

Registrrou-se a despesa.

—Ministerio da Fazenda;

Officio n. 311, de 3 do corrente, da Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de São Paulo, pedindo isenção de direitos para 5.500 barricas de cimento marca «Atlas», adquiridas pelo governo do Estado, no estrangeiro, para o serviço de abastecimento de agua e rede de esgotos da capital.—O tribunal considerou legal a isenção.

Processos:

De pagamento:

De 70\$416, papel, a Origenes Freire de

Vasconcellos, por conta da verba «Reposições e restituições», de 1918;

De 840\$ a DD. Elvira e Noemia Justino Ribeiro, de pensões vencidas;

De 11:867\$070 a Julio Miguel de Freitas & Comp., por fornecimentos feitos á Casa da Moeda, em 1918;

De 4:475\$589 a Mario de Castro Borges Fortes; de 4:800\$, a Pedro da Albuquerque Uchôa; de 19:575\$, a Villas Boas & Comp.; de 841\$393, a D. Maria Amelia Pessoa de Mello; de 1:240\$, a Felinto Rodrigues da Costa; de 789\$600, a A. Ramos & Comp.; pela Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, de 70\$752, a Pedro Paulo das Neves Vieira; pela na do Amazonas, de 28\$500, á Companhia Paulista de Estradas de Ferro e de 2:250\$, a Affonso Pimentel, por conta da verba «Exercícios findos», de 1918.

Foi determinado o registro da despesa.

De distribuiçõ dos creditos:

De 6\$122, papel, á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, de 207\$, ouro, e de 207\$, papel, á no do Pará, de 71\$568, ouro, e de 119\$289, papel, á no do Pará e de 96\$, papel, á Contabilidade da Marinha, para despesas da verba «Reposições e restituições», de 1918.

—Ordenou-se o registro das distribuições dos creditos.

De concessão:

De montepio civil a D. Marianna Galvão Josetti e sua filha D. Alice Galvão Josetti e a D. Anna Thereza de Abreu Chaves e a sua filha D. Noemia Augusta da Silva Chaves e de montepio o meio soldo a D. Luiza Roriz Pereira.—O Tribunal julgou legal a concessão das pensões e ordenou o registro da despesa classificada.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 113, de 31 de dezembro ultimo, pagamento de 2:184\$400 a Villas Boas & Comp., por fornecimentos feitos á Directoria do Expediente;

N. 131, de 7 do corrente mez, idem de 373\$500 a J. L. Costa & Comp. e outro, idem á Bibliotheca do Exercito, em 1918.

Determinou-se o registro da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 4.391, de 14 de dezembro do anno findo, pagamento de 350\$ a José Joaquim de Souza, pelo aluguel do predio occupado pela sede do Juizo Federal da secção do Rio de Janeiro, relativo ao mez de novembro;

N. 4.592, de 27 do mesmo mez, idem de 14\$, de fornecimentos feitos pela Casa de Correção á Directoria da Justiça;

N. 206, de 11 de janeiro ultimo, idem de 44:435\$815 a Barbosa Albuquerque & Comp., e outros, por fornecimentos feitos para o Hospital de S. Sebastião, em 1918;

N. 224, da mesma data, idem de 518\$327 á Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro e outros, idem para repartições da Policia e assignaturas de telephones;

N. 643, de 30 de janeiro, idem de 17:752\$649 a J. Philomeno Gomes & Comp. e outros, idem para a Escola Premunitoria Quinze de Novembro;

N. 715, de 4 do corrente mez, idem de 225\$, ao Dr. Paulo Martins, por exames periciaes prestados para a Policia, em 1918;

N. 721, da mesma data, idem de 100\$, em quanto importa a folha relativa ao auxilio de aluguel da casa do porteiro do Archivo Nacional, Francisco de Gusmão Castello Branco, de janeiro findo;

N. 909, de 13 do corrente, idem de 187\$096, ao 1º official da Secretaria de Estado, bacharel Paulo Camara da Motta, por substituição em dezembro, conforme a folha;

N. 335, de 16 de janeiro, distribuição do credito de 2:723\$600, ouro, á Delegacia Fiscal em Londres, para despesas da verba 24ª, de 1919.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e da distribuição do credito.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 684, de 7 do corrente mez, pagamento de 713803692 a Alberto de Almeida & Comp. e outros, por fornecimentos feitos em 1918.— Determinou-se o registro da despesa.

N. 684, de 8 do mesmo mez, idem de 4:3995150 a Francisco Alves & Comp. e outro, idem, idem para a Bibliotheca da Escola Naval.—Foi convertido o julgamento em diligencia para o fim de ser pago o sello devido.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 33, de 10 do corrente, pagamento de 2:293\$, papel, em quanto importa a folha do salarios do pessoal da garage, cocheira e jardineiros, relativa a janeiro findo.—Foi ordenado o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 433 e 434, de 27 deste mez, pagamento de 2:3215723 e 2:5325142, de folhas de gratificações regulamentares ao pessoal da Secretaria de Estado e auxiliares do gabinete, relativas ao mesmo mez;

N. 350, de 15 idem, idem de 215664 ao servente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, Alfredo Pinto Moreira, de vencimentos em dezembro ultimo;

N. 195, de 31 do janeiro proximo findo, idem do 75100, de fornecimentos feitos pela Estrada de Ferro Central do Brasil à Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 1918;

N. 231, de 5 do corrente, idem de 2195 a Rodrigues & Comp., por quatro assignaturas de 1918, do *Jornal do Commercio*, tomadas pela Inspectoria de Obras contra as Secas;

N. 246, de 7 idem, idem de 715937 à Brasi-lianische Elektricitäts Gesellschaft, assignatura de um aparelho telephonico, para os Correios, em 1918;

N. 268, de 11 idem, idem de 7:4215400 a Fonseca, Almeida & Comp. e outros, por fornecimento feitos à Estrada de Ferro Oeste de Minas, idem;

N. 273, da mesma data, idem de 72 8295, à The Amazon river Steam Navigation Co. (1911), Ltd., de subvção por viagens realizadas, relativa ao mez de outubro do anno findo;

N. 316, de 15 do corrente, idem de 2595, de gratificação regulamentar ao auxiliar do gabinete do director da Repartição de Aguas e Obras Publicas Raymundo Paes Ribeiro Navarro Junior, relativa a janeiro proximo pasado.

Foi ordenado o registro da despesa.

Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 473, de 18 de fevereiro do corrente anno, pagamento de 7215, da folha do pessoal assalado do campo de Demonstração em Itzende, Estado de Rio de Janeiro, relativa ao mez de dezembro ultimo.

Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 28, de 21 de janeiro proximo findo, da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, com o processo em que Wilmaris & Comp., pedem isenção de direitos, para o material importado da America do Norte, vindo pelo vapor norueguês *Tines* entrado em 20 de julho do anno findo, no porto de Pernambuco.

Foi julgada illegal a isenção solicitada, por não estarem os artigos importados comprehendidos nos dos §§ 27 e 28 do art. 424 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, nem dos que a tarifa considera livres de direitos.

Processos:

De pagamento:

Do 1:2195, da folha do pessoal encarregado da conservação do Palacio Guanabara, relativa ao mez de janeiro ultimo;

De 201\$, a Antonio Moreira Coelho, do

juroz venoidos em 1917, sobre 5:007\$ depositados como fiança de seu cargo;

Pela verba «Exercícios e restituições»:

De 25400 a João Antonio de Carvalho, de contribuições pagas a maior para o montepio em 1911;

De 365700 a Amelio de Araujo Vaz de Mello, proveniente de contribuições pagas a maior para o montepio em 1912;

Ordenou-se o registro.

Pela verba «Exercícios findos»:

De 435930, pela Delegacia Fiscal em Sergipe, a Pedro Celestino dos Santos;

De 2825237 ao 1º tenente Leopoldo Frederico Teixeira Campos;

De 1425401 a Felipe Francisco Alves;

De 2195 a Virgilio Alves da Silva;

De 2195 ao mesmo;

De 2195300 a Roque Suzano;

De 1465 a Joaquim de Oliveira;

De 1095590 a José dos Santos;

De 2465400 a Joaquim Thomaz de Aquino;

De 2195 a Virgolino João Baptista.

Registrrou-se.

De 217:2235150 à Companhia União Fabril, de restituição de imposto de consumo sobre cobertores do 13 e cota cobrada pela Alfandega do Rio Grande de 27 de outubro de 1911 a 24 de junho de 1914.—Deu-se vista ao Sr. ministro Leonel Filho.

De distribuição dos creditos:

De 315400, ouro, e 615628, papel, à Delegacia Fiscal no Amazonas;

De 2325243 à do Rio Grande do Sul, 1435342, ouro, 2655152, papel, à de S. Paulo, 1065332, papel, e 705887, ouro, a do do Amazonas, para despezas da verba 28ª, do 1918.

Foi ordenado o registro.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 4, de 6 de janeiro do corrente anno, solicitando pagamento da quantia de 243500 à Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil de telegrammas expedidos em 1918 por conta do ministerio.—O tribunal recusou registro à despesa, visto referir-se parte da mesma a telegrammas sobre assumptos particulares.

Aviso n. 109, de 30 de janeiro proximo findo, pagamento de 2:8255 a diversos, de fornecimentos feitos ao 56º batalhão de caçadores em 1918.—Registrrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 4.365, de 12 de dezembro do anno findo, pagamento de 715 a Brasilianische Electricitäts Gesellschaft pela mudança do telephone da rua Senador Octaviano n. 34 para a rua Voluntarios da Patria n. 270, residencia do director geral da Contabilidade do ministerio;

N. 344, de 16 de janeiro findo, distribuição do credito de 6005 ao Thesouro Nacional, para o pagamento da congrua que compete ao padre Leandro José Rangel de S. Paio;

N. 345, da mesma data, idem de 6005 à Delegacia Fiscal na Parahyba, idem a monsenhor Walfredo Leal;

N. 304, de 23, idem de 6005 à Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, idem a monsenhor Antonio Nascimento Castro.

Ordenou-se o registro.

N. 833, de 10 de fevereiro ultimo, solicitando a distribuição do credito de 2:4005 ao Thesouro Nacional, para o pagamento de vencimentos no corrente anno ao bacharel Franklin Washington da Silva e Almeida, na qualidade de juiz de direito em disponibilidade.—Autorizou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 209, de 3 de fevereiro do corrente anno, pagamento de 3:9285, a Cardinale & Comp., C. Figueiredo & Comp. e Luiz Macedo, proveniente de fornecimentos feitos à Administração Geral dos Correios, no anno proximo findo;

N. 345, de 15, pagamento de 61546, ao engenheiro do 1ª classe da Repartição de

Aguas e Obras Publicas, Hermogenes Valle de Almeida, por ter substituido o chefe de secção tecnica da mesma repartição em janeiro ultimo;

N. 427, de 26, idem da quantia de 10:0005 a cada um dos Drs. Ataliba Valle e Gabriel José Rodrigues de Rezende, a titulo de honorarios por serviços prestados ao ministerio, em 1918.—Ordenou-se o registro.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e do signou o dia 3 de março proximo vindouro, para a seguinte sessão ordinaria.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete conferenciou hontem, com o chefe do Estado, o Sr. Dr. Aurelino Leal, chefe de Policia desta Capital.

— O Sr. Vice-Presidente da Republica em exercicio, recebeu á tarde, os Srs. senador Lopes Gonçalves e deputados Amalbal de Toledo e Collares Moreira.

— O Governo resolveu que o ponto seja hoje facultativo nas repartições publicas federaes, de accordo com a praxe dos annos anteriores.

O Sr. Vice-Presidente da Republica em exercicio, recebeu hontem, os seguintes telegrammas:

Araxá, 1 — Em nome do povo de Araxá saúdo a V. Ex., agradecendo os melhoramentos, a inauguração hoje da estação do Telegrapho Nacional nesta estancia, para cujo progresso tanto concorreu V. Ex. quando dirigiu com grande brilho os destinos da querida Minas.—Bernardo Aroeira, prefeito de Araxá.

Araxá, 1—Fôro Araxá congratula-se V. Ex. auspiciosa inauguração Telegrapho Nacional. Respeitosas saudações.—José Leonardo Baka-kuby, juiz de direito.—M. Lopes Chaves, juiz municipal.—Garibaldi Cunha, promotor da justiça.

Araxá, 1 — Communico a V. Ex. a inauguração hoje da estação do Telegrapho Nacional desta cidade.—Dr. Mario Magalhães, director do jornal *Araxá*.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Amanhã:

Pelo *Araguary*, para Pernambuco, S. Vicente e Antuerpia, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Assu*, para Pernambuco e Mossoró, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Amazonas*, para Bahia, Recife e Ceará recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 7 e objectos para registrar até ás 19 de hoje.

Pelo *Itanema*, para Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 9 de hoje.

Pelo *Ibiapaba*, para Victoria e portos do norte até Ceará, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 19 de hoje.

Pelo *Tomaso di Savoia*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Drena*, para Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 10.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 28 de fevereiro de 1919.

Zona Norte — O tempo é incerto em a maior parte das regiões desta zona. Zona Centro — Afóra o Estado de Matto Grosso, o tempo é incerto em toda a parte. Chuvas, ainda fortes, foram registradas hontem em muitas localidades de Minas e do Estado do Rio. A temperatura subiu. Zona Sul — Apresenta-se bom o tempo em todos os Estados da zona. Chuvas fracas foram observadas hontem em alguns pontos de São Paulo. A temperatura elevou-se. A maior temperatura de hontem, 35.6, em Corumbá; a menor, 10.1, em Itararé. Previsão do tempo para o Districto Federal o Nithoroy: Tempo—Ainda muito instavel, á tardinha e noite; francas melhóras de dia (1); trovoadas locaes (3). Temperatura—em ascensão (1); possivelmente accentuada de dia (3). Ventos—normaes (1). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota—Bom serviço telegraphico, nacional; estrangeiro, deficiente.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 28 de fevereiro de 1919 (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferen- ça em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão ...	758.7	27.0	4.0	NE	3	7	Chão.	I.	30.0	21.5		
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza	59.8	28.0	1.0	SE	2	6	I.	I. (o. manhã).	33.0	23.0		
Quixeramobim	60.6	28.0	8.0	E	4	8	I.		33.0	26.0	II	R. pm.
Natal (X)												
Parahyba	60.1	29.0	1.0	SE	5	—	I.	B.	32.0	20.0		
Recife	60.7	30.0	-1.0	SE	4	3	Chão.	B.	32.0	24.0	I	Ch. pm.
Pão de Assucar (X)...												
Aracajú	61.9	29.0	1.5	E	5	6	III	V.	29.0	23.8		
Bahia (X)												
Caeté	61.3	21.0	0.0	II	—	10	III	II	24.0	19.0		
Januaria (X)												
Bello Horizonte	62.4	22.0	4.0	SE	4	4	I	B.	20.0	16.0	8.2	C. pm.
Theophilo Ottoni	62.9	24.0	-2.0	Calma	0	9	I	Nt. (n. manhã.)	30.0	21.0	5.7	R. C. pm. ch. pr
Uberaba	61.0	23.0	1.0	NE	5	0	I	B. (o. manhã).	28.0	15.0		
Caxambú	63.2	19.0	3.0	Calma	0	5	I	B.	21.0	15.0	13.0	Ag. am. pm.
Goyaz	59.4	25.0	1.0	Calma	0	4	I	B.	34.0	16.0		
Santa Luzia	60.3	21.0	-1.0	NE	4	4	I	B.	28.0	14.0		
Cuyabá	55.3	28.2	0.2	NW	1	3	I	B.	34.0	27.4		
Corumbá	57.8	24.8	-1.7	SW	1	4	I	B.	35.6	24.0		
Victoria	—	20.0	0.0	NE	2	10	Tranquillo.	I.	32.0	23.5		
Capital Federal	63.5	22.8	-0.1	Calma	0	10	Tranquillo.	I. (nt. ch. man.).	23.8	22.2	4.5	Ch. am. pm.
Campos	64.6	25.0	0.0	NE	4	9	I	I.	31.0	22.0	—	Ch. pm.
Friburgo	64.5	19.0	1.0	Calma	0	10	I	M. chs. (ch. m.)	24.0	12.6	3.5	C. am.
Petropolis	63.0	19.0	1.0	SE	2	10	I	I. (c. manhã).	21.5	17.7	6.8	C. am. pm.
Rezende	63.3	20.0	1.0	Calma	0	10	I	I.	20.0	18.0	33.0	C. pm.
Cabo Frio	62.6	24.0	0.0	NE	3	8	Chão.	I. (o. manhã).	27.0	21.0	0.2	Ch. pm.
Therosopolis	63.3	18.0	—	N	3	10	I	C. manhã.	22.0	16.0	2.0	
S. Paulo	60.9	17.5	3.0	NE	2	10	I	I.	25.0	15.5	18.0	C. v. pm.
Santos	64.0	25.0	3.0	SE	2	3	Tranquillo.	B.	25.0	19.0	4.7	C. am. pm.
Paranaguá	63.5	26.0	1.0	W	1	3	Tranquillo.	B.	29.0	15.0		
Curityba	—	—	—	Calma	0	4	I	B. (n. o. manhã)	—	—		
Florianopolis	64.2	23.0	0.0	S	1	0	Tranquillo.	B.	26.0	20.0		
Lages (X)												
Porto Alegre	62.0	23.0	-1.0	Calma	0	0	I	B.	28.0	17.8		
Uruguayana	60.0	25.0	0.0	E	3	0	I	B.	33.0	20.0		
Montevideo (X)												
Buenos Aires (X)												

Estado do céu: em decimos de céu encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovada com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento refe; rem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 28 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 27 ás 24 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho	4.5	24.0	21.0	Itapirú			
Engenho de Dentro	5.5	24.7	18.9	S. Januario	4.7	24.7	21.4
Penha	8.0	23.0	20.9	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.6	24.0	20.0
Lagoa Rodrigo de Freitas	4.6	23.6	21.2	Tijuca (Muda) (Collegio Baptista)...	4.6	23.3	20.8
				Nithoroy	3.5	23.0	20.2

Nota— (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 1 de março de 1919.

Zona Norte — O tempo está bom em parte de Pernambuco e no Ceará. Choveu em diversos pontos da zona. Zona Centro — Exceptuando alguns pontos de Minas, o tempo está bom em toda a região. Choveu e trovejou hontem em Minas e Rio. Em S. J. Evangelista chueviscou esta manhã. A temperatura subiu. Zona Sul — Reina bom tempo no extremo sul do paiz. Choveu, fracamente, hontem, em algumas localidades. A temperatura elevou-se. A maior temperatura de hontem, 37.2, em Corumbá; a menor, 12.5, em Itararé. Previsão do tempo para o Districto Federal e Niteroy. Tempo — em geral bom, porém, não firme, o muito sujeito a trovoadas locais (1). Temperatura — ainda em ascensão (1) provavelmente forte durante dia (2). Ventos — em geral normaes (1); predominando, possivelmente, durante o dia os do quadrante norte (3). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico, bom.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 1 de março de 1919. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24.hs.	Diracção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	758.7	26.5	-0.5	NE	3	10	Tranquillo.	—	31.0	21.5	—	R. pm.
Barra do Corda (X).												
Fortaleza	58.9	27.0	-1.0	SE	2	6	—	B. (c. manhã).	32.0	24.0	8.6	Chs. am.
Quixeramobim	61.0	30.0	2.0	E	4	7	—	B.	34.0	25.0	—	R. pm.
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife	62.4	28.0	1.0	SE	2	10	—	I.	36.0	22.0	—	R. pm.
Pão do Assucar	60.3	30.0	0.0	E	4	8	—	I.	31.0	26.0	—	Chs. r. pm.
Aracajú	62.2	27.0	-2.0	E	5	9	—	I. v.	30.2	25.6	—	
Bahia (X)												
Caetité (X)												
Januaria (X)												
Bello Horizonte	62.9	23.2	0.0	NE	4	3	—	B.	26.0	18.0	—	
Theophilo Ottoni	63.8	23.0	1.0	Calma	0	10	—	I. nt.	28.0	20.0	1.2	Chs. r. pm.
Uberaba	61.8	24.0	1.0	NE	5	0	—	B. (o. manhã).	20.0	17.0	—	R. pm. o.
Caxambu	64.3	19.0	0.0	Calma	0	0	—	B. (n. manhã).	22.0	13.0	1.6	C. t. pm.
Goyas (X)												
Santa Luzia (X)												
Cuyabá	57.2	23.0	-3.0	N	1	3	—	B.	32.8	20.2	—	R. pm.
Corumbá	58.6	20.0	4.5	SE	1	3	—	B.	37.2	22.4	—	
Victoria	—	26.0	6.0	NE	1	7	Tranquillo.	I.	31.0	23.5	23.0	C. pm.
Capital Federal	64.1	23.6	0.8	NE	2	8	Peqs. vagas.	B. (nt. man.).	25.2	22.0	0.3	C. pm.
Campos	65.1	26.0	1.0	NE	4	7	—	B. (o. manhã).	30.0	21.0	—	R. pm.
Friburgo	63.7	22.0	3.0	Calma	0	0	—	I.	24.0	17.0	2.0	C. am.
Petropolis	63.2	20.0	1.0	NE	1	8	—	B.	22.5	17.0	0.4	Chs. pm.
Rezendo	64.0	18.0	-2.0	Calma	0	0	—	B. (o. n. man.).	24.0	18.0	3.2	C. t. pm.
Cabo Frio	63.6	23.0	1.0	Calma	0	8	Peqs. vagas.	I. (o. manhã).	28.0	21.0	—	
Therezopolis (X)												
S. Paulo	63.8	18.0	5.0	NE	2	7	—	B.	27.5	15.0	0.3	Chs. pm.
Santos	64.0	26.0	1.0	SE	2	0	Tranquillo.	B.	29.0	19.0	—	
Paranaguá	64.0	24.0	-2.0	Calma	0	8	Tranquillo.	I.	27.0	16.0	—	
Curityba	—	—	—	E	1	2	—	B. (n. manhã).	—	—	—	
Florianopolis	63.7	25.0	2.0	N	2	0	Chão.	B.	27.0	21.0	—	
Lages (X)												
Porto Alegre	61.5	26.0	3.0	Calma	0	5	—	B.	31.8	19.6	—	
Uruguayana	59.0	27.0	2.0	E	2	10	—	I.	36.0	19.7	—	
Montevideo (X)												
Buenos Aires (X)												

Estado do céo : em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do Tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovoadas; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento, referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e à gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 1, ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 28 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho	4.5	27.2	20.2	S. Januario	5.1	27.2	20.7
Engenho de Dentro	2.6	28.7	19.7	Cascadura (H. N. S. das Dores) ..	0.3	24.0	16.6
Penha	3.7	27.2	19.7	Tijuca (Muda) Collegio Baptista ..	3.9	24.0	20.4
Lagoa Rodrigo de Freitas				Niteroy	0.3	29.0	19.2
Itapirú							

Nota (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 2 de março de 1919.

Zona Norte — O tempo está incerto em Sergipe, Alagoas e Bahia, e bom em alguns pontos de Pernambuco. Choveu esta manhã em Ilhéos e chuviscou em Fortaleza, Aracajú e Pão de Assucar. Do Maranhão não recebemos o nosso serviço. Zona Centro — Mantem-se bom o tempo em toda a região. Choveu hontem, fracamente, em diversos pontos da zona, sendo estas precipitações acompanhadas de trovoadas. A temperatura pouco variou. Zona Sul — Continúa bom o estado do tempo em S. Paulo, Paraná e Santa Catharina, estando incerto no Rio Grande. Choveu hontem em um ou outro ponto de S. Paulo, em Curitiba e em Uruguayana. A temperatura baixou no Rio Grande, e subiu nos demais Estados — A maior temperatura de hontem, 37.0, em Corumbá; a menor, 19.0, em Caxambú. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy — Tempo — bom (1); trovoadas locais (3); maior nebulosidade possível durante o dia (3). Temperatura — em ascensão accentuada (1). Ventos — normaes, preponderando os do quadrante norte (2). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico nacional, bom; faltaram dados argentinos.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 2 de março de 1919. Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional.)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)....	759.3	28.0	1.0	SE	2	7	—	I. (ch. o. m.).	33.0	23.0		
Fortaleza.....	60.6	29.0	-1.0	E	4	4	—	B.	35.0	25.0	—	R. pm.
Quixeramobim.....												
Natal (X).....	61.1	29.0	1.0	NE	4	5	Chão.	B.	31.0	23.0		
Parahyba.....	60.7	31.0	1.0	E	3	3	—	B.	32.0	26.0	—	Ch. pm.
Rocife.....	63.3	24.0	-4.0	S	3	10	—	I. (ch. manhã).	34.0	21.0	1.0	C. pm.
Pão de Assucar.....	62.5	25.6	-1.4	E	2	8	—	Ch. manhã.	35.2	23.6	3.7	
Aracajú.....												
Bahia (X).....	61.3	21.0	0.0	SE	4	10	—	I.	25.0	18.0	—	R. pm.
Caetité.....												
Januaria (X).....	62.9	22.0	0.0	SE	4	1	—	B.	27.0	18.0	—	R. t. pm.
Beilo Horizonte.....	63.0	23.0	-2.0	NE	1	6	—	Nt.	28.0	21.0	1.0	Ch. t. pm. r. pm.
Theophilo Ottoni.....	61.2	24.0	0.0	NE	4	0	—	B. (n. manhã).	30.0	17.0		
Uberaba.....	63.5	20.0	1.0	NNE	2	2	—	B. (n. manhã).	27.0	12.0	5.9	C. t. pm.
Caxambú.....												
Goyaz (X).....												
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá.....	57.3	28.6	3.6	N	1	1	—	B.	33.5	27.3	1.5	Ch. r. pm.
Corumbá.....	59.2	27.4	-1.6	E	1	5	—	B.	37.0	23.0		
Victoria.....	—	25.0	-1.0	NE	1	7	Tranquillo.	I. (c. manhã).	29.0	22.5	—	C. t. pm.
Capital Federal.....	64.2	23.5	-0.1	WNW	2	5	Tranquillo.	B.	25.7	20.9	—	Chs. pm.
Campos.....	65.1	25.0	-1.0	NE	4	8	—	B. (o. manhã).	29.0	22.0	—	R. pm.
Friburgo.....	64.0	21.0	-1.0	Calma	0	4	—	B.	26.0	17.0	—	Ch. t. pm.
Petropolis.....	63.0	21.0	1.0	NE	4	5	—	B. (o. manhã).	27.5	15.0	9.5	C. t. pm.
Rezende.....	63.5	22.0	4.0	Calma	0	10	—	B. (n.o. manhã).	30.0	16.0	—	T. pm.
Cabo Frio.....	63.1	25.0	0.0	NE	1	7	Peqs. vagas.	O. manhã.	28.0	21.0	—	R. pm.
Theresopolis.....	63.3	21.0	—	N	2	4	—	B.	29.0	14.0	9.5	C. t. r. pm.
São Paulo.....	62.6	18.0	0.0	NE	1	7	—	I.	29.0	15.0	3.5	C. t. pm.
Santos.....	63.0	26.0	0.0	W	2	2	Chão.	B.	30.0	20.0		
Paranaguá.....	62.5	28.0	4.0	Calma	0	4	Tranquillo.	B.	29.0	17.0		
Curityba.....	—	—	—	NE	2	0	—	B.	—	—	5.9	C. pm.
Florianopolis.....	62.3	26.0	1.0	N	3	0	Chão.	B.	29.0	22.0		
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	61.0	27.0	1.0	Calma	0	5	—	B. (o. u. manhã).	34.8	17.6		
Uruguayana.....	—	24.0	-3.0	E	2	10	—	I.	34.4	20.0	9.0	C. t. pm.
Montevideo.....	65.3	19.0	-3.0	SE	5	10	—	—	28.0	18.0		
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente nullo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: o, chuva; ne, neve; ns, nevoa seca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenaz; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achava-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 2 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 1 ás 21 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	29.2	19.4	S. Januario.....	0.0	30.8	19.6
Engenho de Dentro.....	0.0	30.9	18.5	Cascadura (H. N. S. das Dóres)...	0.0	28.0	20.1
Ponha.....	0.0	29.0	18.6	Tijuca (Muda) Collegio Baptista....	0.0	31.0	19.5
Lagôa Rodrigo de Freitas.....	0.0	27.8	20.6	Nitheroy.....	2.1	30.8	19.8
Itapirú.....	—	—	—				

Nota — (X) Não veio telegramma.

— Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro), no dia 3 de março de 1919.

Zona norte— Em geral o tempo está incerto na região norte do paiz. Choveu hontem em S. Luiz, Fortaleza e Jabotão, e esta manhã em Ilhéos. Zona centro—O tempo está incerto em Matto Grosso e bom nos demais Estados da zona central. Choveu hontem em diversos pontos do Minas, em Cuyabá e em um ou outro ponto do Estado do Rio; em B. Vista choveu esta manhã. A temperatura oscillou. Zona sul—Reina tempo incerto no Rio Grande, Santa Catharina e Paraná; em S. Paulo o tempo manteve-se bom. Choveu hontem em diversos pontos da região. A temperatura subiu em S. Paulo e baixou nos outros Estados. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo—bom à tardinha e à noite; bom tendendo a estavel de dia (1); ainda sujeito a trovoadas locais (2). Nota—A instabilidade prevista não é das que pronunciam grandes e sensiveis mudanças de tempo.—Temperatura—estavel ou ligeiro declinio (1). Vento—predominarão os do quadrante sul (1); por vezes frescos (2). Escala de probabilidade: 1) muito provavel; 2) provavel; 3) algumas probabilidades. Nota—Bom serviço telegraphico

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro), no dia 3 de março de 1919 (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferen- ça em 24 hs.	Dirrecção	Força				Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão...	738.7	27.3	-0.2	E	2	10	Chão.	I.	29.0	22.5	1.0	C. r. pm.
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....	66.4	28.0	-4.0	S	3	3	☐	B. v.	34.0	25.0	—	R. pm.
Quixeramobim.....	61.6	29.0	0.0	SE	6	6	☐	I. v.	31.0	22.0	—	
Natal (X).....	61.4	28.0	4.0	SE	7	7	☐	I. n. (esta. m.)	34.0	25.0	—	
Parahyba.....	68.1	23.0	2.4	E	9	9	☐	I. v.	30.4	21.8	—	I. am. pm.
Recife (X).....	60.8	21.0	0.0	SE	3	8	☐	I.	25.0	18.0	—	R. pm.
Pão de Açucar.....	63.4	22.0	0.0	NNE	2	1	☐	B.	27.0	17.0	—	R. pm.
Aracajú.....	61.0	23.0	2.0	—	—	3	☐	B. (o. n. esta m.)	30.0	19.0	0.3	R. chs. pm.
Bahia (X).....	63.8	19.0	-1.0	C	0	5	☐	B. (o. esta m.)	21.0	18.0	—	R. pm.
Cacitê.....	59.4	23.0	3.0	C	0	3	☐	I. (n. esta m.)	27.0	13.0	—	Chs. pm.
Januária (X).....	59.7	23.0	1.0	E	2	3	☐	B.	31.0	16.0	—	Chs. pm.
Bello Horizonte.....	57.1	28.4	-0.2	NW	1	3	☐	B.	31.0	13.0	—	
Theophilo Ottoni.....	57.8	25.0	-1.4	SE	4	4	☐	B.	32.0	26.3	—	Chs. pm.
Uberaba.....	—	26.0	1.0	NE	2	1	Tranquillo.	B.	36.4	21.8	—	
Caxambú.....	62.4	21.4	0.0	SUS	1	1	Chão.	B.	31.0	23.5	—	Ag. am. pm.
Goyaz.....	64.1	25.0	0.0	N	5	2	☐	B.	27.3	21.4	—	
Santa Luzia.....	63.4	23.0	2.0	NE	1	0	☐	B. v.	29.0	20.0	—	K. pm.
Cuyabá.....	61.5	23.0	2.3	NNE	2	2	☐	B.	27.0	14.0	—	Chs. t. pm.
Corumbá.....	63.0	18.0	-1.0	C	0	10	☐	B.	28.0	15.0	—	T. pm.
Victoria.....	65.1	26.0	1.0	NE	4	0	Chão.	I. n.	31.0	17.0	2.0	C. t. v. pm. al.
Capital Federal.....	61.7	22.0	2.0	N	2	1	☐	B.	27.0	22.0	—	
Campos.....	61.8	22.0	4.0	C	0	0	☐	B.	26.0	13.0	2.0	C. r. pm.
Friburgo.....	62.0	27.0	1.0	C	0	2	Chão.	B.	29.5	15.5	2.5	
Petropolis.....	62.0	27.0	-1.0	C	0	6	Tranquillo.	B.	30.0	20.0	—	C. pm.
Rozendo.....	—	—	—	SE	2	10	☐	I.	29.0	19.0	—	R. pm.
Cabo Frio.....	63.0	25.0	1.0	C	0	10	Tranquillo.	I. cLs.	—	—	—	R. pm.
Therzopolis.....	62.0	23.0	-4.0	SE	1	10	☐	I.	30.0	24.0	—	
S. Paulo.....	62.0	22.0	-2.0	SE	3	10	☐	I.	31.8	19.3	—	I. am. pm.
Santos.....	63.8	19.0	0.0	SE	2	6	☐	I.	28.0	21.0	22.8	C. pm.
Parauaguá.....								I.	24.0	14.0		
Curityba.....												
Florianopolis.....												
Lages (X).....												
Porto Alegre.....												
Uruguayana.....												
Montevideo.....												
Buenos Aires (X).....												

Estado do céu: em decimos de céu encoberto —0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: o, chuva; ne, neve; ns, nevoa sacca; nd, nevoeiro denso; nt, novociro teauo; sa, saraiva; go, gorda; tr, trovada com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufio. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota: A chuva foi medida no dia 3 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 2 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	31.0	20.6	S. Januario.....	0.0	23.2	19.7
Engenho de Dentro.....	0.0	31.5	19.4	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	31.0	20.0
Penha.....	0.0	30.8	19.9	Tijuca (Muda) Collegio Baptista....	0.0	32.7	20.4
Lagôa Rodrigo de Freitas.....				Nitheroy.....	0.0	31.4	19.8
Itapirú.....							

Nota — (X) Não veio telegramma.

ESTATISTICA

Directoria de
COMMERCIO EXTERIOR

Mês	Importação						
	Toneladas metricas (Peso bruto)						
	(*) 1913	1915	1916	1917	(*) 1918	(*) 1913	1915
Janeiro.....	450.854	174.034	182.423	143.366	155.495	93.545	29.478
Fevereiro.....	447.504	157.877	231.316	181.279	406.289	80.308	34.397
Março.....	515.798	214.933	202.739	178.847	154.646	92.898	46.414
1º trimestre.....	1.414.156	546.864	616.478	503.492	416.430	266.662	110.289
Abril.....	521.344	244.673	231.177	152.439	139.998	87.743	50.040
Maió.....	531.631	288.818	219.274	128.287	102.790	83.093	54.180
Junho.....	652.476	244.084	268.133	221.853	160.361	87.84	50.128
2º trimestre.....	1.705.454	777.575	718.584	502.579	403.149	257.920	154.357
1º semestre.....	3.119.610	1.324.439	1.335.062	1.006.071	819.579	524.582	264.646
Julho.....	521.865	255.913	196.470	161.184	171.139	91.677	51.283
Agosto.....	494.069	260.324	195.538	129.185	160.333	79.64	51.334
Setembro.....	428.263	259.389	206.457	218.171	(*) 188.746	81.465	53.501
3º trimestre.....	1.444.197	775.626	598.465	508.540	520.278	251.776	156.118
9 mezes.....	4.563.807	2.100.065	1.933.527	1.514.611	1.339.857	776.358	420.764
Outubro.....	427.043	309.710	228.966	154.875	136.403	78.60	60.473
Novembro.....	453.743	184.868	261.308	149.854	93.663	77.168	45.492
Dezembro.....	428.443	234.525	217.099	166.804	166.124	75.409	56.267
4º trimestre.....	1.309.233	699.103	707.373	471.533	396.191	231.137	162.232
2º semestre.....	2.753.430	1.474.729	1.305.838	980.073	916.469	482.913	318.350
12 mezes.....	5.873.040	2.799.168	2.640.900	1.986.144	1.736.048	1.007.495	582.996
Janeiro a Dezembro.....	5.873.040	2.799.168	2.640.900	1.986.144	1.736.048	1.007.495	582.996
	Exportação						
Janeiro.....	124.293	128.362	112.966	129.091	156.601	117.450	84.010
Fevereiro.....	93.899	114.264	118.880	180.052	112.976	81.422	76.720
Março.....	85.556	154.089	149.082	165.274	177.483	66.039	100.161
1º trimestre.....	303.747	396.715	380.928	474.417	447.057	265.891	260.891
Abril.....	76.205	143.771	174.831	183.931	132.696	52.736	84.056
Maió.....	65.585	134.831	152.272	162.323	173.560	49.137	60.120
Junho.....	75.999	142.246	137.934	138.517	130.411	45.031	47.640
2º trimestre.....	217.789	390.848	465.057	484.990	436.676	146.894	191.816
1º semestre.....	521.536	787.563	845.985	959.407	883.733	413.785	452.707
Julho.....	86.062	119.838	167.424	177.803	170.030	52.229	60.069
Agosto.....	126.836	151.711	145.037	152.239	162.613	78.581	81.211
Setembro.....	142.343	152.780	159.930	172.930	133.919	92.703	84.529
3º trimestre.....	355.241	424.329	472.391	502.974	466.562	223.513	225.809
9 mezes.....	876.777	1.211.892	1.318.376	1.462.376	1.350.295	637.298	678.516
Outubro.....	165.648	223.972	161.604	178.687	122.363	127.971	122.628
Novembro.....	168.254	191.937	195.903	153.028	141.878	107.372	111.758
Dezembro.....	171.410	180.183	193.444	222.632	157.216	109.126	129.396
4º trimestre.....	505.312	596.094	550.951	554.347	421.459	344.469	363.782
2º semestre.....	860.553	1.020.423	1.023.342	1.057.321	888.021	567.928	589.591
12 mezes.....	1.382.089	1.807.986	1.869.327	2.016.723	1.771.754	981.767	1.042.298
Janeiro a Dezembro.....	1.382.089	1.807.986	1.869.327	2.016.723	1.771.754	981.767	1.042.298
	Diferença para mais (+) ou menos						
Janeiro a Dezembro.....	- 4.490.951	- 991.182	- 771.573	+ 30.579	+ 35.706	- 25.728	+ 489.302
	Especies metallicas e						
Janeiro a Importação....	—	—	—	—	—	18.727	879
Dezembro Exportação....	—	—	—	—	—	90.911	97.935

(*) Os algarismos referentes ao anno de 1918 estão sujeitos a rectificações.

Os algarismos ora publicados e referentes aos annos de 1913 e 1915 a 1917 rectificam os anteriores por ter sido incluída a exportação de...

Aviso — No total de setembro e outubro foram incluídos algarismos referentes à importação de julho e agosto...

Directoria da Estatística Commercial, 17 de Janeiro de 1919. — Léo de Affonseca Junior, director.

COMMERCIAL

Estatística Commercial

do Rio do Sul

de mercadorias

contos de réis

Equivalente em £ 1,000

1916	1917	(*) 1918	(*) 1913	1915	1916	1917	(*) 1918
48.967	59.723	65.823	6,236	1,683	2,337	2,959	3,728
58.769	60.410	59.295	5,354	1,812	2,808	2,969	3,370
56.101	68.489	72.340	6,187	2,493	2,717	3,349	4,038
163.837	188.622	197.458	17,777	5,990	7,862	9,277	11,106
58.707	67.688	79.793	5,850	2,616	2,821	3,367	4,39
77.483	51.937	53.683	5,540	2,751	3,854	2,850	2,904
70.170	75.559	87.116	5,803	2,565	3,563	4,265	4,69
206.360	195.184	220.592	17,195	7,932	10,238	10,482	11,989
370.197	383.806	418.050	34,972	13,922	18,100	19,759	23,095
70.006	61.451	66.974	6,112	2,718	3,614	3,389	3,589
67.546	67.627	63.864	5,309	2,610	3,503	3,641	3,223
60.939	87.029	(*) 159.953	5,364	2,672	3,110	4,618	(*) 8,112
198.491	216.107	290.791	16,785	8,000	10,229	11,648	14,924
568.688	599.912	708.841	51,757	21,922	28,329	31,407	38,019
69.197	67.287	104.778	5,237	3,059	3,487	3,623	5,375
77.947	72.407	89.917	5,145	2,301	3,862	3,922	4,999
94.927	98.131	85.966	5,027	2,806	4,691	5,55	4,86
242.071	237.825	280.661	15,409	8,166	12,040	13,103	15,243
440.562	453.932	571.452	32,194	16,166	22,269	24,751	30,167
810.759	837.738	989.502	67,166	30,088	40,369	44,510	53,262
810.759	837.738	989.502	67,166	30,088	40,369	44,510	53,262

de mercadorias

82.090	84.590	82.036	7,829	4,802	3,918	4,191	4,662
80.403	131.699	68.781	5,561	4,041	3,842	6,474	3,811
105.475	101.700	85.464	4,403	5,380	5,109	4,972	4,707
267.968	317.989	236.284	17,793	14,223	12,869	15,637	13,180
89.408	107.888	85.655	3,515	4,394	4,295	5,366	4,631
98.379	97.189	108.002	3,276	3,033	4,804	5,334	5,815
59.119	74.946	74.263	3,002	2,438	3,002	4,231	3,907
246.906	280.023	267.920	9,793	9,885	12,191	14,931	14,423
514.874	598.012	504.201	27,586	24,108	25,060	30,568	27,603
80.597	77.609	115.035	3,482	3,183	4,161	4,250	5,804
86.265	94.318	95.152	5,239	4,129	4,476	5,078	4,826
93.290	88.412	80.322	6,180	4,221	4,762	4,691	4,110
260.152	260.339	290.509	14,901	11,533	13,399	14,049	14,751
775.026	858.352	794.710	42,487	35,641	38,459	44,617	42,359
109.139	94.758	91.895	8,531	6,204	5,499	5,102	4,957
121.328	92.169	101.542	7,158	5,653	6,011	4,902	5,868
131.395	146.897	140.953	7,275	6,453	6,493	8,320	7,984
361.862	333.824	342.390	22,964	18,310	18,003	18,414	18,809
622.014	594.163	632.899	37,865	29,843	31,402	32,463	33,560
1.136.888	1.192.175	1.137.100	65,451	53,951	56,462	63,031	61,168
1.136.888	1.192.175	1.137.100	65,451	53,951	56,462	63,031	61,168

(—) na exportação sobre a importação

+	326.129	+	351.437	+	147.598	—	1,715	+	23,863	+	16,093	+	18,521	+	7,908
---	---------	---	---------	---	---------	---	-------	---	--------	---	--------	---	--------	---	-------

notas de banco estrangeiras

75	160	191	1,248	45	4	8	10
3.224	673	—	6,061	5,149	159	34	

do Rio Grande do Sul que se faz por via terrestre e que não figurava, por falta de elementos, em nossa estatística, chegado com grande atraso as facturas do consulado de New-York.

Commercio exterior do Brasil — Exportação de mercá

ARTIGOS	UNIDADE	QUANTIDADE						
		1913 (*)	1915	1916	1917	1918	1913 (*)	1915
Classe I -- Animais e seus productos								
1 -- Banha.....	Tonelada	25	4	4	10.235	13.270	29	9
2 -- Carne em conserva.....	"	223	123	853	6.552	17.223	200	163
3 -- Carne congelada.....	"	—	8.514	33.651	66.452	60.509	—	6.122
4 -- Couros.....	"	41.385	45.942	53.505	39.912	45.584	38.161	68.082
5 -- Lã.....	"	2.953	1.659	1.318	911	1.329	2.693	2.979
6 -- Pelles.....	"	3.584	4.766	3.840	3.046	2.215	12.512	14.709
7 -- Xarque.....	"	21	2.265	7.122	8.728	4.809	22	2.165
Diversos.....	"	13.288	20.497	9.609	22.528	24.261	4.312	6.803
Total da classe I.....	Tonelada	60.479	83.820	109.915	158.367	160.192	58.139	101.027
Classe II -- Mineraes e seus productos								
8 -- Manganez.....	Tonelada	122.300	288.671	503.130	532.855	303.388	2.721	10.530
9 -- Ouro nativo.....	Kilo	3.393	4.565	4.378	4.359	—	5.512	9.553
Diversos.....	Tonelada	8.106	14.374	8.460	3.586	6.736	2.357	2.777
Total da classe II.....	Tonelada	130.409	303.050	511.594	536.445	400.124	10.590	22.870
Classe III -- Vegetaes e seus productos								
10 -- Algodão em rama.....	Tonelada	37.424	5.228	1.071	5.941	2.594	34.615	5.497
11 -- Arroz.....	"	51	15	1.315	41.639	27.916	24	8
12 -- Assucar.....	"	5.371	59.170	51.938	138.189	115.634	974	14.484
13 -- Batatas.....	"	—	3	32	5.566	5.209	—	1
14 -- Borracha.....	"	36.232	35.165	31.495	33.998	22.662	153.631	135.786
15 -- Cacão.....	"	29.759	44.981	43.729	55.622	41.853	23.904	56.140
16 -- Café (*).....	1.000 sac.	13.268	17.061	13.039	10.606	7.433	611.690	620.490
17 -- Cera de carnaúba.....	Tonelada	3.867	5.897	4.167	3.669	4.215	6.593	9.596
18 -- Farinha de mandioca.....	"	4.876	4.629	5.370	18.745	65.322	703	837
19 -- Feijão.....	"	7	304	45.817	93.536	70.914	2	105
20 -- Fructas de mesa.....	"	29.238	32.368	31.063	22.397	24.566	2.496	3.488
21 -- Fructos para oleo.....	"	51.493	22.260	25.419	48.356	19.310	6.228	5.744
22 -- Fumo.....	"	29.743	27.423	21.608	25.995	29.755	24.779	22.975
23 -- Herva-matã.....	"	65.843	76.352	76.776	65.431	72.781	35.576	35.968
24 -- Madeiras.....	"	20.310	38.375	88.137	62.240	179.799	2.021	2.622
25 -- Milho.....	"	—	—	4.933	21.054	11.175	—	—
26 -- Oleos.....	"	81	89	532	2.029	6.611	180	138
Diversos.....	"	61.555	28.137	16.010	24.568	45.690	7.629	4.525
Total da classe III.....	Tonelada	1.191.201	1.421.116	1.247.817	1.321.911	1.202.431	913.045	918.401
Total dos 26 artigos.....	Tonelada	1.297.140	1.744.978	1.835.217	1.966.041	1.695.068	967.269	1.028.194
Total dos diversos.....	"	84.949	63.008	34.109	50.682	76.686	14.498	14.104
Total geral da exportação.	Tonelada	1.382.089	1.807.986	1.869.326	2.016.723	1.771.754	981.767	1.042.298

Dólar — Mezes de janeiro a agosto de 1914 a 1918

VALOR POSTO A BORDO (F. O. B.)								DIFFERENÇA PARA MAIS OU MENOS EM 1918 COMPARADO COM 1917				
CONTOS DE RÉIS, PAPEL			EQUIVALENTE EM £ 1,000					Quantidade	Contos de réis, papel	£ 1,000		
1916	1917	1918	1913 (*)	1915	1916	1917	1918					
6	17.745	26.161	2	—	—	969	1,410	+	3.035	+	444	1
1.584	9.206	27.302	13	8	79	515	1,403	+	10.671	+	885	2
28.193	67.233	69.753	—	310	1,414	3,184	3,246	—	5,943	+	62	3
87.751	78.796	75.019	2,544	3,491	4,353	4,321	3,991	+	5,672	—	231	4
5.558	4.691	6.121	180	150	274	261	336	+	445	+	72	5
16.618	29.816	12.398	834	757	826	1,092	669	—	831	—	421	6
7.556	9.819	7.296	1	109	374	543	382	—	3,919	—	161	
6.425	18.639	16.131	331	341	318	1,033	908	+	1,732	—	125	7
153.705	219.956	231.189	3,875	5,172	7,638	11,825	12,345	+	10,832	+	520	
29.504	57.281	45.843	181	536	1,478	3,063	2,467	—	139,467	—	615	8
9.512	8.911	—	367	494	471	473	—	—	4,369	—	473	9
4.013	6.223	8.344	158	141	199	332	417	+	3,150	+	115	
43.039	72.441	54.187	706	1,174	2,151	3,867	2,904	—	136,321	—	963	
2.400	45.091	9.700	2,308	237	120	793	524	—	3,347	—	260	10
565	2.093	18.712	2	—	28	1,328	981	—	16,723	—	312	11
25.967	72.923	101.612	65	759	1,346	3,860	4,439	—	22,525	+	1,599	12
6	865	869	—	—	—	47	46	—	357	+	1	13
152.239	144.81	73.21	10,375	7,010	7,496	7,484	3,938	—	11,335	—	3,486	14
50.371	4,004	59.712	1,591	2,894	2,300	2,536	2,158	—	13,757	—	378	15
589.201	440.54	352.727	4,729	32,191	29,581	23,051	19,041	—	3,173	—	4,013	16
7.977	8.422	21,433	410	493	394	441	1,098	+	516	+	657	17
1,352	3,161	28.21	47	43	67	282	1,516	+	46,577	+	1,234	18
13.813	40.621	31,219	—	5	619	2,152	1,689	—	22,622	—	461	19
2.942	2,319	2,725	167	180	146	123	152	+	2,169	+	409	20
9.862	14,143	11,912	415	299	483	732	633	—	29,016	—	119	21
30.773	24,067	41,922	1,612	1,179	1,531	1,296	2,363	+	3,760	+	967	22
38.06	31,971	39,750	2,372	1,862	1,845	1,818	2,151	+	7,359	+	333	23
6.668	6,152	21,091	135	134	332	327	1,139	+	117,553	+	812	24
812	3,927	3,376	—	—	40	210	195	—	9,879	—	1	25
819	3,235	16,773	12	7	40	176	892	+	4,582	+	716	26
6.290	12,251	37.777	567	232	315	660	1,979	+	21,124	+	1,319	
940.124	899.778	851.724	60,870	47,605	46,673	47,339	45,919	—	119,480	—	1,420	
1,120,160	1,155,030	1,074,845	64,485	53,231	55,630	61,006	57,834	—	270,973	—	3,172	
16.728	37,115	62,255	936	720	832	2,023	3,331	+	26,004	+	1,309	
1,136,888	1,192,175	1,137,100	65,451	53,951	56,462	63,031	61,168	—	244,969	—	1,863	

ARTIGOS	UNIDADE	VALOR MÉDIO				
		EM MIL RÉIS PAPEL				
		1913	1915	1916	1917	1918
1 — Banha.....	Tonelada	1:160\$	1:342\$	1:590\$	1:734\$	1:972\$
2 — Carne em conserva.....	"	897\$	1:318\$	1:851\$	1:405\$	1:585\$
3 — Carne congelada.....	"	—	719\$	837\$	900\$	1:004\$
4 — Couros.....	"	922\$	1:480\$	1:640\$	1:974\$	1:643\$
5 — JA.....	"	912\$	1:796\$	4:217\$	5:130\$	4:609\$
6 — Pelles.....	"	3:491\$	3:086\$	4:330\$	6:835\$	5:597\$
7 — Xarque.....	"	1:079\$	955\$	1:060\$	1:126\$	1:517\$
8 — Manganez.....	"	22\$	36\$	59\$	108\$	116\$
9 — Ouro nativo.....	Kilo	1:625\$	2:095\$	2:180\$	2:042\$	—
10 — Algodão em rama.....	Tonelada	925\$	1:051\$	1:241\$	2:540\$	3:739\$
11 — Arroz.....	"	475\$	531\$	435\$	540\$	670\$
12 — Açúcar.....	"	181\$	245\$	477\$	258\$	870\$
13 — Batatas.....	"	—	263\$	211\$	155\$	167\$
14 — Borracha.....	"	4:296\$	3:861\$	4:834\$	4:238\$	3:253\$
15 — Cacão.....	"	803\$	1:248\$	1:152\$	864\$	950\$
16 — Café ("").....	Sacca	46\$	36\$	43\$	42\$	47\$
17 — Cera de carnaúba.....	Tonelada	1:703\$	1:627\$	1:914\$	2:293\$	4:848\$
18 — Farinha de mandioca.....	"	144\$	181\$	252\$	281\$	435\$
19 — Feijão.....	"	263\$	347\$	301\$	434\$	441\$
20 — Fructas de mesa.....	"	85\$	108\$	95\$	104\$	111\$
21 — Fructos para óleo.....	"	114\$	258\$	388\$	293\$	616\$
22 — Fumo.....	"	833\$	838\$	1:444\$	923\$	1:409\$
23 — Herva-matto.....	"	540\$	471\$	496\$	519\$	546\$
24 — Madieiras.....	"	400\$	68\$	74\$	99\$	117\$
25 — Milho.....	"	—	—	165\$	163\$	249\$
26 — Óleos.....	"	2:143\$	1:532\$	1:522\$	1:591\$	2:537\$

Nota — Os algarismos referentes ao anno de 1918 estão sujeitos a rectificações.

O valor médio por unidade representa o quociente da divisão do valor posto a bordo, de cada mercadoria, pela sua respectiva quantidade.

(*) Estabelece-se a comparação com 1913 por ser o anno de maior valor em nosso intercambio.

(*) Sacca de 60 kilos de café. — No total da tonelada bruta da exportação, cada sacco figura com 61 kilos incluindo-se o peso de 2 saccos.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

JURISPRUDENCIA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Estando provado pelas escripturas ajuizadas, por prova tertemunhavel e pela propria declaração da parte contraria, art. 4º da contestação, que o autor reside nesta Capital, e sendo o domicílio do réo na mesma cidade, materia nunca posta em duvida, a justiça local é a competente para julgar esta causa.

A não fundamentação de um accórdão da justiça do Districto Federal importa somente na infracção de uma norma de direito judiciario.

A apreciação dos factos para concluir que se deu, ou não, culpa, ou dolo, da parte do recorrente, é materia da exclusiva competencia da justiça local.

N. 1.071. — Vistos, relatados e discutidos, estes autos de recurso extraordinario, do Districto Federal, em que é recorrente, o capitão de mar e guerra, Gabriel Ferreira da Cruz, e recorrido, o Dr. Antonio Silverio de Alvarenga, verifica-se que a especie é a seguinte: por escriptura pública de 19 de junho de 1911, lavrada no cartorio do tabellião

Gomes Guimarães, emprestou o Dr. Antonio Silverio de Alvarenga ao Dr. Orlando Monteiro Roças, a quantia de 35 contos de réis, dando mais tarde, por emprestimo igualmente, ao mesmo mutuário, mais 10 contos de réis por escriptura publica, de agosto do mesmo anno. O Dr. Roças e sua mulher foram representados por seu procurador, Julio Augusto de Menezes, que exhibiu a procuração, lavrada pelo tabellião, Manoel de Mattos Aguiar, de Cantagallo, cujo signal e firma foram reconhecidos pelo recorrente, que é tabellião nesta Capital. Mais tarde se verificou ser Manoel de Mattos Aguiar um nome supposto, não existindo tabellião com esse nome em Cantagallo, ou em outro lugar, não ter o mutuário, Dr. Roças, outorgado procuração alguma a José Augusto de Menezes, que figurou criminosamente como mandatario do Dr. Roças. A vista do exposto, o recorrido propoz contra o tabellião, Cruz, recorrente, uma acção de indemnização do prejuizo soffrido por culpa do mesmo recorrente. Pela justiça local foi condemnado o réo a pagar a quantia pedida. Essa é a decisão de que se interpoz o presente recurso extraordinario, em cujas razões allega o recorrente que a justiça local era incompetente para processar e julgar o feito, por ser o autor, recorrido, residente em S. Paulo, e o réo, recorrente, nesta cidade; não ter sido fundamentado o 1º accórdão da Corte da Appellação; e não ter o recorrente procedido com dolo, nem com culpa.

Isto posto:

Isto posto, considerando que, se é indiscutivel, em face da Constituição Federal, a competencia da justiça da União, para processar e julgar as causas, entre habitantes de Estados diversos, nestes autos não se provou que o autor reside em S. Paulo, como pretende o réo nas razões deste recurso. Se a procuração de fls. 36 contém a affirmação de que o autor reside em S. Paulo, as escripturas de fls. 28 e 36, que são as escripturas ajuizadas, asseveram positivamente que o autor é residente nesta Capital. O mesmo jura a testemunha de fls. 53. Na petição inicial o autor declara que reside na Capital Federal e o réo na contestação (fls. 41), não se limita a acceitar tacitamente essa asserção: vae além, e em um dos seus artigos promette provar que o autor de facto é residente nesta cidade (2º artigo da contestação). Estando, assim, provada a residencia do autor nesta cidade, a competencia da justiça local não pôde ser posta em duvida;

Considerando que a não fundamentação do accórdão importa somente na infracção de uma norma de direito judiciario, lei local, cuja applicação não justifica a interposição do recurso extraordinario;

Considerando que a apreciação do facto, deante das provas exhibidas pelos dous contendores, para se concluir que houve, ou não, culpa, ou dolo, da parte

POR UNIDADE

EM LIBRAS SHILLINGS

1913	1915	1916	1917	1918	
80/0	67/8	78/13	94/13	103/5	1
58/6	66/9	91/16	78/11	81/9	2
—	36/7	42/4	47/18	53/13	3
61/9	75/10	81/7	105/17	87/11	4
60/19	90/14	188/5	289/4	245/13	5
232/14	158/17	21/49	358/8	301/19	6
72/0	43/1	52/9	62/4	79/10	7
1/9	1/17	2/18	5/14	6/4	8
408/16	408/16	408/16	408/16	—	9
61/3	54/16	111/13	133/9	2 2/0	10
34/13	26/6	21/3	29/15	35/6	11
42/4	12/8	23/19	27/19	47/4	12
—	13/1	9/19	8/8	8/15	13
286/4	200/3	238/0	220/3	176/8	14
53/11	61/7	57/3	45/11	51/1	15
3/1	4/17	2/4	2/3	2/11	16
113/13	83/11	91/9	120/3	280/11	17
9/12	9/3	12/11	15/1	23/4	18
17/6	17/8	15/0	23/0	25/16	19
5/8	5/11	4/4	5/9	6/2	20
7/12	13/8	12/0	15/11	32/10	21
55/10	43/0	71/15	49/17	76/1	22
36/0	2/7	24/11	27/16	19/11	23
6/13	3/0	3/15	5/5	6/6	24
—	—	8/4	8/11	13/14	25
142/17	73/2	76/1	86/16	134/19	26

VALOR MÉDIO POR TONELADA

JANEIRO A DEZEMBRO

ANNOS

Da importação

Da exportação

Em mil réis
papel

Em £

Em mil réis
papel

Em £

1913.....	172\$	11,4	710\$	47,3
1915.....	208\$	10,7	577\$	29,8
1916.....	367\$	13,2	608\$	30,2
1917.....	422\$	21,4	591\$	31,2
1918.....	570\$	30,6	642\$	34,5

* A fracção de libra é em decimal.

do recorrente, é materia da competência da justiça local, e em que não pôde intervir a justiça federal, pelo recurso extraordinário, desde que nenhum outro motivo legal haja para se admitir o recurso;

O Supremo Tribunal Federal conhece do recurso, visto ter o recorrente allegado que não se applicou um preceito constitucional, o nega-lhe provimento. Custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 11 de outubro de 1918.—*André Cavalcanti*, V. P. —*Pedro Lessa*, relator. — *Sebastião de Lacerda*. — *A. Pires e Albuquerque*. — *Vieiros de Castro*. — *Leoni Ramos*. — *J. L. Coelho e Campos*. — *João Mendes*, vencido, pelas seguintes razões: 1º, porque o recorrente não attestou «como feito em sua presença» o supposto signal publico do tabellião de Cantagallo, de sorte que não incorreu no delicto de falta de exação, tal como é definido nos arts. 208, § 2º, e 210 do Código Penal; 2º, porque o reconhecimento por comparação, ou semelhante, não é autentico, visto que não é certificado *proprio sensibus, visus et auditus*, de sorte que não tem força organica ou instrumental para realizar ou tornar executivel um acto juridico; 3º, porque, nestas condições, o reconhecimento por semelhança sempre foi considerado como uma forma dotada de *simples* valor *presumptivo*, de sorte que, não sendo mesmo uma presumpção *juris*, a sua força probante não dispensava o recorrido de

outras cautelas (PEREIRA E SOUZA, *Primitivas Linhas Cíveis*, nota 524); 4º, porque o damno do recorrido não foi, nestes termos, uma consequencia necessaria do engano em que foi induzido o recorrente no reconhecimento do supposto signal publico, de sorte que o acto do recorrente não foi causa, mesmo *occasional* do damno do recorrido; 5º, porque, não estando, então, o recorrido dispensado de outras cautelas para o ulterior contrato de hypotheca, não pôde o recorrente ser responsável pelo damno proveniente desse contrato. (Confiram-se *MANZ, Dir. Romano*, II, § 261, notas 7 e 8, e *MOLLAT, Obrigações*, I, 2ª edição, pag. 388 *in fine*). — *G. Natal*. — *Pedro Mibielli*. — *Godofredo Cunha*. Neguei também provimento ao recurso para julgar competente a justiça local para conhecer do feito, porque, como sempre tenho votado, o Districto Federal não é um Estado, e, por consequente, na especie dos autos, não se trata, segundo o meu modo de ver, de litigio entre cidadãos de Estados diversos.

- Se assim não entendesse, teria dado provimento ao recurso para julgar competente a Justiça Federal. Para fixar a competência da Justiça Federal e Local, em face do artigo 60, letra d, da Constituição, já o Supremo Tribunal sentenciou ser indispensavel que a diversidade de domicilio ou de residencia se verificasse no momento em que se inicia a demanda.

Ora, ao tempo da propositura da acção, o recorrido residia no Estado de

S. Paulo, como mostra a procuração á fls. 36, onde se diz «compareceu como outorgante o Dr. Antonio Silverio de Alvarenga, residente em S. Paulo, de passagem por esta cidade».

Tanto o regimen das jurisdicções como o das competencias, é conceito juridico corrente, não podem ser alterados pelas partes, sob pena de nullidade, nem pelos juizes ou tribunales, sob pena de responsabilidade, conceito sancionado pela lei (decreto n. 737, de 1850, artigo 677, paragraphos 1º e 2º). E materia de ordem publica. Não pôde oscillar como o pendulo ao arbitrio das partes interessadas nas causas.

Firmada a competencia ao tempo do inicio da causa, não podem as declarações ultteriores em escripturas, no depoimento de uma testemunha, em petições, e menos em articulados e razões do advogado, alteral-a, sob pena de confial-a á vontade dos interessados, o que, como já ficou dito, é repellido pela doutrina e prohibido pela lei.

Quando o recorrido assignou as escripturas de emprestimo em 19 de junho de 1911 e 11 de agosto de 1911, a que faz referencia o accordo, declarou que residia aqui, no Districto Federal, mas, quando passou a procuração á fls. 36, em 27 de novembro de 1911, constituindo advogado para promover a presente acção, declarou que tinha residencia em S. Paulo, quer dizer que quando foi proposta esta acção já não tinha mais residencia nesta cidade. — Fui presente, *Muniz Barreto*.

REVISÃO CRIMINAL

APELLAÇÃO CIVEL

Allegando um réo que lhe foi negado o direito de appellar e, remettido o processo original, verificando-se que faltam os termos da phase do julgamento, as respostas dos jurados, e a sentença condemnatoria, é o caso de se mandar o réo a novo jury, annullado o segundo julgamento em que se deram as irregularidades apontadas.

N. 1.921. — Vistos e relatados estes autos de revisão criminal, do Estado de Pernambuco, em que é requerente Vicente Angelo da Silva, o Supremo Tribunal Federal, considerando que o requerente allega que, ao ser condemnado pela segunda vez, lhe foi negado o direito de appellar, e essa allegação parece ser a expressão da verdade, à vista da falta dos termos da phase do julgamento e das respostas dos jurados, bem como da sentença condemnatoria, que se nota no processo appenso, facto explicavel pela intenção de occultar a illegalidade apontada pelo requerente, dá provimento, de accordo com o parecer do ministro procurador geral da Republica e annulla o segundo julgamento alludido, e manda que seja o réo submettido a novo jury. Custas *ex-lege*

Supremo Tribunal Federal, 18 de dezembro de 1918. — *André Cavalcanti, V. P. — Pedro Lessa. Relator. — Sebastião de Lacerda. — Godofredo Cunha. — João Mendes. — Pedro Mibielli. — J. L. Coelho e Campos. — Leoni Ramos. — Camilo Saraiva. — G. Natal. — Viveiros de Castro.* Foi presente, *Muniz Barreto.*

Parecer do Exmo. Sr. ministro Procurador Geral da Republica

Como se vê da carta de guia, por cópia a fl. 8, o recorrente foi condemnado no segundo julgamento, pelo qual protestava a fl. 82 do appenso, a 21 annos de prisão simples, grão medio do art. 293, § 1º, combinando com os arts. 13 e 63, grão medio do art. 301, ambos combinados com o art. 409, todos do Código Penal, por ter no dia 29 de julho de 1907, em Caruarú, Estado de Pernambuco, tentado matar João Lourenço da Silva e offendido physicamente José Lourenço Nogueira, produzindo-se deformidade.

Os factos criminosos e a responsabilidade penal do recorrente como autor desses factos estão devidamente provados.

O que o recorrente allega é que ao ser pela segunda vez condemnado lhe negaram direito de appellar. Não se pôde verificar si semelhante circumstancia occorreu, porque ao processo em appenso não foram juntas pelo fallecido escrivão do jury as peças do segundo julgamento, nem consta do respectivo processo a necessidade acta da sessão.

A falta dos termos da phase do julgamento e das respostas dos jurados e da sentença condemnatoria, levam-me a opinar pela annullação do segundo julgamento, em ordem a ser o recorrente submettido a novo jury. Rio, 11 de setembro de 1918. — *Edmundo Muniz Barreto, procurador geral da Republica.*

Todas as sentenças proferidas contra a Fazenda Nacional em primeira instancia serão sempre appelladas, qualquer que seja a natureza dellas, sem o que são inexequíveis. Destes dous preceitos legais conclue-se que — si o juiz prolator da sentença deixou de appellar *ex-officio*, deixando de appellar tambem o procurador da Republica, a sentença não tem execução, não produzindo effeito algum enquanto não fór revista pelo Tribunal Superior: e dali a necessidade de conhecer-se da appellação, embora interposta fóra do prazo legal, para a sentença, se integre para ser executada, ou seja reformada, deixando de existir pelos meios regulares.

Não havendo alteração alguma no lito e no direito que o rege, não procedem os embargos.

N. 1.643 — Vistos os autos, relatados e discutidos os embargos de nulidade, oppostos pela Fazenda Nacional ao accordo de fls. 339 v., que, recebendo os embargos de fls. 302—oppostos por João Chrysostomo Galvão, como successor de Galvão & Comp. e Afonso Saraiva Maranhão como successor de Saraiva & Comp. e Angelo Roselli, ao accordo de de fls. 293, julgou procedente a preliminar suscitada pelos autores appellados — de não se conhecer da appellação da ré appellante, por interposta fóra do prazo legal, uma vez que o foi dez annos e meio depois da publicação da sentença em presença das partes, — ut termo a fls. 263:

Accórdam receber os embargos de fls. 343, para reformar o accordo embargado e restaurar o de fls. 283, que conhecem da referida appellação de fls. 263, conforme a lei e copia a jurisprudencia do Tribunal apontada no parecer do Sr. ministro procurador geral da Republica a fls. 293 e deu-lhe provimento, para reformar a sentença de primeira instancia e julgar improcedente a acção, pelos juridicos motivos nelle expostos.

E de facto:

A lei n. 242, de 1841, art. 13, preceitua que serão appelladas *ex-officio* todas as sentenças proferidas contra a Fazenda Nacional em primeira instancia, qualquer que seja a natureza dellas.

Esse preceito legal continuou mantido no art. 14 do decreto legislativo n. 173 B, de 10 de setembro de 1893, e no art. 7º do de 1933, de 1908. A Consolidação das leis federaes, approvada pelo decreto n. 1.084, de 1898, reproduzia no art. 40, parte 3ª, as palavras da lei e conclue dizendo: *sem o que serão as sentenças inexequíveis*. Essa conclusão não é uma exorbitancia da Consol. e nem simples corollario do texto da lei, e a propria lei consolidada, porque ella se encontra textualmente no art. 36 do regulamento n. 9.885, de 29 de fevereiro de 1888—da sentença proferida contra a Fazenda Nacional cabe appellação *ex-officio*, quando exceder a alçada do juizo, sem o que é inexequível; e o referido art. 14 do decreto legislativo numero 173 B, manda que seja observado, na cobrança da divida activa federal, o regulamento n. 9.885, de 1888. E, pois, um preceito legal de inteira applicação ao caso concreto, apezar de tratar-se de uma acção summaria especial e não de executivo fiscal, porque a lei não distingue e manda appellar *ex-officio* das sentenças proferidas contra a Fazenda Nacional, qualquer que seja a natureza dellas, e porque a acção intentada tem por fim annullar os actos que impuzeram as multas e assim impedir o executivo fiscal para cobrança.

De conformidade, pois, com a lei, a sentença da primeira instancia fls. 256 v., de que o juiz não appellou *ex-officio* é inexequível, a sua integração ficou dependente do revisão do Tribunal Superior, e para que isso se ddesse cumpria aos proprios interessados só ao representante da ré promoverem a remessa do feito à instancia superior; o recurso de appellação usado pelo segundo, como poderia fazel-o por um requerimento, deixou as partes mais ampla defesa na instancia do recurso, não pôde, por isso, ser recusado.

Quanto ao merito da questão, nada se allegou que autorize reforma do accordo ora restaurado, que o considerou e julgou conforme direito e prova dos autos.

E assim julgam, condemnando os embargados nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 9 de agosto de 1916: — *H. do Espírito Santo, P. — Camilo Saraiva, relator. — M. Murtinho. — Pedro Mibielli. — J. L. Coelho e Campos. — Sebastião de Lacerda. — Viveiros de Castro. — Leoni Ramos, vencido. — André Cavalcanti. — Pedro Lessa, vencido na preliminar exclusivamente.* Quanto ao merito da causa, do pleno accordo com a decisão do Tribunal.

Sem me arrimar aos argumentos expostos por J. Monteiro (nota 1ª ao § 231 do seu *Processo Civil e Commercial*), e por todos os que julgam inadmissivel a appellação *ex-officio*, notarei sómente que o meio regular de corrigir a falta do juiz, que não appella *ex-officio*, não é este, ora adoptado, de se facultar ao ministerio publico appellar dez annos e meio depois de intimado da mesma sentença. O meio conforme ao nosso direito é o recommendado na Ord. do Contencioso n. 92, de 26 de abril de 1831, isto é, ao ser iniciada a execução, o procurador da Republica embarga, articulando nulidade, podendo, está subentendido, appellar da sentença que desprezar os embargos. — *G. Natal, vencido na preliminar; rejeitava os embargos; confirmando assim o accordo embargado por seus fundamentos.*

O Sr. ministro procurador geral da Republica fundou os seus embargos em que, não tendo o juiz federal appellado *ex-officio*, a sua sentença contra a Fazenda Nacional não era exequível, por faltar-lhe o elemento essencial para a sua exequibilidade—a confirmação em segundo instancia; e invoca o dispositivo do art. 13 da lei n. 242, de 1841. Antes de tudo ao tempo em que foi proferida a sentença, havia duvidas sobre a vigencia do art. 13 da lei de 1841, no novo regimen, e os que sustentaram que a appellação *ex-officio* era contraria aos principios firmados da Constituição da Republica o faziam com muito bons fundamentos. Assegurando ella a igualdade de todos perante a lei, principio substancial do regimen, e cuja observancia na administração de justiça é da maior relevancia, collocou todos os litigantes na mesma situação, excluindo quaesquer privilegios existentes em favor de uns contra outros.

Mas não era só: organizando o Poder Judiciario em outras bases, tirou ao juiz toda a iniciativa, declarando que elle só agiria por provocação da parte (art. 3º do decreto numero 848, de 1890) e a appellação *ex-officio* é acto de iniciativa do juiz.

Regulando esse mesmo decreto organico as appellações nos arts. 337 a 343 não se referiu à appellação *ex-officio*.

Poder-se-ia, pois, com forte razão considerar revogada na época em que foi promulgada a Constituição a appellação *ex-officio* em favor da Fazenda Federal, quando se a não reputasse contraria aos principios constitucionaes.

E disso convence ainda mais a necessidade

que sentiu o legislador ordinário de restabelecer a, a princípio, revigorando o decreto n. 9.883, de 1888, quanto aos executivos fiscaes, e depois pela lei n. 1.939, de 1908, art. 7º, quanto ás causas em geral em que a Fazenda fosse condemnada.

Os recursos das sentenças se regulam, e correntes em direito, pelas leis em vigor ao tempo em que são proferidas.

Não cabia, portanto, appellação *ex-officio* da sentença constante destes autos, mas só a voluntaria; e, não tendo sido esta interposta no prazo legal, passou a mesma sentença em julgado, e nessas condições era perfeitamente exequível.

Mas, dado mesmo que nunca cessasse de vigorar a lei de 1841, a exequibilidade da sentença contra a Fazenda por não ter della havido appellação *ex-officio*, além de contraria a um alto principio de ordem publica, qual o da fixação de uma data em que as relações de direito devidamente determinadas adquiram a necessaria estabilidade, não se baseia em texto algum expresso de lei, e deducção puramente doutrinaria, que não obriga o juiz. O dispositivo do art. 36 do decreto n. 9.883, de 1888, a que allude o accórdam, além de applicar-se especialmente aos executivos fiscaes, não foi textualmente reproduzido pelo decreto n. 3.084, de 1908.

A propria lei de 1841, longe de autorizar o corollario deduzido da instituição da appellação *ex-officio* pela doutrina, o repelle.

Depois de haver no art. 13 tratado da appellação *ex-officio*, e no principio do art. 14 da appellação da parte, estatue: ... e em um e outro caso, (de appellação *ex-officio* e de appellação voluntaria) se observará (imperativo) na sua interposição, recolhimento e apresentação, as disposições das leis em vigor, e não conhecido disposição alguma de lei em vigor que proceda que a Fazenda Nacional póde appellar em qualquer tempo das sentenças, que lhe forem contrarias.

O art. 40, P. 5ª da Consolidação das Leis da Justiça Federal, especialmente invocado pela embargante lhe não aproveita, porque, acto do executivo, elle só vale pelas disposições que consolida, e das a que allude em nota como fundamento do texto não ha uma só que autorize a doutrina da inexecutable da sentença não appellada *ex-officio*. Nessa parte está até o art. 35, que dispõe: "que nas acções propostas pela Fazenda ou contra a Fazenda se observarão as regras gerais do processo, salvas as excepções consagradas por disposições expressas, e em nota cita os artigos 13 e 14 da lei n. 242, de 1841, que, como vimos, não dispõe de outro modo.

Do que vem dito é forçosa a conclusão de que a Fazenda não goza o privilegio, que pretende, de appellar em qualquer tempo das sentenças, que lhe são contrarias. — Fui presente, Muniz Barreto.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Carvalho, Ramirez & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O major Barros communica aos credores da fallencia de Carvalho Ramirez & Comp. que foi adiada a assemblea para o dia 6 do corrente, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 1 de março de 1919. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Calheiros & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O major Barros communica aos credores e interessados da fallencia de Calheiros & Comp. que foi adiada a assemblea para o dia 10 de março de 1919. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1919. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de vinte dias, aos interessados para dentro desse prazo apresentarem impugnações ou contestações que entenderem a reclamação feita por Domingos de Castro Pinheiro, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Domingos de Castro Pinheiro, em que reclama a sua inclusão como credor por oito notas promissórias no valor de 1:495\$, na lista dos credores da massa fallida de Abelino Fernandes Vidal, na forma do art. 87, da lei n. 2.024, de 1908. Despacho — A. Na forma requerida. Rio, 10 de fevereiro de 1919. — Paulino da Silva. E tendo fallado o fallido e o liquidatario. Em virtude de que são citados os interessados para dentro de 20 dias, apresentarem as impugnações que tiverem a reclamação feita sobre a referida massa. E para constar, passaram-se este e deus de igual teor que serão affixados e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 18 de fevereiro de 1919. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de G. C. Santos & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O major Barros communica aos interessados na fallencia de G. C. Santos & Comp. que foi adiada a assemblea para o dia 6 do corrente, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 1 de março de 1919. — O escrivão, José Candido de Barros.

dias, aos interessados para dentro desse prazo apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 25 de fevereiro de 1919. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Pedro Lopes & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Pedro Lopes & Companhia, estabelecidos á rua General Caldwell n. 212, com o commercio de padaria, na forma abaixo

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz de direito da 5ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento da The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limited, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia do negociante Pedro Lopes & Companhia, estabelecidos á rua General Caldwell numero 242, por sentença deste juiz, de 22 de fevereiro de 1919, ás 12 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 11 de janeiro de 1919. Foi nomeado syndico a credora The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limited, residente á rua da Quitanda n. 108, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia que será realizada no dia 22 de março de 1919, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de fevereiro de 1919. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo. (Estava devidamente sellado.) Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de José da Silva Carneiro

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de José da Silva Carneiro que a requerimento dos syndicos Soares da Costa & Comp. foi designado o dia 11 de março proximo ás treze horas, na sala das audiencias do Forum á rua dos Invalidos n. 152, para ter logar a primeira assemblea.

Rio, 19 de fevereiro de 1919. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada em 3 de março de 1919.....	117:996\$733
Renda arrecadada no dia 1 do corrente.....	262:033\$618
Total.....	380:030\$351

Alfândega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO

Renda arrecadada em 3:	
Em ouro.....	69:321\$560
Em papel.....	51:789\$033
Total.....	112:110\$593
Renda arrecadada de 1 a 3	413:377\$838
Diferença a maior em 1919	413:377\$838

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma Lycée Français

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL PRELIMINAR PARA A CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA «LYCÉE FRANÇAIS»

Aos 12 dias do mez de dezembro de 1918, nesta cidade, reuniram-se ás 2 horas da tarde os Srs.: E. Grandmasson, Paul Mèghe, A. Brigole, E. Grandmasson, G. Larue, por procuração do Banque Française et Italienne pour l'Amérique du Sud; G. Thyss, por procuração do Banque de Paris et des Pays Bas; G. Thyss, por procuração de Boris & Cie.; G. Thyss; Georges Thyss, M. Caillaux, A. Ignacio de Faria, Chérénq Frères, por procuração de J. M. Pucheu; Paul Mèghe, Paul Mèghe, por procuração de M. Lotar; G. Larue, por procuração de F. Briffault; G. Larue, C. Gafrée, Antonio Augusto de Souza Franco, Alfredo de Paula, sendo que os Srs. Alexandre Brigole, Emile Grandmasson e Paul Mèghe por si e como representantes da Société Franco Brésilienne d'Instruction Moderne «Lycée Français», A. Brigole & Cie., com sede nesta cidade, conforme mandado expresso conferido na acta da assembléa geral desta ultima sociedade, exhibido por certidão,

O Sr. Paul Mèghe, por designação accorde de todos os presentes, assume a presidência da assembléa e convida para 1º secretario o Sr. Georges Thyss e para 2º secretario o Sr. Jean Marie Pucheu.

A pedido, tem a palavra o Sr. Emile Grandmasson, que expoz o objecto de reunião: a constituição de uma sociedade civil sob a forma anonyma, destinada a succeder á Société Franco-Bresilienne d'Instruction Moderne «Lycée Français» A. Brigole & Cie., dando maior largueza e desenvolvimento dos seus objectivos. Julgava excusado alongar-se em considerações tendentes a justificar esse empreendimento, porquanto, subcreven-do os estatutos que vão ser lidos e o capital nelle previsto, manifestaram já a todos os presentes o seu cabal conhecimento e plena adhesão aos fins da nova organização.

O Sr. 2º secretario passa á leitura dos estatutos juntos.

Estes estatutos estão assignados pelos Srs. E. Grandmasson, Paul Mèghe, A. Brigole, E. Grandmasson, G. Larue, por procuração do Banque de Paris et des

Pays Bas; G. Thyss, por procuração do Banque Française et Italienne pour l'Amérique du Sud; G. Thyss, por procuração de Boris & Cie.; G. Thyss, Georges Thyss, M. Caillaux, A. Ignacio de Faria, Chérénq Frères, por procuração de J. M. Pucheu; Paul Mèghe, por procuração de M. Lotar; G. Larue, por procuração de F. Briffault; G. Larue, C. Gafrée, Antonio Augusto de Souza Franco, Alfredo de Paula, E. Grandmasson, Banque Française et Italienne pour l'Amérique du Sud, C. Gafrée, G. Larue, Araujo Franco, Companhia Commercial e Maritima, Ballalai & Cie., Dr. Geraldo Rocha, Dr. Linneo de Paula Machado, F. A. M. Escherard, Paul Mèghe, Corrêa & Maciel, A. Ignacio de Faria, Manuel Gusmão, I. Duvivier, Baere Delcroix & Cie., Companhia Commercio e Navegação, Alfredo de Paula, Etablissement Bloch, Raul Lopes de Freitas, L. Apcliam, José do Prado Peixoto, Francisco Ribeiro Moreira, Antonio Pereira Ferraz, E. I. Fontes, Jessouroun & Cie., Auguste Breissan, Dr. Octavio Guinle, Dr. Arnaldo Guinle, H. Aubertel, André Richer, Maurice Lotar, M. Caillaux, Rouchon & Cie., Couto & Cie., João Gonçalves dos Santos, Octavio da Silva Costa, Carlos Conteville, Isnard & Cie., Chérénq Frères, E. Thiers & Cie., Georges Levy, Bernardino Gomes, Alexandre Leandro Martins, Simon Eltinger, Dr. Octavio da Silva Costa, Thomas Morley, Vaillant & Cie., Jorge Marcelino Pinto, Alfred Haguénauer, A. Brigole, dos quaes se acham nesta reunião presentes ou representados subscriptores do valor de mais de dous terços do capital da nova sociedade, conforme segue: E. Grandmasson, Paul Mèghe e A. Brigole, representando como liquidantes da Société Brésilienne d'Instruction Moderne Lycée Français A. Brigole & Cie.; E. Grandmasson, 500; G. Larue, 25; por procuração do Banque de Paris et des Pays Bas, 75; por procuração do Banque Français et Italienne pour l'Amérique du Sud, G. Thyss 50; por procuração de Boris & Cie., G. Thyss, 50; Georges Thyss, 5; M. Caillaux, 5; A. Ignacio de Faria, 10; Chérénq Frères, 5; por procuração de J. M. Pucheu, 5; Paul Mèghe, 10; por procuração de M. Lotar, G. Larue, 5; por procuração de F. Briffault, G. Larue, 5; C. Gafrée, 50; Antonio Maciel & Cie., successores de Corrêa & Maciel, 5; Rouchon & Cie., 7; Antonio Augusto de Souza Franco, 25; Alfredo de Paula, 5.

Declara em seguida o Sr. presidente que, na subscrição que acaba de ser lida a Société Franco Brésilienne d'Instruction Moderne «Lycée Français» — A. Brigole & Cie., offerece os bens, cousas e direitos que constituem o seu acervo para realizar os cem contos do capital que subcreveu, assumindo a nova sociedade o onus de pagamento da quantia de 25:000\$ ao Sr. Alexandre Brigole, seu gerente, em compensação da renuncia dos seus direitos e vantagens decorrentes da sua situação na sociedade a extinguir-se.

Era opportuno, pois, como aliás o exige a lei, nomear-se dous peritos que procedam ao exame e avaliação desses bens para que possam então incorporar-se, pelo valor por que foram offerecidos, ao capital da nova sociedade, caso os peritos lhes attribuem realmente o valor declarado. Alvitra a assembléa a nomeação dos Srs. Candido Mendes de Almeida e Dr. Henrique Morize que a seu ver reúnem perfeitamente as qualidades de

idoneidade e habilitação necessarias. Esta proposta foi unanimemente apoiada, ficando o Sr. presidente encarregado de communicar aos peritos nomeados a sua escolha e solicitar delles a acceptação do encargo.

Continuando diz o Sr. presidente que igualmente fazia parte dos estatutos (art. 23) a approvação de um projecto de contracto com o Sr. Alexandre Brigole, conforme minuta que é lida á assembléa e rubricada pelo mesmo em todas as suas folhas. Esta minuta é a seguinte: Art. 1.º A Sociedade Anonyma Lycée Français, com sede nesta cidade e successora da Société Franco-Bresilienne d'Instruction Moderne Lycée Français A. Brigole & Cie., tem convencio-nado, como effectivamente convencio-nado, com o Sr. A. Brigole confiar-lhe a gerencia da dita sociedade anonyma sobre tudo quanto disser respeito á direcção, administração e economia interna e externa dos collegios, lyceus, escolas, estabelecimentos de instrucção e instituições complementares, que a futura sociedade anonyma vier a manter na cidade do Rio de Janeiro e em outras cidades do Brasil, tudo subordinado ao Conselho de Administração da sociedade. Art. 2.º Ao gerente, que assignará A. Brigole, director geral, incumbe: a) dirigir e administrar, de accordo com o Conselho de Administração, os collegios, lyceus e escolas, organizar os planos, methodos e programmas de ensino e horarios das aulas, submettendo á approvação do Conselho de Administração os planos e methodos de ensino e a escolha dos professores e mestres, podendo demittir os de accordo com o mesmo Conselho; os contractos com os professores serão assignados pelo director geral e pelo presidente com outro administrador, de accordo com o art. 13; b) receber e dar quitação das quantias devidas á sociedade por pensões, mensalidades, joias e quaesquer outras receitas que tenham por objecto serviços prestados nos estabelecimentos sob sua administração imediata, na conformidade do art. 21, *in fine*, dos estatutos; c) prestar contas ao thesoureiro, na fórma do art. 12, dos estatutos; d) prover sobre tudo quanto se relacionar com os estabelecimentos sob sua administração, fazendo os necessarios pagamentos e ordenando as despesas correntes dos estabelecimentos, conformando-se com as instrucções do thesoureiro. Art. 3.º O Sr. A. Brigole se obriga a dedicar todos os seus esforços e sua actividade aos interesses do «Lycée Français», não podendo occupar-se de qualquer outro negocio. Art. 4.º O gerente residirá com sua senhora e filhos no estabelecimento principal sob sua administração, e os mesmos terão direito á alimentação e luz, fornecidos pela sociedade. Art. 5.º De quatro em quatro annos o gerente terá direito a seis mezes de licença, na época fixada pelo Conselho de Administração, podendo gozal-a onde bem lhe convier, percebendo integralmente os seus vencimentos e a gratificação de que trata o art. 7.º A primeira licença será dada em fins de 1919. Art. 6.º O presente contracto durará pelo tempo de dez annos a contar do dia da instalação da sociedade. Art. 7.º O gerente terá como remuneração annual a quantia de doze contos de réis paga em prestações mensaes de um conto de réis, e ainda direito a uma gratificação determinada pela assembléa geral, sob proposta do Conselho de Administração, a qual nunca será inferior a 10 % sobre os lucros liquidos a que se refere o art. 18 dos estatutos. Art. 8.º O Sr. Alexandre Brigole terá ainda direito a uma inde-

mnização de vinte e cinco contos de réis, pagavel cinco contos no acto da assignatura do presente contracto e os vinte restantes em prestações annuaes de dous contos de réis, correspondentes aos direitos e interesses na sociedade dissolvida, não comprehendido o seu capital solidario de 8:000\$, que lhe foi pago em acções da nova sociedade. Art. 9.º Caso a sociedade queira rescindir o presente contracto poderá fazel-o, mesmo sem declaração de causa, pagando ao gerente uma indemnização fixa de 25:000\$ (vinte e cinco contos de réis) em dinheiro, sem prejuizo do que dispõe o art. 8.º Esta indemnização não terá logar si a rescisão for determinada por culpa grave do gerente.

Art. 10. Si o gerente quizer, por conveniencia propria, retirar-se, deverá, sob pena de multa de vinte e cinco contos de réis (25:000\$) dar, dessa sua resolução, aviso previo e por escripto, com seis mezes de antecedencia, e passado este prazo poderá retirar-se, perdendo, todavia, direito á annuidade de indemnização a que se refere o art. 8.º Si, porém, a retirada for determinada por motivo de molestia grave que o affecte pessoalmente e reconhecida por dous medicos de nomeação do Conselho de Administração, em tal caso não fica elle sujeito á obrigação de aviso previo, e terá direito a uma indemnização equivalente a um anno de seus vencimentos, sem prejuizo do direito que lhe confere o art. 8.º Submettido á deliberação da assembléa o contracto foi approvedo por unanimidade de votos, autorizando a directoria a assignar-o em nome da sociedade. Nada mais havendo que tratar, levantou-se a sessão ás 4 horas. — *E. Grandmasson, — Paul Mège. — A. Brigole, representando como liquidantes da Société Franco-Brésilienne d'Instruction Moderne A. Brigole & Cie. — E. Grandmasson. — G. Larue. — Por procuração Banque de Paris et des Pays Bas, G. Thyss. — Por procuração Banque Française et Italienne pour l'Amérique du Sud, G. Thyss. — Por procuração Goris & Comp., G. Thyss. — Georges Thyss. — M. Caillaux. — A. Ignácio de Faria. — Cherenq Frères. — Por procuração J. M. Pucheu, Paul Mège. — Paul Mège. — Por procuração M. Lothar, G. Larue. — Por procuração F. Briffault, G. Larue. — C. Gafree. — Antonio Maciel & Comp. — Rouchon & Comp. — Antonio Augusto de Araujo Franco. — Alfredo de Paula.*

• Estatutos da Sociedade Anonyma «Lycée Français»

Art. 1.º Fica constituída e com sede nesta cidade, uma sociedade anonyma sob a denominação de «Lycée Français», como sucessora da «Société Franco-Brésilienne d'Instruction Moderne Lycée Français» — A. Brigole & Cie., estabelecimento fundado em 13 de novembro de 1915 pelo Sr. Alexand Brigole.

Art. 2.º O objecto da sociedade é a diffusão da instrução em todas as suas formas e grãos e da cultura latina, de accordo com a orientação e as bases adoptadas pelo governo francez para os seus lyceus com as modificações determinadas pelo meio social brasileiro.

Art. 3.º Para a consecução do fim social, a sociedade poderá fundar escolas e estabelecimentos de instrução, onde julgar conveniente, dentro do territorio brasileiro; criar agencias e succursaes; contractar directores de ensino, professores e todo o pessoal necessario para o fim que se propõe: ad-

quirir, construir ou arrendar immoveis; aceitar donativos e doações; instituir fundações ou incorporar sociedades ou associações autonomas, que preencham os fins da sociedade ora fundada.

Art. 4.º A duração da sociedade é de 50 annos, a contar da data da sua constituição definitiva.

Art. 5.º O capital social é de duzentos e cincoenta contos de réis... (250:000\$), divididos em 1.250 acções nominativas de duzentos mil réis... (200\$) cada uma, sendo a acção indivisivel para a sociedade.

Paragrapho unico. O capital será desde logo realizado integralmente da seguinte forma:

Réis 100:000\$ com os bens, cousas e direitos que constituem o acervo da sociedade em commandita por acções a Brigole & Cie. mantenedora do Lycée Français e com sede nesta cidade, os quaes ficarão incorporados á nova sociedade, preenchidas as formalidades legais;

Réis 150:000\$ em dinheiro, realizado no acto da subscrição das acções.

Art. 6.º No caso de augmento do capital terão preferencia para a subscrição da importancia de augmento os acclues accionistas.

§ 1.º Só poderão gozar do direito de preferencia os proprietarios de acções que tiverem realizado todas as entradas das mesmas até a data da emissão das novas.

§ 2.º Os accionistas que não tiverem numero sufficiente de acções para obter uma acção da nova emissão, poderão reunir-se para exercer seu direito, sem que, deste facto, resulte jamais uma subscrição indivisa.

§ 3.º Si um ou mais accionistas não subscreverem a parte a que tinham direito, as novas acções, que por elles não forem subscritas, serão reservadas para os outros accionistas, antes de serem offerecidas ao publico e rateadas na proporção das antigas acções subscritas por cada um delles.

§ 4.º As condições, formas e prazos que regerão a preferencia do § 3.º serão regulados pelo conselho de administração.

Art. 7.º Os accionistas terão outro-sim direito de preferencia para a aquisição das acções dos outros que d'ellas se quizerem desfazer. Para este fim, a venda das acções que se pretender realizar será previamente submettida ao criterio do conselho de administração, que terá sempre o direito de as aceitar ou recusar, e neste ultimo caso, informará a offerta das acções mediante aviso affixado na sede da sociedade durante quinze dias.

§ 1.º Só será tomada em consideração a exigencia do direito de preferencia manifestada por pedido dirigido, por escripto, ao conselho de administração.

§ 2.º Havendo mais de um accionista pretendente á preferencia sobre o mesmo numero de acções, decidirá a sorte.

§ 3.º Tendo de effectuar-se a preferencia em favor de um accionista, deverá o preço da acção ser o da cotação em bolsa, e não havendo cotação, o preço será o fixado pela assembléa geral para o anno corrente.

§ 4.º Na falta de manifestação do desejo de preferencia ou na falta de efectiva realização desse direito na forma acima determinada, dentro do referido prazo de quinze dias, serão effectuadas as transferências para o nome da pessoa indicada pelo vendedor ou cedente.

Art. 8.º A sociedade será administrada por um conselho de administração composto de tres administradores, sendo um presidente, um secretario, e um thesoureiro designados respectivamente pela assembléa; o mandato dos administradores é de tres annos, sendo facullada a reeleição; as suas funções serão gratuitas.

Art. 9.º Ao conselho de administração cumpre, em commum, empregar todo o esforço e diligencia na boa direcção e desenvolvimento da sociedade, quer sob o ponto de vista puramente administrativo, quer no aperfeçoamento da instrução e educação ministradas nos seus estabelecimentos. Conferem-se-lhe os mais amplos poderes não só de simples administração como os de transigir, renunciar direitos, adquirir immoveis e dar conveniente emprego aos fundos sociais.

§ 1.º O presidente será substituido em suas faltas occasionaes pelo secretario, e os outros administradores o serão pelo que fôr designado pelo presidente.

§ 2.º Na falta de um administrador por mais de tres mezes, a vaga será preenchida inteiramente pelo membro mais votado do conselho fiscal ou em caso de igualdade de votos, pelo mais idoso. Caso nenhum dos membros do conselho fiscal queira acceitar o encargo, a vaga será preenchida por um accionista da escolha dos outros membros do conselho de administração. Este administrador interino exercerá o cargo até a primeira assembléa geral ordinaria, o qual elegerá o administrador que occupará o cargo até findar o mandato do conselho de administração.

§ 3.º A caução dos administradores será de dez acções para cada um delles.

Art. 10. Ao presidente incumbe especialmente:

a) presidir as sessões do conselho, convocar-as quando necessarias, e ao menos uma vez por mez, e regular os seus trabalhos;

b) assignar as convocações das assembléas geraes e apresentar o relatório de contas annuaes da sociedade;

c) representar a sociedade em suas relações com terceiros, com as restricções constantes destes estatutos;

d) constituir procuradores o advogados em juizo e fóra d'elle para o que fôr mister.

Art. 11. Ao secretario incumbe:

a) redigir as actas das sessões da directoria;

b) organizar, dirigir, e manter em dia a contabilidade da sociedade e conservar o archivo da mesma.

Art. 12. Ao thesoureiro incumbe:

Ter a seu cargo e sob sua guarda nos cofres da sociedade, ou nos estabelecimentos bancarios escolhidos pelo conselho de administração, todos os valores sociais; fiscalizar a arrecadação das receitas a cargo do director geral; prover as despesas autorizadas pelo mesmo conselho e verificar as operações e contas de caixa.

Art. 13. Todo e qualquer acto, titulo ou documento, que importar em obrigação ou responsabilidade da sociedade só será valido se estiver revestido da assignatura do presidente e de um dos administradores.

Art. 14. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos, com tres supplentes, que serão eleitos annualmente, podendo a reeleição recahir em pessoas que não sejam accionistas. As funções do conselho fiscal serão exercidas gratuitamente.

Paragrapho unico. O conselho fiscal deverá reunir-se todas as vezes que o julgar necessario, sempre que fôr convocado pelo presidente do conselho de administração, para tomar conhecimento da marcha e direcção dos negocios sociais.

Art. 15. A assembleia geral ordinaria reunir-se-ha dentro do primeiro trimestre de cada anno.

Paragrapho unico. O anno social coincidirá com o anno civil.

Art. 16. As assembleias geraes extraordinarias realizar-se-hão por convocação do conselho de administração quando este julgar conveniente fazel-o, e nos demais casos em que a lei o faculta, e serão annunciadas sempre com cinco dias de antecedencia, pelo menos, em dous dos jornaes de maior circulação desta Capital.

Art. 17. As assembleias geraes, salvo os casos previstos em lei, só poderão validamente deliberar quando representada no minimo a metade do capital social, a não ser que em primeira e segunda convocação não se possa obter este quorum.

§ 1.º As deliberações serão tomadas por maioria do capital representado na assembleia.

§ 2.º A assembleia geral será presidida pelo accionista que fôr eleito na occasião, o qual convidará dous outros para secretario.

§ 3.º Cada grupo de cinco acções dará direito a um só voto, podendo os accionistas que possuirem menos de cinco acções reunirem-se e constituirem um mandatario que os represente, dispondo este de tantos votos quantas séries de cinco acções representar.

Art. 18. Dos lucros verificados no balanço annual, uma vez deduzidas primeiro todas as despesas da sociedade, inclusive a gratificação attribuida ao director geral, será reservada, uma quota de vinte e cinco por cento para formação de um fundo de reserva, fundado este que continuará a ser provido, ainda que exceda do valor do capital social.

Art. 19. O saldo dos lucros apurados, depois de observado o disposto no artigo precedente, terá a applicação que lhe fôr determinada pela assembleia geral.

Art. 20. Os donativos de qualquer especie que forem feitos á sociedade, formarão um ou mais fundos de reserva especiaes; estes fundos serão applicados de accordo com a vontade expressa do doador, ou na falta desta, na aquisição de immoveis, ou melhoramentos extraordinarios, taes como bibliotecas, museus, laboratorios, etc. Isto não impedirá que, provisoriamente, esses fundos sejam applicados em titulos publicos de renda absolutamente seguros, a juizo do conselho de administração.

Art. 21. Haverá um director geral, de nomeação do conselho de administração, ao qual caberá tudo o que diz respeito á organização geral do ensino, planos de estudo, elaboração de programas escolares e disciplina interna dos estabelecimentos mantidos pela sociedade: em tudo subordinado ao conselho de administração, que lhe fixará os vencimentos, e as attribuições, e a cuja approvação serão previamente submettidas por elle os planos de organização dos estudos e os programas de ensino do estabelecimento. Este director terá a gerencia immediata do Lycée Français desta Capital.

Art. 22. No caso de dissolução da sociedade, os bens sociais, que não provierem de donativos, serão applicados ao reembolso do capital. O que restar e os estabelecimentos da sociedade com as suas installações, laboratorios, bibliotecas, etc., serão repartidos entre instituições brasileiras e francezas congeneres, reconhecidas de utilidade publica, que a assembleia geral de dissolução designar, não podendo absolutamente serem liquidados os interesses dos accionistas. Terão preferencia nesta designação as instituições fundadas pela sociedade nos termos do art. 3º.

Art. 23. A assembleia constituinte, tendo tomado conhecimento do projecto de contracto com o Sr. A. Brigole para exercer o cargo de director geral da sociedade, dá-lhe a sua approvação e autoriza o conselho de administração a assignar o referido contracto, de accordo com a minuta rubricada pelo mesmo Sr. Brigole e pelo presidente da mesa da assembleia. Outrosim, determina que, em todos os papeis impressos, cartas, circulares, programmas, regulamentos e publicações de propaganda da sociedade, se acrescente á denominação de «Lycée Français» a declaração «fundado em 1915 por A. Brigole».

— E. Grandmasson, Paul Mège e A. Brigole pour la Société Franco-Brésilienne d'Instruction Moderne A. Brigole & Comp. — Banque Française et Italienne pour l'Amérique du Sud. — R. Grandmasson. — Linneo de Paula Machado. — F. A. M. Esberard. — A. Ignacio de Faria. — Banque de Paris et des Pays Bas. — C. Gaffrée. — Araújo Franco. — Companhia Commercial e Maritima. — Paul Mège. — I. Duvié. — Boris. — G. Larue. — Ballalai & Comp. — Antonio Maciel & Comp. — Baere Delcroix & Comp. — Brasil Railway, Dr. Geraldo Rocha. — Rouchon et Comp. — Etablissement Bloch. — José de Prado Peixoto. — E. Fontes. — Dr. A. Guinle. — M. Lolar. — Jessouroun Irmãos & Comp. — Manoel Gusmão Filho. — Raul Lopes de Freitas. — Antonio Pereira Ferraz. — André Richer. — J. M. Pucheu. — Carlos Contevelle & Comp. — E. Thiers & Comp. — Georges Thiss. — Auguste Breissan. — Companhia Comercio e Navegação. — A. Apellam. — Dr. Octavio Guinle. — R. Aubertel. — S. A. R. o Sr. Conde d'Eu. — Cherenq Frères. — T. Briffault. — Rodolpho Hess & Comp. — Isnard & Comp. — João Gonçalves dos Santos Guimarães. — M. Caillaux. — Francisco Ribeiro Moreira. — Alfredo de Paula. — Mirabaud & Comp. — Neuflyze & Comp. — Albert Daniel. — Député Charles Guernier. — Alexandre Léandro Martins. — Velant & Comp. — Alfred Haguenauer. — Dr. Paulo de Rio Branco. — D'Aquino Fonseca. — Dr. Conde Paulo de Frontin. — Simon Ellinger. — Thomas Morley. — Jorge Marcelino Pinto. — Montfort Mercantil. — Georges Levy. — Mallet Frères. — Bernardino Gomez. — E. Ferreira Cardoso. — Dr. Octavio da Silva Costa. — M. de Montgolfier.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DA SOCIEDADE ANONYMA LYCÉE FRANÇAIS.

No dia 15 de janeiro do corrente anno, ás 2 horas da tarde, na sede da Société Franco-Brésilienne d'Instruction Moderne Lycée Français, A. Bri-

gole & Cie., á rua do Cattete n. 351, reuniram-se os seguintes subscriptores de acções da sociedade anonyma Lycée Français, representando mais de dous terços do capital subscripto, a saber: E. Grandmasson, Paul Mège, A. Brigole, representando como liquidantes da Société Franco-Brésilienne d'Instruction Moderne A. Brigole & Cie., 500; E. Grandmasson, 25; G. Larue 35; por procuração da Banque de Paris et des Pays Bas, G. Thyss, 75; por procuração da Banque Française et Italienne pour l'Amérique du Sud, G. Thyss, 50; por procuração de Boris & Cie., G. Thyss, 50; Georges Thyss, 5; M. Caillaux, 5; A. Ignacio de Faria, 10; Cherenq Frères, 5; por procuração de J. M. Pucheu, Paul Mège, 5; Paul Mège, 10; por procuração de M. Lolar, G. Larue, 5; por procuração de F. Briffault, G. Larue, 5; C. Gaffrée, 50; Antonio Maciel & Comp., successores de Corrêa & Maciel, 5; Rouchon & Cie., 7; Antonio Augusto do Souza Franco, 25, e Alfredo de Paula 5.

A presente reunião foi convocada por carta registrada dirigida a todos os subscriptores e por annuncios publicados no *Diário Official*, *Paiz* e *Jornal do Commercio*.

Verificando o Sr. Alexandre Brigole, um dos representantes da sociedade incorporadora, que se achavam presentes subscriptores em numero legal, convidou-os a elegerem o presidente para dirigir os trabalhos.

Designado por aclamação o Sr. Paulo Mège, que agradece, convida este para secretarios os Srs. Marcel Caillaux e Georges Thyss.

Constituida, assim, a mesa declara o Sr. presidente installada a assembleia, e dá inicio aos seus trabalhos. A pedido do Sr. presidente, o Sr. 2º secretario procede á leitura do laudo dos peritos nomeados pela assembleia preliminar de 12 de dezembro ultimo, para avaliarem os bens, cousas e direitos que constituem o acervo da Société Franco-Brésilienne d'Instruction Moderne Lycée Français A. Brigole & Cie., e com os quaes esta se propõe realizar o capital que subscreveu.

O laudo é o seguinte:

Os peritos abaixo assignados, nomeados pela assembleia geral dos subscriptores de acções da sociedade anonyma Lycée Français, reuniram-se a 12 do corrente, afim de avaliarem os haveres com que a Société Franco-Brésilienne d'Instruction Moderne Lycée Français, A. Brigole & Cie., com sede nesta cidade, realiza o capital de 100:000\$000 (cem contos de réis), que subscreveu, com a obrigação, que a nova sociedade assumirá, de pagar ao sócio gerente, Sr. Alexandre Brigole, a quantia de 25:000\$000 (vinte e cinco contos de réis), em dinheiro, sendo 5:000\$000 (cinco contos de réis) á vista e o restante em prestações annuaes de réis 2:000\$000 (dous contos de réis), e examinaram attentamente, para cumprir o seu encargo, os bens, cousas e direitos que constituem o acervo da sociedade subscriptora.

O Lycée Français é um estabelecimento de instrucção de 1º e 2º grau, que funciona em um vasto edificio á rua do Cattete n. 351, e foi fundado pelo Sr. Alexandre Brigole, em 13 de novembro de 1915

Do ponto de vista da instalação material, dispõe o estabelecimento de um mobiliário escolar completo e aperfeiçoado para 260 alumnos, que tantos conta actualmente.

Dispõe outrossim de um mobiliário completo para trinta alumnos internos (tapetes, leitos, colchões, travesseiros, mesas de cabeceira, armarios, carteiras de estudo e cadeiras); de mobiliário completo e confortavel para dez professores, com residencia no edificio do Lyceu, e para seis criados. Ainda: um bem montado gabinete de physica, laboratorio de chimica, um *bureau* de dactylographia com tres machinas, cofre com todo o necessario, uma instalação cinematographica, uma livraria com o respectivo mobiliário, uma sala de espectáculos e reuniões, com frescas cadeiras, dez ventiladores, cincuenta quadros de arte, dous pianos de cauda e um armario; sala de armas, com armamento para cento e cincuenta alumnos (fuzis, bayonetas, cinturões, alviões, pás, tambores e trombetas); linha de tiro, com quatro canalisações de agua filtrada; apetrechos de um jardim de infancia; escriptorio da directoria, perfeitamente installado e confortavelmente mobiliado, refeitório com mesas, armarios, *buffets* e o mais necessario para o serviço das refeições; instalação completa da cozinha, lavanderia, duchas e doze W. C.; instalação completa de luz electrica, de propriedade do estabelecimento.

A instalação material do estabelecimento no estado em que se acha e considerada em seu conjunto pôde ser estimada em sessenta contos de réis.... (60:000\$000).

O estabelecimento, fundado como já se disse em 1915, teve no primeiro anno 220 alumnos, no segundo este numero se elevou a 260 e no terceiro a 300. O numero de alumnos é actualmente de 300. Isto quer dizer que o credito do estabelecimento se foi progressivamente firmando, subindo sempre no conceito dos paes de familia, e dos mais distintos, que lhe vão confiando os seus filhos. Isto demonstra a sua boa direcção, a excellencia do ensino alli ministrado. O corpo docente se compõe de 20 professores. Os resultados demonstrados nos diversos annos escolares foram grandemente satisfactorios e mesmo lisongeiros. Nos dous primeiros annos os lucros liquidos verificados e consagrados aliás a novos melhoramentos e aperfeiçoamentos foram de 10:000\$ (dez contos de réis), recebendo actualmente o Lycée subvenções annuaes de cerca de réis 10:000\$ (dez contos de réis).

É difficil achar a expressão em algarismos de um valor desta ordem. Todavia, tanto quanto é possivel realizar esta transposição de valores, pois que evidentemente a esta organização, que demandou tempo, trabalho e perseverança e que hoje funciona graças a esses esforços com ordem e regularidade, corresponde um valor economico, parece-nos que não se lhes pôde jamais attribuir um valor inferior a 65:000\$ (sessenta e cinco contos de réis).

Para se ver que não ha nisto nenhum exagero, pelo contrario uma certa depreciação, basta attender aos magnificos resultados da ultima viagem a França do actual director e fundador do Lycée Français. Elle logrou interessar na sua instituição personalidades

eminentes daquelle paiz, as municipalidades de Paris e do Havre e o proprio governo francez. Este interesse não se traduziu simplesmente na promessa de apoio moral e no applauso á sua bene-merita iniciativa, mas na de donativos e de subvenções periodicas regulares, estas no valor de cerca de 100.000 (cem mil) francos.

Os arbitros são, pois, de parecer que os bens, cousas e direitos com que a sociedade subscriptora concorre para a realização do capital da Sociedade Anonyma Lycée Français valem largamente os 125:000\$ (cento e vinte e cinco contos de réis) por que são offerecidos, sendo que destes haveres 100:000\$000 (cem contos de réis) correspondem ao pagamento do capital subscripto, e o excesso de 25:000\$ (vinte e cinco contos de réis) é devolvido pelo pagamento feito ao actual director do Lycée Français, como compensação da renuncia aos direitos e vantagens resultantes da sua situação actual do socio subsidiario e gerente da sociedade subscriptora. As condições deste pagamento são as mais suaves possiveis que se podiam descajar: 5:000\$ á vista e o restante em dez prestações annuaes de 2:000\$, de sorte que o unico desembolso actual é o do primeiro pagamento, de quantia insignificante.

É isto o parecer, dado em boa e sã consciencia, que os peritos offerecem á apreciação da Assembléa. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1919. — Dr. Cândido Mendes de Almeida. — Dr. Henrique Morize.

Finda a leitura o Sr. presidente põe em discussão o mesmo laudo que, sem que soffresse objecção, foi submettido á votação e approvado por unanimidade. Declara então o Sr. presidente que, em virtude dessa approvação, ficam incorporados ao capital da Sociedade Anonyma Lycée Français os bens, cousas e direitos descriptos no mesmo laudo e, desta maneira, definitivamente constituída a nova sociedade, visto haver sido cumprida a formalidade legal, a saber, o deposito de 10% do capital subscripto em dinheiro, como se vê do documento que é lido para constar da presente acta, a saber: Banco do Brasil, Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1919. Réis 15:075\$ (quinze contos e setenta e cinco mil réis), sendo: Réis 15:000\$ (quinze contos de réis) importancia do deposito feito neste Banco e correspondente a 10% sobre 150:000\$, parte em dinheiro com que se constitue a mesma sociedade e 75\$ (setenta e cinco mil réis) valor de nossa commissão de 1/2% sobre a referida operação. Pelo Banco do Brasil, *Berquo*, thesoureiro. A Sociedade Anonyma Lycée Français tem sede nesta cidade vae pagar imposto sobre o capital de 250:000\$ com que se constitue, conforme os seus estatutos e acta das assembléas geraes preliminar de 12 de dezembro de 1918 e definitiva de 15 de janeiro de 1919. — O presidente do conselho de administração. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1919. — *Paul Méghe*. N. 3. Réis 500\$000. Pagou quinhentos mil réis de sello. Recebedoria do Districto Federal, 17 de janeiro de 1919. — O fiel do thesoureiro, *Castro*. — O escrivão do sello, *Santos*.

O Sr. Brigole pede a palavra e comunica á assembléa que, depois de consultar muitos dos Srs. accionistas com que se pôde encontrar, resolveu adquirir para a sociedade, como gestor de negocios, o collegio installado á rua Marquez de S. Vicente n. 689, onde funcionava

um collegio inglez para meninas. A casa é admiravelmente situada, a instalação completa e excellente e o preço da aquisição foi extremamente razoavel: trinta e tres contos de réis (33:000\$). O proprietario do predio já está de accordo em o alugar ao Lycée Français. O novo estabelecimento se presta para um internato destinado ás classes mais atrasadas e para elle ha já numerosos pedidos de matricula. Pediu, pois, que a sociedade notificasse o acto. Posto em discussão o assumpto e prestados esclarecimentos minuciosos, que foram solicitados, o acto foi unanimemente approved e a iniciativa do Sr. Alexandre Brigole foi vivamente applaudida.

Passou-se em seguida á eleição do primeiro conselho de administração. Tendo sido eleito presidente por unanimidade de votos, menos os seus proprios, o Sr. E. Grandmasson, pediu este a palavra e, excusando-se por interromper os trabalhos, começou agradecendo vivamente a todos os Srs. accionistas esta prova de confiança, que acabava de receber, e a que se confessava extremamente grato e penhorado.

Pedia, entretanto, venia á assembléa para declinar á honra que lhe era conferida, por isso que devendo, por motivos imperiosos, ausentar-se em breve e por longo prazo do nosso paiz, não lhe seria possivel dedicar os seus esforços á nova sociedade, no cargo para que acabava de ser eleito, esforços que deviam ser redobrados e persistentes, maxime neste inicio de vida social. A assembléa, a vista destas ponderações e notificando o seu pesar por se ver privada da cooperação altamente preciosa do Sr. E. Grandmasson, deliberou proceder á nova eleição para presidente e demais membros do conselho de administração, do conselho fiscal e supplementes, sendo o seguinte o resultado final da apuração das cédulas: presidente, Sr. Paul Méghe; secretario, Sr. Georges Larue; thesoureiro, Sr. Georges Thyss; Conselho fiscal: Srs. E. Grandmasson, Jean Pierre Barrenne e Marcel Caillaux; supplementes, Srs. Jean Marie Puehou, Adrien Rouchon e Adolpho Ballalai.

Terminada a votação, o Sr. presidente propoz um voto de agradecimento ao Dr. José Saboia Viriato de Medeiros, que, como advogado, guiara os Srs. accionistas em todos os trabalhos da organização da sociedade, prestando-lhe a sua cooperação profissional e tomando parte activa em todas as reuniões, quer no periodo de preparação, quer no da constituição da sociedade. Este voto foi aceito com applauso de todos, e o mesmo advogado, presente á reunião, manifestou o seu vivo agradecimento por esta demonstração de apreço da assembléa, fazendo ardentes votos pela prosperidade da nova sociedade. Em seguida, o Sr. presidente, declarando encerrados os trabalhos, se congratulou com todos os Srs. accionistas pela fundação e constituição definitiva da Sociedade Anonyma Lycée Français, que decerto havia de contribuir efficazmente para a diffusão na sociedade brasileira de uma instrução forte e solida, e de uma educação orientada pelo que do melhor nos legou a tradição, adaptada ás condições e aspirações da idade contemporanea.

A sua allocução foi entusiasticamente applaudida. Levantou-se a sessão ás 4 horas. — E. Grandmasson, Paul Méghe e A. Brigole, representando, como liquidantes, a Société Franco-Brasilienne d'Instruction Moderne A. Br

Gols & Cie. — E. Grandmasson. —
G. Larue. — Por procuração da Barque
 de Paris et des Pays Bas, **G. Thyss. —**
 Por procuração da Banque Française et
 Italienne pour l'Amérique du Sud, **G.**
Thyss. — Por procuração de Boris &
 Comp., **G. Thyss. — Georges Thyss. — M.**
Caillaux. — A. Ignacio de Faria. — Che-
renq Frères. — Por procuração de J. M.
 Pucheu, **Paul Mèghe. — Paul Mèghe. —** Por
 procuração de M. Lotar, **G. Larue. —**
 Por procuração de F. Briffault, **G. La-**
rue. — C. Gaffrée. — Antonio Maciel
& Comp. — Rouchon & Comp. — Antonio
Augusto de Araujo Franco. — Alfredo
de Paula.

LISTA DOS SUBSCRIPTORES DE AÇÕES DA SOCIÉDADE ANONYMA "LYCÉE FRAN- ÇAIS"

Nomes dos subscriptores	Capital subscripto
Société Franco Brésilienne d'Instruction Moderne A. Brigole & Cie., 500 ações	100:000\$000
Banque de Paris et des Pays Bas, 75 ações	15:000\$000
Boris, 50 ações	10:000\$000
Banque Française et Ita- lienne pour l'Amérique du Sud, 50 ações	10:000\$000
C. Gaffrée, 50 ações	10:000\$000
G. Larue, 25 ações	7:000\$000
R. Grandmasson, 25 ações	5:000\$000
Araujo Franco, 25 ações	5:000\$000
Brasil Railway-Dr. Geraldo Rocha, 25 ações	5:000\$000
Linneu de Paula Machado, 25 ações	5:000\$000
Companhia Commercial e Maritima, 15 ações	3:000\$000
Ballalai & Cie., 15 ações	3:000\$000
F.A.M. Esberard, 15 ações	3:000\$000
Paul Mèghe, 10 ações	2:000\$000
Antonio Maciel & Comp. 10 ações	2:000\$000
A. Ignacio de Faria, 10 ações	2:000\$000
I. Duvivier, 10 ações	2:000\$000
Baere Delcroix & Cie., 10 ações	2:000\$000
Passouroun Irmãos & C., 10 ações	2:000\$000
Auguste Breissan, 10 ações	2:000\$000
Rouchon & Cie., 7 ações	1:400\$000
Manoel Gusmão Filho, cinco ações	1:000\$000
Companhia Comercio e Navegação, cinco ações	1:000\$000
Alfredo de Paula, cinco ações	1:000\$000
Etablissement Bloch, cinco ações	1:000\$000
Raul Lopes de Freitas, cinco ações	1:000\$000
A. Apellam, cinco ações	1:000\$000
José do Prado Peixoto, cinco ações	1:000\$000
Francisco Ribeiro Moreira, cinco ações	1:000\$000
Antonio Pereira Ferraz, cinco ações	1:000\$000
E. Fontes, cinco ações	1:000\$000
Dr. Octavio Guinle, cinco ações	1:000\$000
Dr. A. Guinle, cinco ações	1:000\$000
André Richer, cinco ações	1:000\$000
M. Lotar, cinco ações	1:000\$000
M. Caillaux, cinco ações	1:000\$000
R. Aubertel, cinco ações	1:000\$000
J. M. Pucheu, cinco ações	1:000\$000
João Gonçalves dos Santos Guimarães, cinco ações	1:000\$000
E. A. R. o Sr. Conde d'Eu, cinco ações	1:000\$000

Carlos Conteville & Cie., cinco ações	1:000\$000
Isnard & Comp., cinco ações	1:000\$000
Qhereng Frères, cinco ações	1:000\$000
E. Thiers Cie., cinco ações	1:000\$000
Redolpho Hess & Cie., cinco ações	1:000\$000
F. Briffault, cinco ações	1:000\$000
Georges Thyss, cinco ações	1:000\$000
Dr. Paulo do Rio Branco, cinco ações	1:000\$000
D'Aquino Fonseca, cinco ações	1:000\$000
Mirabaud & Cie., cinco ações	1:000\$000
Mallet Frères, cinco ações	1:000\$000
Neuflyze & Cie., cinco ações	1:000\$000
E. Ferreira Cardoso, 25 ações	5:000\$000
Dr. conde Paulo de Fron- tin, cinco ações	1:000\$000
Albert Daniel, cinco ações	1:000\$000
Georges Levy, tres ações	600\$000
Simon Ettinger, tres ações	600\$000
Bernardino Gomes, tres ações	600\$000
Député Charles Guernier, tres ações	300\$000
Monitor Mercantil, duas ações	400\$000
Alexandre Leandro Martins, duas ações	400\$000
Dr. Octavio da Silva Costa, uma ação	200\$000
Thomas Morley, uma ação	200\$000
Veillant et Cie., uma ação	200\$000
Jorge Marcellino Pinto, uma ação	200\$000
M. de Montgolfier, uma ação	200\$000
Alfred Haguenaue, uma ação	200\$000

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL Primeira secção

Certifico que, por despacho da Junta
Commercial de 17 de fevereiro de 1919,
archivaram-se nesta repartição, sob o
n. 5.033, os seguintes documentos re-
ferentes á Sociedade Anonyma Lycée
Français, a saber:

Acta da assembléa geral preliminar
realizada em 12 de dezembro de 1918.
Acta da assembléa geral de constituição
definitiva realizada em 15 de janeiro ul-
timo, estatutos, lista dos subscriptores
de ações, publica forma do laudo dos
peritos avaliadores dos haveres da So-
ciété Franco-Brésilienne d'Instruction
Moderne Lycée Français, publica forma
do deposito de 10 % sobre o capital em
dinheiro feito no Banco do Brasil e guia
com o pagamento do sello respectivo,
feito na Recebedoria do Districto Fe-
deral. Eu, João Hygino de Araujo, 1.º of-
ficial da secretaria desta junta, passei a
presente certidão.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1919.
— Isidoro Campos, director.
Pagou 11\$ de sello por estampilhas
e mais 5\$ de emolumentos.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA "LYCÉE FRANÇAIS"

Conselho de administração:
Presidente, Sr. Paul Mèghe, rua da
Alfandega n. 93.
Secretario, Sr. Georges Larue, rua da
Alfandega n. 45.
Thesoureiro, Georges Thyss, rua da
Alfandega n. 41.
Conselho fiscal:
E. Grandmasson, praça de Botafogo
n. 316.

Pierre Barrenne, rua Sete de Setembro
n. 65.
Marcel Caillaux, rua Uruguayana
n. 55.
Suplentes:
Jean Marie Pucheu, rua do Ouvidor
n. 177.
Adrien Rouchon, rua da Alfandega nú-
mero 145.
Adolpho Ballalai, avenida Rio Branco
n. 35 A, 1.º andar.

Companhia União

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 1 DE MARÇO DE 1919

A's treze horas do dia primeiro de
março de mil novecentos e dezenove,
reunidos no escriptorio da Companhia
União, á rua General Câmara n. 34, so-
brado, nove Srs. accionistas, represen-
tando por si e por procuração tresen-
tas e setenta e cinco ações, o Sr. Dr.
Mario Hue, director-presidente, tendo
verificado pelo livro de presença ha-
ver numero legal para a assembléa po-
der validamente deliberar sobre o as-
sumpto para que foi convocada, por an-
uncios pela imprensa, com a devida an-
tecedencia, isto é, para tomar conheci-
mento do relatorio, balanços e contas
referentes ao anno social de mil nove-
centos e dezoito, acompanhados do pa-
recer do conselho fiscal, e bem assim
eleger este e suplentes, de accordo com
os estatutos; assume a presidencia da
mesa e, convidando para secretario o Sr.
coronel Cornelio Jardim, abre a sessão.
Pelo Sr. secretario é lida a acta da ses-
são anterior, a qual é posta em dis-
cussão e não havendo quem pedisse a
palavra é submettida á deliberação da
assembléa, sendo unanimemente appro-
vada. Tendo sido dispensada a leitura
do relatorio da directoria, por proposta
do Sr. Charles Hue, unanimemente ap-
provada, por já terem os Srs. accionis-
tas do mesmo conhecimento pela im-
presa e pelos folhetos que ora lhes
foram distribuidos, é lido pelo Sr. Al-
fredo L. Ferreira Chaves o parecer do
conselho fiscal, que posto em discussão,
juntamente com o relatorio, balanços e
contas da directoria, relativos ao anno
proximo findo de mil novecentos e de-
zoito e não havendo quem pedisse a pa-
lavra, o Sr. presidente submete-os á
deliberação da assembléa, sendo unani-
memente approvados. Deixaram de vo-
tar a directoria e o conselho fiscal.
Passando-se á eleição do conselho fis-
cal e suplentes, o Sr. presidente con-
vida os Srs. accionistas a munirem-se
para este fim das respectivas cedulas e
virem deposital-as nas urnas. Proce-
dido o escrutínio e feita a apuração, são
pelo Sr. presidente proclamados eleitos
para membros do conselho fiscal os Srs.
Alfredo L. Ferreira Chaves, Joaquim
Pinto de Azevedo e Dr. Julião Ribeiro
de Castro e para suplentes os Srs. Ar-
thur Loureiro Ferreira Chaves, Oswaldo
Frias Oliver e Dr. Henrique Ferreira de
Moraes, todos com tresentos e setenta e
cinco votos cada um.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr.
presidente agradece aos Srs. accionis-
tas o seu comparecimento e declara en-
gerrada a sessão.

E para constar é lavrada a presente
acta, redigida por mim secretario e que
assigno com o presidente da mesa.

Rio, sala das sessões, 1 de março de
1919. — Mario Hue, presidente. — Cor-
nelio Jardim, secretario.

Itabapoana Railway Company**RECTIFICAÇÃO**

Na publicação relativa á organização da Itabapoana Railway Company, constante do *Diário Official*, de 23 de fevereiro de 1919, a paginas 2.632 a 2.636, onde se lê: «director presidente João Soares Ferreira, capitalista em Bom Jesus de Itabapoana» leia-se «director presidente João Ferreira Soares, capitalista em Bom Jesus da Itabapoana», rectificandose assim o engano havido na copia dos documentos para a referida publicação Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1919. — Antonio Marinho Ferreira. — Dr. Albino Marinho Peixoto. — Alvaro Fausto de Souza. — Jacques da Silva Janot. — Antonio Moreira Dutra. — Domingos Janot de Faria. — Luiz Dutra de Oliveira. — Gomes Irmãos & Comp.

MARCAS REGISTRADAS**N. 13.900**

Bernardino Gomes & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 75, apresentam a marca acima a qual consiste em um rotulo em forma de circumferencia, guarnecido de filetes, londo-se superiormente em arco a denominação característica «l'apellaria União» e no centro os dizeres «Ouvidor 75—Telephone 1.628, Norte». Esta marca que poderá variar em cores e typos de letras, servirá para distinguir papel de todas as qualidades, enveloppes, lapis, canetas, livros e cadernetas em branco, pautados e impressos, tintas e mais artigos de escriptorios, assim como em notas, cartões, facturas, etiquetas e taboletas, de seu commercio. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1918. — Bernardino Gomes & Comp. (sob 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 2 de janeiro de 1919.

Registrada sob n. 13.900 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 203 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.902

J. Serrano & Comp., estabelecidos á rua Gonçalves Dias n. 14, com fabrica de luvas e leques, adopta a marca supra, para distinguir os artigos acima de seu fabrico, marca essa que consiste na denominação característica «Casa Vieira»—Fabrica de luvas de pellica, sobre as linhas de arabescos. Esta marca que poderá variar em cores, typos de letras e tamanhos, será applicada e usada em etiquetas, notas, cartões, reclames e facturas e em caixas ou rotulos de caixas que contiverem os mesmos artigos. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1918. — J. Serrano & Comp. (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 2 de janeiro de 1919.

Registrada sob n. 13.902, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 203 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.915

Irio Silva & Comp., estabelecidos nesta Capital com o commercio de alfaiataria, apresentam a marca supra que consiste em um

rectangulo contendo no centro a denominação característica «Casa Hillmann» e a palavra «Alfaiataria», tendo no angulo superior esquerdo um esquadro com as iniciais «C. H.». Esta marca, poderá variar em cor, dimensões e servirá para distinguir fazendas, roupas feitas e confecções para homens, senhoras e creanças, bem assim, notas, facturas, cartões e reclames. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919. — Irio Silva & Comp. (sobre 600 réis em estampilhas.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 55 minutos do dia 8 de janeiro de 1919.

Registrada sob n. 13.915, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 203 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores****Directoria Geral de Saude Publica**

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo o proprietario ou seu legitimo procurador do predio n. 108, da rua Menna Barreto, a comparecer nesta directoria geral, á rua do Rezende n. 124, no prazo de cinco dias, sob as penalidades da lei, afim de tomar conhecimento dos termos da intimação, sob o n. 8.421, que foi expedida para aquelle predio pela 1ª Delegacia de Saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 28 de fevereiro de 1919. — O secretario, Dr. A. Zamith.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo o proprietario ou seu legitimo procurador do terreno da rua Delphin, junto ao n. 50, a comparecer nesta directoria geral, á rua do Rezende n. 121, no prazo de cinco dias, sob as penalidades da lei, afim de tomar conhecimento dos termos da intimação, sob o numero 8.488, que foi expedida pela 1ª Delegacia de Saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 28 de fevereiro de 1919. — O secretario, Dr. A. Zamith.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo o proprietario ou seu legitimo procurador do predio n. 106 da rua Menna Barreto, a comparecer nesta directoria geral, á rua do Rezende n. 121, no prazo de cinco dias, sob as penalidades da lei, afim de tomar conhecimento dos termos da intimação, sob n. 8.422, que foi expedida pela 1ª Delegacia de Saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 28 de fevereiro de 1919. — O secretario, Dr. A. Zamith.

Instituto Nacional de Musica**EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO, MATRICULAS E SUBVENÇÕES**

De ordem do Sr. director, faço publico que a inscripção para os exames e concursos de admissão estará aberta nesta secretaria nos dias uteis, de 1 a 15 de março, de accordo com o disposto nos arts. 185 e 186 do regulamento.

As condições essenciaes para admissão nos diversos cursos e o processo dos exames e concursos regulam-se pelos arts. 187 do regulamento e 8 e 29 do regimento interno.

O programma desses exames e concursos será affixado na portaria 10 dias, ao menos, antes da sua realização.

De accordo com os arts. 197 e 198 do regulamento, os alumnos de 1918 pagarão as respectivas taxas de matricula e de curso, de 1 a 10 de março, devendo ser considerados vagos os lugares dos que não satisfizerem essa exigencia dos estatutos.

Os novos alumnos pagarão as taxas acima referidas, desde a data de sua admissão até a vespere da abertura das aulas.

Ontrosim, faço publico que, ten lo sido instituidas duas subvenções de 203 cada uma para os cursos de fagote e de trompa, a respectiva inscripção se effectuará, igualmente, de 1 a 15 de março.

Instituto Nacional de Musica, 28 de fevereiro de 1919. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Instituto Nacional de Surdos Mudos**CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE LINGUAGEM ARTICULADA E LETURA SOBRE OS LABIOS**

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que a partir desta data e pelo prazo de tres mezes estará aberta na secretaria deste instituto, todos os dias uteis das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso de cadeira de linguagem articulada e leitura sobre os labios.

Para que possa inscrever-se deverá o candidato apresentar o documento de ser cidadão brasileiro no gozo de seus direitos civis e políticos e folha corrida do seu procedimento passada por autoridade competente.

São tres as provas do concurso:

1ª, Prova escripta.

2ª, Prova oral.

3ª, Prova pratica.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos Mudos, 20 de fevereiro de 1919. — O 1º escripturario, Manoel Joaquim de Menezes Amorim.

Policia do Districto Federal**INSPECTORIA DE VEICULOS**

O 1º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal, de ordem do Sr. chefe de Policia, manda que nos dias 1, 2 e 4 de março do corrente anno, das 18 horas em diante, se observe o seguinte no transito de vehiculos:

Companhia Jardim Botanico

Os bonds desta companhia, nos dias 1, 2, 3 e 4, terão o seu ponto de estacionamento na rua Treze de Maio e farão o seu percurso de regresso pela rua Senador Dantas. No dia 4, das 14 horas em diante, o seu trafego será feito pelo largo da Lapa, Evaristo da Veiga, até Treze de maio, de onde regressarão aos seus destinos pela rua Senador Dantas.

Companhia Carris Urbanos

Os bonds desta companhia, que se destinarem á Lapa, deverão fazer o trajecto pela praça da Republica, lado da Estrada de Ferro Central do Brasil, travessa do Senador, rua deste nome, avenida Gomes Freire, avenida Mem de Sá e largo da Lapa; os que do largo da Lapa demandarem á Estrada de Ferro, Largo de S. Francisco e baracas, deverão fazer o trajecto pelas avenidas Mem de Sá, Gomes Freire, rua Visconde do Rio Branco, Praça da Republica, de onde seguirão os seus destinos; os que da praia Formosa se destinarem ao largo de S. Francisco, farão a respectiva manobra na rua Camerino, esquina da do Marechal Floriano Peixoto; de onde regressarão.

Dentro dos limites estabelecidos, os

praça Quinze de Novembro á Uruguayana, nos dias 1, 2 e 3, e da praça da Republica á praça Quinze de Novembro, no dia 4, fica expressamente prohibido o trafego de bonds e de qualquer vehiculo de carga, a partir das 17 horas. Os vehiculos de praça ou os que aguardarem ordens de passageiros, deverão fazer ponto no largo da Lapa, praça da Republica (lado da Estrada de Ferro Central), defronte ao Archivo Publico Nacional, travessa da Barreira, praça Quinze de Novembro (entre rua Primeiro de Março e travessa do Commercio) e rua Leopoldina. Todos os vehiculos deverão transitar a passo, não podendo estacionar, conduzam pessoas fantasiados ou não. Os vehiculos que da praça Tiradentes demandarem á da Republica, deverão subir pela rua Visconde Rio Branco, e os que da praça da Republica demandarem a de Tiradentes, deverão descer pela rua da Constituição (lado do Theatro S. Pedro). Pela frente do Centro Paulista, só poderão passar os vehiculos que tiverem de tomar a direcção da Rua Visconde Rio Branco, e pela frente da Secretaria do Interior, os que tiverem de tomar a direcção do Theatro S. Pedro; pela rua Espirito Santo, só poderão transitar os vehiculos vindos da rua do Senado. E' expressamente prohibido fazer as travessias na avenida Rio Branco, das 17 horas em diante, no limite comprehendido entre as ruas S. Bento e Santa Luzia. Nos dias 1, 2 e 3, os vehiculos que tiverem de transitar pela avenida Rio Branco, só terão entrada pela avenida Beira Mar, rua Acre e praça Mauá, podendo a sahida ser feita por qualquer rua que fique á direita de seu conductor, respeitada a mão. No dia 4, das 17 horas, até terminar a passagem dos prestitos carnavalescos, fica prohibido o transito de todo e qualquer vehiculo na avenida Rio Branco, excepção feita nos cruzamentos existentes nas ruas de Santa Luzia, S. Bento e Conselheiro Saraiva, aquella para os que vierem da praça Quinze de Novembro para o largo da Lapa, e esta para os que da praça da Republica se dirijam para a rua Primeiro de Março. Das 14 horas em diante fica transferido o transito de automoveis na mão de subida para a cidade na avenida Beira Mar, da Gloria ao Obelisco, fazendo-se mão e contra mão na parte da subida.

Os conductores de vehiculos deverão trazer consigo os documentos respectivos, como determina o art. 22 do decreto n. 931, de 16 de setembro de 1913, e o art. 2º do Regulamento Policial, sob pena de serem recolhidos ao Deposito Publico os que forem encontrados nas citadas infrações.

Aquelles que transgredirem as disposições estabelecidas, serão punidos, de conformidade com o disposto no citado decreto n. 931. Outrossim, faço puz de darem livre transito aos vehiculos, os clubs e cordões carnavalescos, deverão observar em seus itinerarios as designações de *mão e contra mão* das ruas abaixo mencionadas, de modo a evitarem encontros e embaraços no respectivo trafego, transitando sempre junto ao meio fio (lado direito), afim de darem livre transito aos vehiculos. Assim, são consideradas *subidas*: as ruas General Camara, Hospicio, Ouvidor, Assembléa, Visconde Rio Branco, Gonçalves Dias, Andradas, Tucuman, avenida Passos (sómente no dia 4, das 18 horas em diante), Quitanda e Sena-

dor Euzebio, e *descidas*: ruas de S. Pedro, Alfandega, Rosario, Sete de Setembro, travessa S. Francisco, Constituição, Espirito Santo, Ourives, Visconde de Itaúna, Nuncio e Uruguayana (no dia 4, das 17 horas em diante). As determinações deste edital deverão ser rigidamente observadas, sob pena de serem immediatamente cassadas as licenças dos infractores e impedido o transito de seus vehiculos.

Primeira Delegacia Auxiliar, 25 de fevereiro de 1919. — O 1º delegado auxiliar, *F. C. do Nascimento e Silva Filho*.

Polícia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe da Polícia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade ns. 46.875, 49.664 e 35.031, concedidas por este Gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, aos cidadãos Hernani Pereira da Silva, José Pereira e Leon Levy, os quaes estão sendo processados: o primeiro por vadiagem e os dois ultimos por offensas physicas.

Em 27 de fevereiro de 1919. — O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Polícia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Faço publico, para os devidos effeitos, que, de ordem do Exmo. Sr. chefe de Polícia do Districto Federal, foi concedida segunda via de carteira eleitoral aos cidadãos:

Florianio Medeiros de Oliveira, protocollo 74.836, Registro Civil 34.380.

José Theodim de Sequeira, protocollo 9.346, Registro Civil 8.066.

Carlos Iglesias Rodrigues, protocollo 29.552, Registro Civil 69.602.

Antonio Ribeiro Pinto, protocollo 7.241, Registro Civil 36.020.

Antonio José da Motta, protocollo 730, Registro Civil 42.409.

Antonio Gentil, protocollo 44.376, Registro Civil 84.760.

Antonio Lopes da Silva Maranhão, protocollo 13.468, Registro Civil 22.277.

Procopio Pinto da Cunha Moura, protocollo 2.493, Registro Civil 5.051.

Candido Ramos, protocollo 2.270, Registro Civil 30.212.

Hilario Flerentino Duarte, protocollo 26.332, Registro Civil 1.926.

Roberto Gomes Tarlé, protocollo 45.976, Registro Civil 93.974.

Henrique Pereira Simas, protocollo 41.506, Registro Civil 82.583.

Vicente d'Assumpção Ribeiro, protocollo 25.894, Registro Civil 65.301.

Manoel da Silva, protocollo 43.734, Registro Civil 84.992.

Epiphânio Alves Pequeno, protocollo 41.318, Registro Civil 82.423.

Em 27 de fevereiro de 1919. — O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

PROCESSO N. 2.554

Pelo presente edital é intimado o ex-almo-xarife da Imprensa Nacional João Alves Feitosa para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que for a bem de seu direito relativamente á im-

portancia de 20:885\$121, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, no periodo de 26 de junho de 1901 a 10 de maio de 1904, exercicios de 1901 a 1904, sob pena de revelia, na conformidade do art. 144, primeira parte do decreto n. 13.247, de 23 de outubro de 1918.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 28 de fevereiro de 1919. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Recebedoria do Districto Federal

REGISTRO PARA O FABRICO E COMMERCIO DE PRODUCTOS TRIBUTADOS PELO IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. director desta repartição, scientifico os Srs. interessados de que, a partir de 2 do corrente mez até 31 de março, se procederá ao registro para o fabrico e commercio, ainda que este seja por meio de amostra, encomendas ou a consignação, de productos tributados pelo imposto de consumo, a saber: fumos e seus preparados, bebidas, phosphoros, sal e calçado, perfumarias, especialidades pharmaceuticas, conservas, vinagre, velas, bengalas, tecidos, espartilhos, vinhos estrangeiros, papel de forrar casas, malas, cartas de jogar, chapéos, discos para gramophones, louças e vidros, ferragens, café torrado ou moído e manteiga.

A cobrança dos emolumentos obedecerá á seguinte tabella, do art. 9º do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916:

a) fabricas:

I. Trabalhando com operarios até 6, por emolumento, até 3..... 40\$000

II. Idem com mais de 6 operarios até 12, por emolumento, até 3..... 100\$000

III. Idem com mais de 12 operarios ou com força motora ou aparelhos de capacidade de producção superior á desse numero de operarios, um só emolumento... 400\$000

b) depositos de fabricas, nos quaes sejam feitas vendas, mercadores ambulantes por conta propria ou alheia e casas commerciaes por grosso, por emolumento, até 2..... 200\$000

c) mercadores ambulantes por conta propria ou alheia e casas commerciaes exclusivamente retalhistas de uma só especie tributada..... 60\$000

d) mercadores ambulantes por conta propria ou alheia ou casas commerciaes retalhistas de mais de uma especie tributada, por emolumento, até 3..... 40\$000

No computo dos operarios serão levados em conta os que trabalharem fóra do estabelecimento.

Para obtenção de registro, o interessado apresentará uma guia, conforme o modeló I do citado regulamento, na qual mencionará todas as especies tributadas (do seu fabrico ou commercio, quer sujeitas a pagamento de emolumento, quer obrigadas ao registro gratuito, devendo a guia corresponder distinctamente ao fabrico, ao commercio fixo, ou ao commercio ambulante, e, neste ultimo caso, mencionar o numero da caixa ou vehiculo.

A guia para renovação do registro será acompanhada da patente do anno anterior ou, quando esta estiver junta a processo em andamento nesta repartição, far-se-ha na mesma guia menção dessa circumstancia e do numero tomado pelo processo no protocollo da porta.

Os devedores da Fazenda Nacional de multas por infração de regulamento do imposto de consumo ou de taxas de mercadorias sonegadas ao pagamento do mesmo imposto não poderão obter o registro sem prévio pagamento ou depósito da multa e do valor da sonegação.

Terminado o prazo da obtenção do registro, será imediatamente levantado o cadastro de todos os estabelecimentos, devendo ser feita representação pelos agentes fiscaes a esta recebedoria contra os contribuintes que não tiverem satisfeito aquella exigencia, aos quaes será imposta multa igual ao valor dos emolumentos devidos, ou de 10\$, quando se tratar de registro gratuito.

Si o interessado antes da representação do agente fiscal se apresentar para effectuar o registro, será admitido a fazer o com a multa de 25 % do valor dos emolumentos devidos, dentro dos tres primeiros mezes depois de vencido o prazo, de 50 % decorridos mais de tres mezes, e de 5\$, si se tratar de registro gratuito.

Os que se negarem a exhibir a patente de registro ao representante do fisco incidirão na multa de 50\$ a 10\$000.

Recebedoria do Districto Federal, 1 de janeiro de 1919. — O superintendente, *Carlos Vieira Machado*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, do juro annual de 5 %, papel de ns. 402.109 a 402.126, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, e a de n. 6.074, do valor de 200\$, de que é proprietaria Mariotta Caldas da Silva, brasileira, casada com Florentino Leão da Silva, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 1 de março de 1919. — O inspector, *F. Chagas Galvão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Do ordem do Sr. inspector, couvido o dono de um bote e de quatro saccos de café apprehendidos em 25 do fevereiro findo pelo 2º official aduaneiro Mario Alves da Silva, junto ao registro *Guanabara*, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias, e independente de qualquer outra notificação o que julgar a bem do seu direito no processo sob tal occorrença instaurado nesta repartição.

Gabinete da Inspectoria, 3 de março de 1919. — *João de Araujo Romero*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector, couvido o dono de dez (10) duzias de lenços, apprehendidos no dia vinte e dous de fevereiro proximo findo, ás 16 horas e meia, pelo 2º official aduaneiro Antonio Ribeiro dos Santos, quando em serviço de fiscalização a bordo do vapor inglez *Phidias*, entrado de Liverpool em 17 do dito mez, a vir dentro do prazo de quinze dias, allegar o que julgar a bem dos seus direitos, sob pena de revelia, no processo sobre tal occorrença instaurado nesta repartição.

Gabinete da Inspectoria, 3 de março de 1919. — *João de Araujo Romero*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Constata-se da leitura deste processo que o 2º official aduaneiro Oscar Augusto Loureiro,

em 1 do mez de novembro ultimo, quando fiscalizava a sahida dos estivadores do vapor inglez *Vasari*, entrado de Liverpool, apprehendeu uma peça de soda que um delles antes de desembarcar atirara para uma embarcação, afim de com a mesma se retirar para terra.

Sciende do facto pela communicacão de fls. 2, mandon esta inspectoria se instaurasse processo e, assim, foi lavrado o auto de apprehensão de fls. 3.

Em seguida foi inserto no *Diário Official* de 28 do referido mez de novembro um edital convidando o dono de tal mercadoria a, dentro do prazo de 15 dias, allegar o que entendesse a bem do seu direito, sob pena de revelia.

Nigueni se tendo apresentado a reclamar dentro desse prazo, foi lavrado o termo de perempção regulamentar, fazendo-se logo depois a necessaria classificacão e avaliacao.

Assim, considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o artigo 630, § 3º, da Nova Consolidacão das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente. Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao 2º official aduaneiro Oscar Augusto Loureiro, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 3 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de março de 1919. — *João de Araujo Romero*, 2º escripturario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do trafego, couvido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugio no segundo trimestre do anno findo (1917), a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhe ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registro—Procedencia—Destinatario—Remetente—Destino

N. 4.627 A, Avenida Central, Aurora Cabral, ignorado, S. Paulo.

N. 10.530, 7ª secção (Rio), José Antonio da Silva, Victoria R. Silva, Campos.

N. 4.103 A, Avenida Central, Avelino J. Ferreira, ignorado, Pernambuco.

N. 4.646 A, Avenida Central, Hygino Nunes Martins, Casemiro Marts., Reder-Mont-Serrat (Rio).

N. 5.843, 7ª secção (Rio), Joé Joaquim Oliveira, Jô. Alves Oliveira, Vigosa, Alagoas.

N. 3.409, Estação Central, Marcelino C. Araujo, ignorado, Sergipe.

N. 3.038, Estação Central, Maria Rita Rego Barros, Maria Candida Nascimento, Pernambuco.

N. 3.094, Avenida Central, Francisca Rosa Conceição, João Climaco Serra, Maranhão.

N. 9.063, Estação Central, Francisca Jacob, Luiz Sapinoza, Estado do Rio.

N. 1.907, Estação Central, Dursolina M. Conceição, Elisa Lima Araujo, Barra Mansa.

N. 277, Estação Central, Francisca Cruz Amieiro, David, S. Paulo.

N. 33.924, 7ª secção (Rio), Valeriana, Almir Agapito Serra, Pará.

N. 292 C, Arsenal de Marinha, Antonia Rosa Conceição, Orminda Pereira Santos, Sergipe.

N. 4.830 A, Riachuelo; Elvira Mello V. Ferreira, Luquishoa, Estado do Rio.

N. 102, Estação Central, José Domingos, Rosa do Leite, Rio.

N. 1.229 A, Avenida Central, Antonio J. Giovannini, Vivizinha, Minas.

N. 5.322, Estação Central, Fabiliana Santos, Theodora, Pombal.

N. 3.271 A, Avenida Central, Brasilina M. Almeida, M. Macedo, Campos.

N. 4.153 A, Avenida Central, Manoel Val, C. ?, S. Christovão, Rio.

N. 32.364, Praça Quinze de Novembro, Aristides B. Moreira, Damasia Francisca Silva, Estado do Rio.

N. 325 C, Arsenal de Marinha, Maria Francisca Moraes, José Bonifacio Moraes, Natal.

N. 4.683 A, Avenida Rio Branco, Antonio Thomaz Nascimento, Djanira Nascimento, Estação da Conceição.

N. 2.861, Estação Central, Sebastiana C. Avellar, José Costa Avellar, Barra do Pirahy.

N. 3.439 A, Rio, Oswaldo Neves, Arminda P., S. Paulo.

N. 6.693, Estação Central, Andreolina P. Pereira, Octavio, Bahia.

N. 289 C, Estacio de Sá, Maria J. Conceição, Antonio Damasceno Filho, Bahia.

N. 553, Dr. Frontin, Paschoal de Sá, Maria Francisca, Estado do Rio.

Primeira secção da Sub-Directoria do Trafego Postal, 30 de setembro de 1918.—Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, couvido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugio no 1º trimestre de 1917, a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhe ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares, e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Remetente—Destino

148, Agente embarcado paquete *Brasil* Severino Rodrigues, Joaquina C. B. Gusinão, Pernambuco.

333, Fabrica das Chitas, Quintina L. do E. Santo, Auta Maria de Jesus, Estado do Rio.

538*, Meyer, Julia Izabel M. Conceição, Emygdio Geraldo, Estado do Rio.

3.494, Rua do Catete, Fernão Pires, Maria Magdalena, Rio Grande, S. Francisco.

6.633, 7ª secção (Rio), João Alexandrino da Silva, Luiz Alexandrino da Silva, Pernambuco.

1.773, Fabrica das Chitas, Ephigenia A. de Oliveira, ignorado, Barra Mansa.

306*, Meyer, Agencia da Malcina Sewing, Maria Teixeira Soares, Rio de Janeiro.

767 B, Ipanema, Antonio José Vieira, Deodora, Magé, (Estado do Rio).

184, Estacio de Sá, Barreto Lisboa & Comp., Anisio de C. Palhano, Pará.

18.061, Praça Quinze de Novembro, Scarra Curumen, Giovanni, Italia.

538 V, Praça Duque, João Jeronymo da Silva, Eduardo C. de Castro, Coará.

2.305, Arsenal de Marinha, Jacintho Rocha Pacheco, Manoel Antonio Pereira, Nova Friburgo.

27.778, Praça Quinze de Novembro, Heitor Marcial, Noé Marcial, S. Paulo.

879, Praça de Santo Christo, Alfredo Garrido, Emilio Bogodo, Bahia.

423, Praça Tiradentes, Anna Gelli, Attilio, Italia.

319 B, Largo de Santa Rita, Francisca L. de Souza, Barão de Saramenha, Minas Geraes.

4.951, Rua da Passagem, Francisco Felix de Araujo, Maria Luiza, Angra dos Reis.

4.119, Estação Central, Mathilde A. Pires, João Marinonio, S. Paulo.

435, Agente embarcado paquete Bahia, Pedro Dias da Silva, ignorado, Espirito Santo.

1.245, Campo Grande, capitão Dr. Moreira da Silva, Antenor F. Rodrigues, Rio de Janeiro.

104, Agente embarcado paquete Bahia, Maria Pinto da Silva, ignorado, Rio Grande do Norte.

3.106 B, Avenida Central, Viuva Leonor R. Azevedo, Ponciano Ramalho, S. Paulo.

5.941, Meyer, Domingos G. de Carvalho, Manoel Bittencourt, Barra do Piraby.

5.388, S. Francisco Xavier, Leopoldina Vidal, Maria Magdalena, Petropolis.

1.010, Praça Municipal, Maria B. da Conceição, Marcollino Bispo dos Santos, Alagoas.

Primeira Secção da Sub-Directoria do Trafego Postal, 22 de julho de 1918.—Servindo de secretario, Godofredo de Abreu e Lima, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio nos 3º e 4º trimestres de 1916, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Procedencia — Destinatario — Remettente — Destino

3.622, 7ª secção (Rio), Izabel Maria Rosa, E. Santo, Olympia C. Rosa, Campos.

12, Figueira de Mello, Angelica Peres de Souza, Juca, Recife.

498, rua da Passagem, Angela Geraldina da Conceição, Maria dos Anjos Cruz, Angra dos Reis.

466 c, Arsenal de Marinha, Camillo Chagas, Sizenando Alves Rodrigues, Recife.

152 c, Arsenal de Marinha, Magdalena Clamice, Dr. P. Chamico, Rio Grande do Sul.

305, Avenida Ruy Barbosa, Lourina, Ignorada, S. Paulo.

50, Avenida Ruy Barbosa, Bernardino Venancio, José de Souza Sobreiro, Belém, do Pará.

256, Arsenal de Marinha, Leonidia Leandra Flores, Antonio Ignacio, Rio Grande do Norte.

596, Praça Duque de Caxias, Maria Francisca de Souza, Emilia Francisca de Souza, Campos.

1.177, Igrejinha de Copacabana, Dionysio Barbosa, Vicencia Barbosa, Juiz de Fora.

452 c, Praça Duque de Caxias, José Martins Torres, Manoel Gomes, Campos.

322 B, Estacio de Sá, Action de Araujo, Laura de Araujo, Sorocaba, S. Paulo.

76, Corumbá (Matto Grosso), Alberto dos Santos, Pedro Virgolino Menezes, Rio de Janeiro.

233 V, Praça Municipal, Luciana M. dos Reis, Thereza, S. Paulo.

2.670, Deodoro, Manoel Vicente de Andrade, Emilio Vicente de Andrade, Parahyba do Norte.

4ª secção da Sub-directoria do Trafego Postal, 22 de julho de 1918.—Godofredo de Abreu e Lima, chefe de secção, servindo de secretario.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego Postal, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no terceiro trimestre do anno proximo findo (1917), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares:

Numero do registro—Procedencia—Destinatario—Remettente—Destino

N. 990.A — Avenida Central — Paulo dos Santos Tercilia — Petropolis — Estado do Rio.

N. 5.094 A — Avenida Central — Serafina Maria Conceição — Ignorado — Ponta Negra — Estado do Rio.

4.049 — Praça da Bandeira — Maria Octavia — Amelia e Marianna — Estação Paradinha — Estado do Rio

N. 41.528 — Rio de Janeiro — Francisco Rocha Callado — Luiz F. Santos — Pernambuco.

N. 600 — Rua Leopoldo — Prospero Oliveira — Justina — Cach. do Fasil — Estado do Rio.

N. 6.058 — Avenida Central — Antonia M. B. Carvalho — Idalina A. Soares — Campos — Estado do Rio.

N. 5.202 A — Avenida Central — Mathematico — Afonso C. Amaral — C. Correio numero 1.308 — Rio.

N. 970 A — Avenida Central — Dr. Persio Penteado — Alice (?) — Posta Restante — Rio.

N. 26.897 — Rio de Janeiro — José Candido Machado — G. Seabra — Campos — Estado do Rio.

N. 349 B — Engenho de Dentro — Frederico Ferreira do Valle — Domingos O. Gomes — Angra dos Reis — Estado do Rio.

N. 648 — Rio de Janeiro — Fernandes & Irmão — Serafim Clare & Comp. — Belém — Minas.

N. 36.282 — Rio de Janeiro — Antonio Almeida Silva — Ignorado — Florianopolis — Santa Catharina.

N. 754 B — Avenida Central — Administração da Provincia do Pará — Thomaz Nowolauds Junior — Belém do Pará.

N. 3.241 — Estação Central — José Rodrigues de Faria — Esmeraldo — Maceió — Alagoas.

N. 6.836 — Rio de Janeiro — Maria Luz Viana — Dorothea Costa — S. Luiz do Maranhão.

Trilhos e accessorios a encommendar

Para a construção

Especificações	Tipo C		Cockerill	
	2 k. 178	p. m. c.	25. k. 000	p. m. c.
	Quantidade	Peso	Quantidade	Peso
Trilhos...	140.000.00	5.904.920	170.000.00	4.250.000
Pares de talas de seis furos...	20.000	534.400	—	—
Pares de talas de quatro furos...	—	—	20.000	240.000
Parafusos...	250.000	186.000	100.000	28.500
Tirefonds...	500.000	193.000	—	—
Grampos tipo b (L. Auxiliar)...	—	—	500.000	85.000
Cruzamentos completos de 1/8...	50	126.650	10	16.820
Cruzamentos completos de 1/10...	50	127.450	10	17.020
Cruzamentos completos de 1/15...	25	65.775	—	—

Observação — Foram descontadas dos cruzamentos completos as partes correspondentes às columnas, lanternas, e contrapesos.

N. 5.119 B — Avenida Central — Maria S. Cardoso Tavares — Zizinha — Therezina — Piauhy.

Primeira secção da Sub-Directoria do Trafego Postal, 8 de novembro de 1918.—Servindo de secretario Godofredo de Abreu e Lima, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, o ex-estafeta interno José Rousselière, afim de recolher aos cofres da thesouraria desta repartição a importancia de 20\$600 (vinte mil réis), de multas impostas pelas portarias numeros 842/2ª, de 8 de janeiro de 1917, 72, de 8 de fevereiro de 1918 e 280/2ª, de 22 de maio também desse anno.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios. — O sub-director, Engenheiro Augusto Wandek.

Inspectoria de Obras contra as Seccas

De ordem do Sr. inspector, fica convidado o engenheiro de 2ª classe, em disponibilidade Roberto Miller, para, dentro do prazo de 60 dias, contado da data abaixo citada, apresentar a esta inspectoria o titulo de engenheiro civil exigido pelo art. 61 do regulamento vigente, ou indicar a folha do livro da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, em que o mesmo se acha registrado.

Secção Administrativa da Inspectoria de Obras contra as Seccas, 15 de fevereiro de 1919. — O chefe da Secção Administrativa, interino, C. Figueira.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACCESSORIOS PARA A CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO ORDINARIA DA 5ª DIVISÃO

(Alteração do edital de 10 de fevereiro de 1919)

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 11 do proximo mez de março, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o seguinte fornecimento de trilhos e accessorios para a construção e conservação ordinaria da 5ª divisão, de accordo com o caderno de encargos para a respectiva fabricação e desenhos que se acham no escriptorio da 5ª divisão desta estrada á disposição dos concorrentes para serem examinados:

Trilhos e acessórios a encomendar

Para a conservação ordinaria

Especificações	Quantidade	Peso T
Pares de talas tipo A (cantoneira)	5.000	75.225
Parafusos tipo B. . . .	100.000	74.400
Grampos tipo B. . . .	500.000	164.000
Cruzamentos completos de 1/8 (tipo B)	50	84.100
Cruzamentos completos de 1/10 (tipo B)	50	85.100
Tirefonds tipo C. . . .	500.000	193.000
Grampos tipo C. . . .	500.000	164.000
Pares de talas tipo C (seis furos)	5.000	133.600
Parafusos tipo C. . . .	200.000	148.800
Cruzamentos completos de 1/8, tipo C.	100	253.300
Cruzamentos completos de 1/10, tipo C. . . .	100	254.900
Cruzamentos completos de 1/15, tipo C. . . .	50	131.550
Pares de talas f.	2.000	20.960
Parafusos f.	10.000	4.200
Parafusos b.	5.000	1.630
Parafusos a.	10.000	2.580
Parafusos g.	2.000	0.506

Observação — Foram descontadas dos cruzamentos completos as partes correspondentes ás columnas, lanternas e contrapesos.

A estrada se reserva o direito de reduzir ou alterar as quantidades de acessórios destinados á conservação ordinaria.

O fornecimento deverá começar no prazo de 60 dias contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas e ficar concluído 45 dias depois de iniciado.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em libras esterlinas ou dollars (ouro americano) «Cif Rio», dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltório fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envoltório deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, o recibo da caução de 20.000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim, e bem assim, a declaração da fabrica ou fabricas incumbidas da respectiva fabricação.

O proponente, cuja proposta fôr preferida, ficará obrigado a fazer uma caução na thesouraria da estrada de réis 100.000\$ para garantia da execução do respectivo contracto, cuja caução poderá ser prestada em dinheiro ou em títulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas. A questão da idoneidade dos proponentes e a da acceitação da fabrica incumbida de fazer a fabricação, serão julgadas e examinadas previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, ou cuja

fabrica indicada não tenha sido julgada em condições de ser aceita, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes e a acceitação das fabricas indicadas, serão annunciados o dia e hora para a abertura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas. Os preços maximos que serão admitidos são — \$125 dollars, ouro americano, para a tonelada de trilhos ou o equivalente em libras esterlinas e \$200 dollars, ouro americano, para a tonelada de acessórios ou o equivalente em libras esterlinas.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em dollars, ouro americano, ou libras esterlinas, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas será preferido o proponente que se comprometter a fazer o fornecimento no menor prazo.

O proponente aceito, antes de assignar o respectivo contracto, entrará para os cofres desta estrada com a importância determinada no respectivo caderno de encargos e destinada ao pagamento das despesas com a fiscalização por parte da estrada.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos, nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil
CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TABOAS, CUARITAS E PARALLELIPIEDOS PARA AS 2ª E 5ª DIVISÕES, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1919
Do ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 7 de março do corrente anno, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

Para a officina de reparação do trafego:
30 taboas peroba linheira de 0,05 x 0,20 x 6,00, maximo de uma 25\$000.
30 taboas peroba linheira de 0,03 x 0,85 x 6,00, maximo de uma 100\$000.
30 taboas de vinhatico de 0,025 x 0,85 x 4,00, maximo de uma 58\$000.
30 tabos de cedro de 0,015 x 0,60 x 4,00, maximo de uma 16\$000.
30 taboas de cedro de 0,025 x 0,40 x 6,00, maximo de uma 25\$000.
30 taboas de cedro de 0,010 x 0,40 x 6,00, maximo de uma 15\$000.
40 taboas de cedro de 0,015 x 0,40 x 6,00, maximo de uma 16\$000.
5 pranchões de peroba linheira de 0,10 x 0,30 x 6,00, maximo de um 80\$000.
Para o kilometro 395 (Trafego):
2 guaritas para chaves superior e inferior, de 2ª 00 x 2ª 00, sendo o maximo de uma 960\$000.
Para a 1ª Residencia Centro:
50.000 parallelipipedos de pedra, sendo o maximo de um 260 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas dos artigos pedidos, entregues na Intendencia até 30 de junho do corrente anno, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos indicados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltórios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltório deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos do quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite, que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federaes.

O contracto só se tornará effectivo depois do approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de igualdade entre preços de propostas, caberá a preferencia ao proponente que a apresentar menor no desempate que fôr providenciado, sendo esse preço obtido por meio de cartas fechadas, que serão abertas e lidas na presença dos interessados em hora previamente determinada.

Si houver ainda um segundo empate a estrada dividirá a encomenda, ou recolherá por meio da sorte, no caso de julgar inconveniente a divisão.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Concurrença para o fornecimento de typos e materiais typographicos para a Officina Auto-typographica da Intendencia, durante o 1º semestre de 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 6 de março proximo, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento durante o 1º semestre de 1919 de:

30 kilos de algarismos typo "Pegert", corpo 6 redondo, de 1 a \$, maximo do kilo.....	15\$000
30 kilos de algarismos corpo 7 redondo, de 1 a \$, maximo do kilo.....	15\$000
30 kilos de algarismos corpo 10 redondo, de 1 a \$, maximo do kilo.....	12\$000
30 kilos de algarismos corpo 12 redondo, de 1 a \$, maximo do kilo.....	12\$000
20 kilos de algarismos corpo 6 elevado superior, de 1 a 0, maximo do kilo.....	15\$000
20 kilos de algarismos corpo 6 elevado inferior, de 1 a 0, maximo do kilo.....	15\$500
20 kilos de algarismos corpo 7 elevado superior, de 1 a 0, maximo do kilo.....	15\$000
20 kilos de algarismos corpo 7 elevado inferior, de 1 a 0, maximo do kilo.....	15\$500
20 kilos de algarismos corpo 10 elevado superior, de 1 a 0, maximo do kilo.....	13\$000
20 kilos de algarismos corpo 10 elevado inferior, de 1 a 0, maximo do kilo.....	14\$000
20 kilos de algarismos corpo 12 elevado superior, de 1 a 0, maximo do kilo.....	12\$000
20 kilos de algarismos corpo 12 elevado inferior, de 1 a 0, maximo do kilo.....	13\$200
6 colleções de bigodes corpo 6, maximo da colleção.....	100\$000
6 colleções de bigodes corpo 12, maximo da colleção.....	96\$000
5 bolandeiras de 0m.18x0m.25, maximo de uma.....	28\$000
4 bolandeiras de 0m.51x0m.36, maximo de uma.....	65\$000
3 bolandeiras de 0m.80x0m.56, maximo de uma.....	96\$000
12 colleções de colchetes corpo 6, maximo da colleção.....	95\$000
12 colleções de colchetes corpo 12, maximo da colleção.....	90\$000
12 caixas para typos (alta), maximo da caixa.....	18\$000
12 caixas para typos (baixa), maximo da caixa.....	18\$000
6 caixas para fios systematicos, maximo da caixa.....	18\$000
6 componedores de madeira, maximo de um.....	18\$000
12 componedores de ferro, maximo de um.....	24\$000
6 clichés locomotiva (grande), maximo de um.....	98\$500
12 clichés locomotiva (pequeno), maximo de um.....	68\$500
6 clichés emblema da Republica (grande), maximo de um.....	9\$000
12 clichés emblema da Republica (pequeno), maximo de um.....	68\$500
2 escovas com cabo para pautação, maximo de uma.....	10\$000
12 florões para prensa de douração, maximo de um.....	45\$000
1 colleção de fio duplo para prensa de douração, maximo.....	300\$000
6 colleções de fio fino de 2 pontos systematico de metal, maximo de uma.....	80\$000
6 colleções de fio fino de tres pontos systematico de metal, maximo de uma.....	80\$000
6 colleções de fio double de 2 pontos systematico de metal, maximo de uma.....	90\$000
6 colleções de fio double de 3 pontos systematico de metal, maximo de uma.....	90\$000
6 colleções de fio balanço de 2 pontos systematico de metal, maximo de uma.....	90\$000
6 colleções de fio balanço de 3 pontos systematico de metal, maximo de uma.....	90\$000
10 colleções de fio para picotar, de ferro ou metal, maximo de uma.....	85\$000
25 colleções de fio arco systematico por quadratin de 12, maximo de um.....	90\$000
250 laminas de fio fino de 2 pontos, maximo de uma.....	1\$500
250 laminas de fio fino de 3 pontos, maximo de uma.....	1\$500
50 laminas double de 2 pontos, maximo de uma.....	1\$500
50 laminas double de 3 pontos, maximo de uma.....	1\$500
50 laminas balanço de 2 pontos, maximo de uma.....	1\$500
50 laminas balanço de 3 pontos, maximo de uma.....	1\$500
150 laminas de fio ponteadado de 2 pontos, maximo de uma.....	1\$800
150 laminas de fio ponteadado de 3 pontos, maximo de uma.....	1\$800

12 colleções de grises corpo 18, maximo de colleção.....	95\$000
12 colleções de grises corpo 20, maximo da colleção.....	90\$000
6 graneis para distribuição com pé, maximo de um.....	84\$000
6 graneis (grandes), maximo de um.....	54\$000
6 graneis (pequenos), maximo de um.....	28\$000
6 grozas para uso no serviço de ponsar, maximo de uma.....	4\$000
5 colleções de guarnições de 24 a 120, maximo da colleção.....	135\$000
150 laminas de entrelinha de 1 ponto, maximo de uma.....	\$900
250 laminas de entrelinha de 2 pontos, maximo de uma.....	1\$100
250 laminas de entrelinha de 3 pontos, maximo de uma.....	1\$300
250 laminas de entrelinha de 4 pontos, maximo de uma.....	1\$800
350 lingoths de entrelinha de 6 pontos, maximo de uma.....	2\$200
10 kilos de letras elevadas corpo 6, sortidas, maximo do kilo.....	18\$000
10 kilos de letras elevadas corpo 7, sortidas, maximo do kilo.....	18\$000
10 kilos de letras elevadas corpo 8, sortidas, maximo do kilo.....	17\$000
20 kilos de letras elevadas corpo 10, sortidas, maximo do kilo.....	16\$000
10 kilos de letras elevadas corpo 12, sortidas, maximo do kilo.....	15\$000
1 marmore de ferro para typographia de 0m.87x2m. 0x0m.05, maximo.....	440\$000
1 machina para fazer arcos applicaveis em serviço de composição, maximo.....	80\$000
5 kilos de meio quadratin typo Pegert, corpo 6, maximo do kilo.....	9\$000
5 kilos de meio quadratin typo Pegert, corpo 7, maximo do kilo.....	9\$000
5 kilos de meio quadratin typo Pegert, corpo 8, maximo do kilo.....	9\$000
5 kilos de meio quadratin typo Pegert, corpo 9, maximo do kilo.....	9\$000
15 kilos de meio quadratin typo Pegert, corpo 10, maximo do kilo.....	9\$000
15 kilos de meio quadratin typo Pegert, corpo 12, maximo do kilo.....	9\$000
15 pentes de pautar de 0m.008, maximo de um.....	8\$500
15 pentes de pautar de 0m.0085, maximo de um.....	8\$500
2 pontas de aço para collar trabalhos lytographicos, maximo de uma.....	10\$000
1 pedra marmore lisa de 0m.300x0m.100x0m.05, maximo.....	40\$000
25 kilos de pontos grossos, corpo 6, maximo do kilo.....	12\$000
25 kilos de pontos grossos, corpo 7, maximo do kilo.....	9\$000
25 kilos de pontos grossos, corpo 10, maximo do kilo.....	7\$000
15 kilos de pontos grossos, corpo 8, maximo do kilo.....	9\$000
15 kilos de pontos grossos, corpo 12, maximo do kilo.....	7\$000
4 pedras lytographicas de 0m.76x0m.59x0m.07, maximo de uma.....	350\$000
30 kilos de quadrados, corpo 6, maximo do kilo.....	8\$000
50 kilos de quadrados, corpo 7, maximo do kilo.....	8\$000
25 kilos de quadrados, corpo 8, maximo do kilo.....	7\$000
25 kilos de quadrados, corpo 9, maximo do kilo.....	7\$000
100 kilos de quadrados, corpo 10, maximo do kilo.....	6\$000
25 kilos de quadrados, corpo 12, maximo do kilo.....	5\$000
25 kilos de quadrados, corpo 14, maximo do kilo.....	5\$000
50 kilos de quadrados, corpo 16, maximo do kilo.....	5\$000
15 kilos de quadrados, corpo 18, maximo do kilo.....	5\$000
100 kilos de quadrados, corpo 20, maximo do kilo.....	5\$000
25 kilos de quadrados, corpo 24, maximo do kilo.....	5\$000
25 kilos de quadrados, corpo 30, maximo do kilo.....	5\$000
50 kilos de quadrados, corpo 60, de um quadratin, maximo do kilo.....	5\$000
15 kilos de quadrados, corpo 48, maximo do kilo.....	5\$000
15 kilos de quadrados, corpo 72, maximo do kilo.....	5\$000
5 kilos de quadratin, corpo 6, maximo do kilo.....	3\$000
30 kilos de quadratin, corpo 7, maximo do kilo.....	8\$000
10 kilos de quadratin, corpo 8, maximo do kilo.....	8\$000
10 kilos de quadratin, corpo 9, maximo do kilo.....	8\$000
25 kilos de quadratin, corpo 10, maximo do kilo.....	8\$000

15 kilos de quadratin, corpo 12, maximo do kilo...	8\$000	13 kilos do typo c 17 fino (fonte), maximo do kilo	19\$000
15 kilos de quadratin, corpo 14, maximo do kilo...	8\$000	13 kilos do typo c 18 fino (fonte), maximo do kilo	19\$000
15 kilos de quadratin, corpo 16, maximo do kilo...	8\$000	30 kilos do typo c 20 largo (fonte), maximo do kilo.....	14\$000
10 kilos de quadratin, corpo 18, maximo do kilo...	8\$000	13 kilos do typo c 20 preto (fonte), maximo do kilo.....	16\$000
25 kilos de quadratin, corpo 20, maximo do kilo...	8\$000	13 kilos do typo c 20 fino (fonte), maximo do kilo	16\$000
15 kilos de quadratin, corpo 24, maximo do kilo...	8\$000	25 kilos do typo c 20 manuscripto (fonte), maximo do kilo.....	38\$000
25 kilos de quadratin, corpo 30, maximo do kilo...	8\$000	15 kilos do typo c 24 fino (fonte), maximo do kilo	18\$000
15 kilos de quadratin, corpo 36, maximo do kilo...	8\$000	2 collecções de vinhetas sortidas, maximo de uma	140\$000
25 kilos de quadratin, corpo 48, maximo do kilo...	8\$000	3 collecções de vinhetas para fundos, cada uma diferente de um quadratin de corpo 12, maximo de uma.....	110\$000
15 kilos de quadratin, corpo 72, maximo do kilo...	8\$000	1 collecção de vinhetas para dourar a prensa, maximo.....	350\$000
500 rodas de pautar, grossura S, maximo de uma...	2\$200	5 collecções de typo fantasia para douração, maximo de uma.....	500\$000
400 rodas de pautar, grossura 5, maximo de uma...	2\$200		
6 ramas para machina typographica com cruzeira marca A, maximo de uma.....	250\$000		
6 ramas para machina typographica com cruzeira marca B, maximo de uma.....	195\$000		
15 kilos de signaes de corpo 6 (sortidos), maximo do kilo.....	30\$000		
15 kilos de signaes de corpo 7 (sortidos), maximo do kilo.....	30\$000		
15 kilos de signaes de corpo 10 (sortidos), maximo do kilo.....	26\$000		
40 kilos typo corpo 24, fonte, maximo do kilo...	20\$000		
25 kilos typo corpo 30, fonte, maximo do kilo...	18\$000		
25 kilos typo corpo 36 fino, fonte, maximo do kilo.....	18\$000		
25 kilos typo corpo 36 phantasia, fonte, maximo do kilo.....	20\$000		
25 kilos typo corpo 36 phantasia, largo, fonte, maximo do kilo.....	20\$000		
25 kilos typo corpo 48 largo, fonte, maximo do kilo.....	14\$000		
25 kilos typo corpo 48 fino, fonte, maximo do kilo.....	16\$000		
25 kilos typo corpo 60, fonte, maximo do kilo.....	16\$000		
25 kilos typo corpo 60 largo, fonte, maximo do kilo.....	15\$000		
25 kilos typo corpo 72, fonte, maximo do kilo.....	17\$000		
25 kilos typo corpo 6 redondo, maximo do kilo.....	15\$000		
25 kilos typo corpo 7 redondo, fonte, maximo do kilo.....	15\$000		
25 kilos typo corpo 8 elzevir, fonte, maximo do kilo.....	16\$000		
25 kilos typo corpo 8 normando, fonte, maximo do kilo.....	16\$000		
15 kilos typo corpo 9 fino, fonte, maximo do kilo.....	19\$000		
50 kilos typo corpo 10 redondo, fonte, maximo do kilo.....	19\$000		
50 kilos typo corpo 10 grypho, fonte, maximo do kilo.....	19\$000		
1 collecção de matrizes de corpo 6 para lynotype, maximo da collecção.....	1:100\$000		
25 kilos do typo c 10, normando (fonte), maximo do kilo.....	14\$000		
25 kilos do typo c 10, largo (fonte), maximo do kilo.....	16\$000		
25 kilos do typo c 10, fantasia (fonte), maximo do kilo.....	18\$000		
75 kilos do typo c 12 elzevir (fonte), maximo do kilo.....	15\$000		
25 kilos do typo c 12 fino (fonte), maximo do kilo.....	17\$000		
25 kilos do typo c 12 fantasia preto (fonte), maximo do kilo.....	16\$000		
25 kilos do typo c 12 largo (fonte), maximo do kilo.....	15\$000		
25 kilos do typo c 12 grypho (fonte), maximo do kilo.....	8\$000		
25 kilos do typo c 12 normando (fonte), maximo do kilo.....	13\$000		
15 kilos do typo c 16 grypho (fonte), maximo do kilo.....	16\$000		
30 kilos do typo c 16 preto (fonte), maximo do kilo.....	14\$000		
25 kilos do typo c 16 normando (fonte), maximo do kilo.....	17\$000		
25 kilos do typo c 6 normando (fonte), maximo do kilo.....	16\$000		
15 kilos do typo c 6 grypho (fonte), maximo do kilo.....	16\$000		
15 kilos do typo c 7 grypho (fonte), maximo do kilo.....	13\$000		
25 kilos do typo c 7 normando (fonte), maximo do kilo.....	15\$000		
25 kilos do typo c 16 claro (fonte), maximo do kilo.....	18\$000		
25 kilos do typo c 16 redondo (fonte), maximo do kilo.....	16\$000		

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues na preferencia, até 30 de junho do corrente anno, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto. Caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do covinte que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federaes.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciadas o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de accceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim, como de não accceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de igualdade entre preços de propostas, caberá a preferencia ao proponente que o apresentar menor no desempate que for providenciado, sendo esse preço obtido por meio de cartas fechadas, que serão abertas e lidas na presença dos interessados, em hora previamente determinada.

Si houver ainda um segundo empate, a estrada dividirá a encomenda, ou resolverá por meio da sorte, no caso de julgar inconveniente a divisão.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de fevereiro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1919.

De ordem do Sr. director, faço público que, no escriptorio do almoxarifado, em Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebidas, no dia 15 de março de 1919, ás 13 horas, propostas para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, para esta estrada, durante o anno de 1919, mediante as seguintes condições:

O fornecimento será de quatrocentos e cincoenta mil dormentes (450.000) de madeira de lei, entregues á margem da linha, sendo:

1º, 250.000, entre Baurú ao Rio Paraná, sendo o preço maximo para os dormentes de primeira classe de 3\$ e dos de segunda 2\$000;

2º, 100.000, entre o Rio Paraná e Campo Grandê, sendo o preço maximo para os dormentes de primeira classe de 3\$500 e dos de segunda 2\$500;

3º, 100.000, entre Campo Grande e Porto Esperança, sendo o preço maximo para os dormentes de primeira classe de 3\$500 e dos de segunda 2\$500.

O numero de dormentes de 2ª classe será, no maximo, de 25 % do total do fornecimento.

Os dormentes serão vendidos em duas classes, sendo as madeiras classificadas da seguinte fórma:

1ª classe — Araucária do sertão, braúna ou garaúna, balsamo de espinho, canella preta, canella parda, faveiro ou sucupira, ipê tabaco, ipê mirim, ipê ana, jacarandá, cabiuna, jacarandá tan, massaranduba, oleo vermelho, ou oleo balsamo, oleo caborahyba, piuva, quebracho, sapucaia assú, sapucaia mirim, sapucaia vermelha, sucupira assú, sucupira cary, sucupira mirim, tapinhoan, tajubá ou amoreira.

2ª classe — Garapa amarella, peroba amarella, peroba parda, peroba rosa, ou sóbro, ipê peroba, ubatam amarella, urucurana, angelim, gratambi

III

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de arestas ou quinas vivas em cerne, sem ventos, brócas, nós cariados e fendas.

Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As faces dos dormentes serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado.

Os dormentes terão 2,00 de comprimento, por 0,20 de largura e 0,16 de espessura.

IV

Será tolerado?

1º, que as faces verticaes (anterior e posterior) dos dormentes tenham uma curvatura, contando que a flexa, do centro do dormente, não exceda a oito centimetros (8);

2º, que a secção transversal seja trapézoidal, desde que a face menor, das duas parallelas, não tenha largura inferior a (20) vinte centimetros;

3º, que os dormentes tenham maior dimensão, contando que não excedam a dez (10) centimetros no comprimento e largura e a cinco centimetros de altura.

Para o recebimento de dormentes, fará o contractante um aviso, por escripto,

ao almoxarife, designando os pontos de deposito de dormentes e a quantidade de cada lote. De posse do aviso marcará o almoxarife, dentro de 20 dias, o dia e horas da recepção.

O contractante fornecerá o pessoal necessario ao serviço de recepção, marcação e empilhamento.

VI

O exame, recepção e marcação serão feitos pelo almoxarife ou seus auxiliares, de accôrdo com as instruções da directoria.

Os dormentes acceitos serão marcados em um dos topos com as iniciaes da estrada, feitas em relevo com machadinho apropriada e de accôrdo com o typo approved pelo director.

Os de primeira classe levarão uma dessas marcas e os de segunda duas.

Os dormentes serão empilhados por classes, dentro das cercas da estrada por conta do fornecedor. Dos dormentes acceitos receberá o contractante um documento extrahido do livro-talão, adoptado pelo almoxarifado, assignado pelo fiscal recebedor.

VII

O prazo para inicio do fornecimento, será de um mez, contado da data do registro do contracto respectivo, e o prazo para entrega do fornecimento total terminará improrogavelmente a 31 de dezembro de 1919.

Os dormentes deverão ser entregues dentro desse periodo, sem interrupção, e de modo que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior á oitava parte do fornecimento contractado.

VIII

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula VII, fica o contractante sujeito á multa de 20 % sobre os fornecimentos em atraso, imposta pela directoria da estrada.

IX

O contracto poderá ser rescindido, á juizo da directoria, si o contractante incidir em multa mais de tres vezes. Neste caso a caução reverterá para os cofres da estrada, como renda eventual, não tendo o contractante direito a qualquer reclamação ou indemnização.

X

Para garantir a fiel execução do contracto, depositará o contractante, antes da assignatura do contracto, na thesouraria da estrada, uma caução de 5 % (cinco por cento), sobre o valor do mesmo.

De cada pagamento será descontado 5 % (cinco por cento), para reforço da caução. A caução poderá ser feita em dinheiro, sem direito á percepção de juro, ou em titulo da divida publica federal.

A caução e o reforço de caução serão restituídos ao contractante, uma vez liquidadas as contas finaes do fornecimento.

XI

Proposta alguma será recebida para fornecimento de menos de dez mil dormentes.

As propostas deverão conter os preços de cada dormente, por classe, depositado á margem da linha. Além dessas declarações, as propostas não poderão ter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, pelo que não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens

não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

As propostas serão feitas em duplicata, sem emendas, rasuras, datadas e assignadas, sendo a primeira via devidamente sellada; deverão ser entregues em envolveros fechados e lacrados, com indicação por fóra do nome do proponente, residencia e numero de propostas no mesmo contidas, mencionando tambem a zona ou zonas a que se referem as propostas.

XII

As propostas em cada uma das zonas indicadas na clausula I serão escolhidas por ordem de menor preço.

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes e da quantidade offerecida exceder as quantidades indicadas na clausula I, caberá preferencia áquelle que maior redução offerecer.

Para conhecer dessa redução, o Almoxarife da Estrada convidará os concorrentes que tenham apresentado preços iguaes cujas propostas estejam em discussão, a comparecerem em dia e horas determinadas e indagará publicamente da redução que possam offerecer, lavrando-se um termo do que occorrer. Si todos fizerem a mesma redução de preços terá cada offerta uma redução de quantidade feita proporcionalmente até que a somma dollas se reduza a completar a quantidade indicada na clausula I.

O proponente apresentará conjuntamente com esses envolveros o recibo da caução de 500\$ depositadas préviamente na thesouraria da Estrada, para garantir a assignatura dos respectivos contractos, cauções que reverterão para os cofres publicos, caso os proponentes preferidos se recusem a assignar os respectivos contractos, dentro do prazo que, para esse fim, lhes for marcado pelo almoxarife.

(Para cada proposta de fornecimento em cada um dos trechos, deverá ser prestada essa caução.)

XIII

Serão observadas nesta concorrência as seguintes regras, de accôrdo com o art. n. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

a) a concorrência versará apenas sobre o preço de cada dormente de uma e outra classe;

b) os fornecimentos caberão de direito ao autor ou autores das propostas mais baratas classificadas em ordem de preço, por minima que seja a differença;

c) a questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada préviamente pelo director, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não forem considerados idoneos, serão restituídas ainda fechadas;

d) as propostas serão abertas em dia e hora préviamente annunciados, e deante dos concorrentes, ou seus representantes, que se apresentarem para assistir a essa formalidade.

Cada um rubricará as de todos os outros e, antes de qualquer decisão, serão lidas na integra, deante de todos os presentes.

XIV

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concorrência.

cia, caso assim convenha a seus interesses — sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Baurú, 24 de janeiro de 1919. — *Alvaro Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA, DURANTE O ANNO DE 1919.

De ordem do Sr. director, faço publico que no escriptorio do almoxarifado, em Baurú, no Estado de S. Paulo, serão recebidas no dia 15 de março de 1919, ás 13 horas, propostas para o fornecimento de lenha para esta estrada, durante o anno de 1919, de accordo com as condições abaixo estipuladas:

I

O fornecimento será de 150.000 metros cubicos (cento e cinquenta mil metros cubicos) entregues a margem da linha, sendo:

1º, 50.000 metros cubicos entre Baurú e Corrego Azul; sendo o preço maximo para lenha de 1ª classe de 3\$ e para lenha de 2ª classe 2\$800;

2º, 25.000 metros cubicos entre Corrego Azul e Barranca do Rio Paraná, sendo o preço maximo para lenha de 1ª classe de 3\$500 e para lenha de 2ª classe 3\$300;

3º, 40.000 metros cubicos entre Barranca do Rio Paraná e Campo Grande, sendo o preço maximo para lenha de 1ª classe de 3\$500 e para lenha de 2ª classe 3\$000;

4º, 35.000 metros cubicos entre Campo Grande e Porto Esperança, sendo o preço maximo para lenha de 1ª classe de 3\$500 e para lenha de 2ª classe de 3\$000.

A estrada reserva-se o direito de exigir o augmento de qualquer quantidade até 25 % (vinte e cinco por cento), nas mesmas condições offerecidas pelo proponente desde que preceda aviso com antecedencia nunca menor de 30 dias.

II

A lenha será de boa qualidade, de casca fina, secca mas não ardida, direita e isenta de galhos, com oitenta centímetros (0,80) de comprimento, variando sua grossura de oito a vinte centímetros (0,08 a 0,20).

III

A lenha para o consumo da estrada será dividida em duas classes segundo a classificação que segue:

1ª classe: lenha de angico, arueira, pyuia, balsamo e outras madeiras de lei;

2ª classe: lenha branca, mas de lei, como sejam: carvão branco, carvão vermelho, sucupira, vinhatico e outras madeiras duras.

IV

Para o recebimento da lenha, o contractante fará um aviso por escripto ao almoxarifado, designando os pontos de depositos de lenha e quantidade de cada lote. De posse do aviso, marcará o almoxarifado dentro de 20 dias, o dia e hora para a recepção.

A lenha será recebida perfeitamente arrumada, a margem da linha e dentro da cerca da estrada e em pilhas de um metro e 25 cms. de altura, separadas umas das outras por vãos de dez metros, não devendo cada pilha ter mais de 30 metros de comprimento.

V

O exame, medição e recepção serão feitos pelo almoxarifado ou seus auxilia-

res de accordo com as instruções da directoria.

Da lenha aceita e medida receberá o contractante um documento extrahido do livro talão adoptado pelo almoxarifado, assignado pelo fiscal recebedor.

VI

As medições soffrerão sempre um desconto de 5 a 25 % para corrigir os vãos empilhamentos defeituosos, torças tortas ou fóra das dimensões, podendo, entretanto, a estrada recusar as pilhas que, á seu juizo, não estiverem em condições de ser medidas, mesmo com estes descontos.

VII

O prazo para o inicio do fornecimento será de um mez, contado da data do registro do contracto respectivo, e o prazo para a entrega da totalidade da lenha a fornecer terminará, improrogavelmente, a 31 de dezembro de 1919.

A lenha deverá ser fornecida dentro desse periodo, sem interrupção, de modo que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior a oitava parte do fornecimento contractado. O augmento do fornecimento, a que se refere a clausula I, só poderá ser exigido na mesma proporção mensal.

VIII

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula VII, ficará o contractante sujeito a multa de 20 % sobre os fornecimentos em atraso, imposta pela directoria da estrada.

IX

O contracto poderá ser rescindido, a juizo da directoria, si o contractante incidir em multa mais de tres vezes. Neste caso a caução reverterá para os cofres da estrada, como renda eventual, não tendo o contractante direito a qualquer reclamação ou indemnização pela cessação do fornecimento.

X

Para garantir a fiel execução do contracto, depositará o contractante, antes da assignatura do contracto, na thesouraria da estrada, uma caução de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do mesmo.

De cada pagamento será descontado 5 % (cinco por cento) para reforço da caução. Esta caução poderá ser feita em dinheiro, sem direito á percepção de juros, ou em titulos da divida publica federal.

A caução e reforço da caução serão restituídos ao contractante uma vez liquidadas as contas finais do fornecimento.

XI

Proposta alguma será recebida para fornecimento menor de 5.000 metros cubicos de lenha.

As propostas deverão declarar os preços por classe, de metro cubico de lenha. Além dessas declarações as propostas não poderão ter, sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, pelo que não serão tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

As propostas serão feitas em duplicata, sem emendas, rasuras, acresc-

mos ou resalva, datadas e assignadas, sendo a primeira via devidamente selada; deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, com indicação por fóra do nome do proponente, residencia e numero de propostas nos mesmos contidas, mencionando também a zona ou zonas a que se referem as propostas.

XII

As propostas em cada uma das zonas indicadas na clausula I, serão escolhidas por ordem de menor preço.

No caso de absoluta egualdade de preço entre dous ou mais concorrentes e da quantidade offerecida exceder ás quantidades indicadas na clausula I, caberá preferencia áquelle que maior redução offerecer.

Para conhecer dessa resolução, o almoxarifado da estrada convidará os concorrentes que tenham apresentado preços eguaes e cujas propostas estejam em discussão, a comparecerem em dia, e horas determinados, e indagará, publicamente da redução que possam offerecer, lavrando-se um termo do que occorrer.

Si todos fizerem a mesma redução de preços, terá cada offerta uma redução de quantidade feita proporcionalmente até que a somma dellas se reduza a completar a quantidade indicada na clausula I.

O proponente apresentará conjuntamente com esses envelopes o recibo da caução ou cauções de 500\$ depositadas previamente na thesouraria da estrada, para garantir a assignatura dos respectivos contractos, cauções que reverterão para os cofres publicos caso os proponentes preferidos recusem-se a assignar os respectivos contractos dentro do prazo que para esse fim lhes for marcado pelo almoxarifado. (Para cada proposta de fornecimento em cada um dos trechos, deverá ser prestada essa caução.)

XIII

Serão observadas nesta concorrência as seguintes regras, de accordo com o art. n. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

a) a concorrência versará apenas sobre o preço de cada metro cubico de lenha de uma e outra classe;

b) os fornecimentos caberão de direito ao autor ou autores das propostas mais baratas classificadas em ordem de preço, por minima que seja a diferença;

c) a questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente pelo director, antes de abertas as propostas; as propostas cujos autores não forem considerados idoneos, serão restituídas ainda fechadas;

d) as propostas serão abertas em dia e hora previamente annunciados e deante dos concorrentes ou seus representantes, que se apresentarem para assistir a essa formalidade; cada um rubricará as de todos os outros e antes de qualquer decisão serão as propostas lidas na integra, deante de todos os presentes.

XIV

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha a seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Baurú, 23 de janeiro de 1919. — *Alvaro Mendes*, almoxarifado.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 15.000 RODAS DE PAPEL BRANCO, GOMMADO, PARA APPARELHO «BAUDOT»

Em observancia ao disposto na lettra C do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vae transcripta a unica proposta recebida na concorrência publica realizada em 17 de fevereiro de 1919.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1919. — *Francisco Bhering*, pelo director geral.

Quadro do preço proposto em concorrência publica para o fornecimento de 15.000 rodas de papel branco, gommado, para aparelho «Baudot»

N. de ordem	Designação dos artigos	Unidade	Dolabella & Santos
1	15.000 rodas de papel branco, gommado, para aparelho «Baudot».....	Roda	\$350

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1919. — O secretario do Conselho de Compras, *Antonio Stanislau de Almeida Cunha*.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

CONCURSO DE ADMISSÃO

Prova escripta

1
Arithmetica — Logarithmos.
Algebra — Equações e problemas do 1º grão
uma incognita. Fracções algebricas.
Geometria — Esphera.

2
Arithmetica — Progressões.
Algebra — Equações e problemas do 1º grão
mais de uma incognita.
Geometria — Polyedros.

3
Arithmetica — Operações e transformações
sobre fracções ordinarias e decimaes, directamen-
te ou com o emprego de logarithmos.
Algebra — Analyse indeterminada do pri-
meiro grão.
Geometria — Cyllindro e cone.

Prova oral

1
Arithmetica — 9—15—17.
Algebra — 3—14.
Geometria — 2—7—21.

2
Arithmetica — 10—13.
Algebra — 7—12.
Geometria — 6—14—18.

3
Arithmetica — 11—16.
Algebra — 11.
Geometria — 1—12—16.

4
Arithmetica — 12—4.
Algebra — 6—15.
Geometria — 4—9—17.

5
Arithmetica — 5—14.
Algebra — 9—10.
Geometria — 5—15—19.

6
Arithmetica — 3—18.
Algebra — 2—13.
Geometria — 8—20—24.

7
Arithmetica — 6—7—17.
Algebra — 4—8. Problema dos Correios.
Geometria — 10—13—23.

8
Arithmetica — 1—2—8.
Algebra — 1—5. Discussão de um systema
de equações a duas incognitas.
Geometria — 3—11—22.
N. B. — Os numeros acima são os do pro-
gramma.

Escola Naval, 1 de março de 1919. — *I. de Araujo e Silva*, secretario interino.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico, para o conhecimento dos interessados, que a prova escripta para o concurso de admissão terá lugar sexta-feira, 7 do corrente, na Escola de Grumetes, ilha das Enxadas, ás 11 horas.

Os candidatos deverão levar taboa de logarithmos a sete decimaes e caneta.
Haverá condução no Arsenal de Marinha ás 10 1/2 horas.

Escola Naval, 1 de março de 1919. — *I. de Araujo e Silva*, secretario interino.

Deposito Naval

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director, aviza-se ás senhoras costureiras matriculadas no anno passado na quarta categoria e todas as outras das diversas categorias que ainda não trouxeram as novas cartas de fiança e as respectivas matriculas, que nos dias 10 e 11 de março corrente serão recebidas na 3ª secção as novas cartas de fiança que servirão durante o corrente anno, acompanhadas das matriculas do anno passado.

As cartas de fiança deverão ser dirigidas ao Sr. capitão de mar e guerra, director, que julgará da idoneidade dellas; deverão conter o nome e residencia do fiador e tambem o nome, estado civil e residencia da costureira, com a declaração formal da responsabilidade do fiador perante o Deposito, em relação ás peças de fardamento entregues para confecção.

As firmas dos fiadores militares poderão ser attestadas pelos chefes das repartições ou unidades onde elles servirem e as dos fiadores civis por tabellião.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 1 de março de 1919. — *Amphiloquio Reis*, capitão de corveta, sub-director.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director, são chamadas as Sras. costureiras matriculadas nas segunda e terceira categorias para virem ao Deposito Naval receber as novas matriculas que servirão para o corrente anno, sendo as da segunda categoria nos dias 27 e 28 do corrente mez e as da terceira categoria nos dias 5 e 6 de março proximo vindouro.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1919. — *Raymundo de Mendonça*, capitão-tenente auxiliar.

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. general director da Administração da Guerra, faço publico que o conselho de compras desta repartição receberá propostas no dia 12 de março, ás 12 horas, para o fornecimento de:

30.000 metros de panno kaki para capote de praça.
7.000 metros de sarja kaki para forro de capote.
7.000 pares de luvas de algodão (marrom).
3.000 jogos de cartucheiras para infantaria.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. coronel intendente da Guerra até ás 14 horas do dia 7 do citado mez de março.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m.33 x 0m.22, escriptas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e referencia de se sujeitar aos typos adoptados e a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

3.ª Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante espcialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, lastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1894, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a im-

portancia de 1:000\$ para garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá para os cofres publicos, si o proponente preferido, não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diário Official*.

4.º Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 %, até o valor de 50:000\$, e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000\$. e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito na cidade Directoria de Contabilidade.

5.º Na sala de entrada desta repartição encontram-se os typos dos artigos em concorrência, podendo os interessados examinal-os nos dias uteis, das 11 ás 15 horas.

6.º O prazo maximo para a entrega será de dous mezes para as cartuchearas, tres mezes para o panno e sarja kaki e quatro mezes para as luvas, a contar da data da approvação do contracto.

7.º No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto a secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor prazo.

8.º Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

9.º O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que serão lidos antes de abertas as propostas.

10. A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

11. No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

12. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e ás contidas no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Não serão aceitos, sob pretexto algum, remunerações depois da citada hora do dia 7 de março.

Intendencia da Guerra. 28 de fevereiro de 1919.—*Dirceu Caetano de Oliveira*, 2.º official, secretario do Conselho de Compras.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

EXAMES DE ADMISSÃO

No dia 5 do corrente, ás 10 horas, serão submittidos á prova escripta do francez 1.º anno, todos os candidatos que requereram matricula nos 2.º e 3.º annos do curso deste collegio, podendo os mesmos trazer a grammatica de Said Ali ou dictionario.

Farão prova oral neste mesmo dia, ás 10 horas, os seguintes candidatos á matricula no 1.º anno:

Turma effectiva—Augusto Massa, Alfredo Zany, Antonio Freire Rocha, Anírio Tavares de Lima, Affonso Fernandes Monteiro Filho, Antonio Luiz de Barros Nunes, Ary Kerner de Avellar, Armando Nogueira Lima, Augusto Romão, Arlindo Baptista, Ariovisto Marcos de

Almeida Rego, Dilermando Martins da Costa Cruz Filho, Armando Saint Brissson Serzedello Corrêa, Aldo Sant'Anna do Moura, Anchises de Magalhães, Ataliba Pestana, Ary Lopes, Antonio do Bomfim Lima, Antonio de Lemos Cunha, Americo Paes de Araujo, Braz Theodoro Fernandes, Colmar Pereira Cerqueira Daltro, Carlos Faria Pinto e Cesar Villela de Carvalho.

Turma suplementar—Claudionor Monteiro da Rocha, Clodualdo d'Alencourt Sabo do Oliveira, Carlos Menezes Britto, Camillo Rodrigues Dantas, Carlos Teixeira, Demosthenes de Castro Massa, Aloysio de Faro Leal, Augusto Julio Gomes Candau, Ariovaldo Dominienso Ferreira, Aracilio Lobo de Almeida, Alberto de Castro Perdigão e Alvaro Valente da Rocha Pinto.

Capitão Julio de Noronha, secretario.

Collegio Militar do Ceará

EDITAL PARA MATRICULA

Do ordem do Sr. tenente-coronel director, faço publico que se acham abertas as inscrições para matricula, devendo os paes ou tutores dos candidatos apresentar á secretaria do collegio os requerimentos dirigidos a elle, até o dia 25 do corrente, e instruidos com os seguintes documentos:

- a) certidão de idade ou documento equivalente;
- b) attestado de que o candidato não soffre de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa;
- c) attestado de vacinação.

Collegio Militar do Ceará, 1 de março de 1919.—*José Servulo de Borja Buarque*, 1.º tenente-secretario.

Escola Militar

Do ordem do Sr. general commandante o presidente do Conselho Administrativo, faço publico a quem interessar possa que a concorrência para o fornecimento de armarios guarda-livros destinados á sala de alumnos deste estabelecimento que devia realizar-se na segunda-feira, 30 do corrente, fica transferida para sexta-feira, 7 do corrente, ás 12 horas.

Realengo, 1 de março de 1919.—*Raymundo Nina Rosa*, 1.º official, sub-secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO DE ISOLAMENTO NO PATRONATO DE SANTA MONICA

Do ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 12 de março vindouro nesta Directoria Geral de Contabilidade serão recebidas propostas para as obras de construção de um pavilhão de isolamento no Patronato de Santa Monica, de accordo com as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão a esta directoria geral até a vespera da concorrência afim de receberem guia para depositarem no Thesouro Nacional a quantia de 500\$, em moeda corrente ou titulos ao portador, para garantia da assignatura do contracto.

II

As propostas em duas vias, devidamente sellada a 1.ª via, serão fechadas em envoltucros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do lugar onde seja estabelecido.

Em outro envoltucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do deposito do Thesouro Nacional e quitação de impostos como constructor.

III

Constitue prova de idoneidade dos documentos devidamente authenticatedos, passados por tres engenheiros ou architectos de provada competencia com as firmas reconhecidas ou outros documentos que provem ter o concurrente executado, com perfeição, trabalhos equivalentes ou de natureza semelhante, tudo a juizo da commissão que for designada para a concorrência.

IV

Os envoltucros contendo os documentos de idoneidade serão abertos logo depois de recebidos. Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos concurrentes, serão em seguida abertas as propostas e lidas na presença de todos os concurrentes, sendo as mesmas rubricadas por toda a commissão, rubricando cada proponente as de todos os outros. No caso de não ser julgado idoneo pela commissão qualquer dos concurrentes, poderá o mesmo recorrer dessa decisão para o Sr. ministro, sendo a abertura das propostas adiada até que o Sr. ministro tome conhecimento do recurso. As propostas dos concurrentes não julgados idoneos serão entregues aos mesmos fechadas como foram recebidas.

V

Os documentos de idoneidade e de impostos serão entregues aos concurrentes depois de abertas as propostas, ficando a caução do Thesouro Nacional, archivada na Secretaria de Estado, para garantia da proposta apresentada.

VI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão as mesmas publicadas na integra, no *Diário Official*.

VII

As propostas não poderão conter, si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital. O preço que o proponente offerecer e o prazo respectivo deverão ser escriptos por extenso sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contiverem offerecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata. Também não serão aceitas proposta cujo preço seja superior a 15:000\$000.

VIII

A preferencia para a execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concurrente que offerecer menor prazo para a entrega dos trabalhos, e no caso de novo empate a sorte decidirá.

IX

O proponente preferido perderá a caução de quinhentos mil réis, de que trata a clausula I, se deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diário Official*, do edital de chamada, feita por esta directoria geral, devendo fazer uma caução equivalente a 10% do preço de sua proposta que ficará em deposito no Thesouro Nacional pelo prazo de tres mezes após a conclusão e entrega das obras ao engenheiro fiscal, para garantia da boa execução das mesmas.

X

Dentro do prazo de cinco dias da notificação de haver o contracto sido registrado pelo Tribunal de Contas, o empreiteiro dará início ás obras, ficando sujeito á multa de duzentos mil réis por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez dias, considerar-se-ha immediatamente rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução acima referida.

Entende-se por início das obras a abertura dos alicerces do pavilhão.

XI

O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos do conjunto e detalhes oficialmente fornecidos.

Os concorrentes encontrarão no Gabinete do engenheiro do ministerio as plantas e mais informações de que necessitarem. Os que desejarem cópias das plantas deverão fornecer o papel necessario.

XII

Si o contractante não cumprir fielmente as especificações ou desenhos acima referidos, o engenheiro fiscal o intimará por escripto a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra, ou parte della, em desacordo com o contracto.

A intimação não sendo cumprida no prazo de tres dias, ou si, dentro desse prazo o contractante não recorrer ao ministro, o engenheiro fiscal mandará executar o trabalho em questão independentemente do mesmo contractante, mediante desconto nas importancias que este tiver de receber.

XIII

Todos os trabalhos constantes das plantas e especificações devem ficar concluidos dentro do prazo de (65) sessenta e cinco dias, ficando o contractante sujeito á multa de cem mil réis (100\$), por dia de excesso. Quando se der o caso de suspensão geral ou abandono das obras, ou parte dellas, pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto, si, depois de dez dias após a comunicação do facto, pelo engenheiro fiscal não apresentar o contractante uma justificação documentada de sua conducta.

XIV

No caso de ser aceita a justificação pelo Sr. ministro, poderá o empreiteiro continuar os trabalhos.

No caso contrario, a administração considerando desde logo rescindido o contracto, providenciará para que sejam terminadas as obras independentemente do contractante, perdendo este a caução e quantias que lhe forem devidas.

XV

No caso de fallencia do contractante, a administração procederá do mesmo modo, perdendo o contractante apenas a caução, cuja importancia revertirá em proveito dos cofres publicos.

XVI

O contractante não terá a menor jurisdição sobre o local das obras, correndo, entretanto, sob sua responsabilidade a guarda do material que estiver em seus depositos e dos que tiverem de ser applicados nos trabalhos.

XVII

A fiscalização terá direito de exigir a retirada de qualquer empregado do empreiteiro que, a juizo da mesma fiscalização, esteja prejudicando o andamento do serviço.

XVIII

No caso de duvida ou contestação entre o contractante e o engenheiro fiscal, será o caso submettido á decisão do Sr. ministro, e, si o contractante não se conformar com essa decisão, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes escolherá dentro de igual prazo dous outros e a sorte decidirá dentre os quatro o desempatador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado por parte de um dos contractantes importa em decisão a favor do outro.

XIX

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para a qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de cem mil réis (100\$000) a um conto de réis (1:000\$000), a juizo do Sr. ministro, e no caso de reincidencia ficará rescindido o contracto.

XX

O pagamento será effectuado em uma prestação depois de concluidas as obras e recebidas pelo engenheiro fiscal.

XXI

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 14 de fevereiro de 1919. — O director geral, *Mário B. Carneiro*.

Especificações para a construção de um pavilhão de isolamento no Patro-nato de Santa Monica

I — *Alicerces* — Os allicerces serão de alvenaria de pedra, com argamassa de cimento e areia, na proporção de 1:3, sendo de 1m.00 a sua profundidade por 0m.60 de largura.

II — *Concreto de ladrilhamento* — O piso será revestido com uma camada de concreto, com 0.15 de profundidade, abrangendo a área occupada pelas paredes; será bem soccado para receber o ladrilhamento ceramico nacional, com tres cores. O rodapé será de ladrilho, da mesma qualidade acima referida, com uma só cor.

III — *Calçada* — No perimetro do pavilhão correrá uma calçada com 0m.70 de largura, executada com embasamento de pedra, com a espessura de 0m.20 sobre o qual será lançada uma camada de concreto com a espessura de 0m.03, a qual será ainda revestida com cimento puro (1cm).

IV — *Paredes de alvenaria* — As paredes externas serão de alvenaria de tijolo, com a espessura de 0m.25, as quaes serão assentes com argamassa de cal e saibro na proporção de 1:2, obedecendo a todas as regras de travamento.

V — *Paredes de frontal* — As paredes divisorias serão de frontal, executadas com argamassa de cimento e areia, na proporção de 1:3.

VI — Sómente após examinados pelo engenheiro fiscal, poderão ser empregados os diversos materiais de construção. O tijolo para ser utilizado ficará immerso em agua, tres horas no minimo.

VII — Serão de cedro com 4 cm. de espessura as portas externas, abrindo em dous batentes, tendo as ferragens usuas, de boa qualidade. Os vidros serão brancos de dupla espessura. As portas internas serão almofadadas, igualmente de cedro, com todas as ferragens.

VIII — *Fôrro* — O fôrro será de peroba, de macho e fêmea, com frisos ao centro, tendo cimalha, abas, tabeiras e gregas.

IX — *Revestimento* — Os revestimentos externos e internos serão de cimento, cal e saibro, na proporção de 1:2:3, e obedecendo rigorosamente ao projecto.

X — *Telhado* — A cobertura será de telhas nacionaes, tipo francez, e o seu madeiramento de peroba, com as dimensões usuas, executado de accordo com as determinações do engenheiro fiscal.

XI — *Pintura a oleo* — Todo o madeiramento á vista será pintado a oleo, com tres de mãos, inclusive a do aparelho.

XII — Nos dous W. C. serão collocadosapparelhossanitarios, brancos, com a competente canalização interna, a qual sahirá um metro para o exterior, afim de ser feita a ligação do esgoto.

XIII — Todas as obras relativas á segurança e boa execução do projecto annexo, serão feitas como indicar o engenheiro fiscal. — O engenheiro, *J. L. Rodrigues Saldanha*.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA REFORÇO DO SOALHO DO SALÃO DESTINADO AO ARCHIVO DESTA SECRETARIA DE ESTADO

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 8 de março vindouro nesta Directoria Geral de Contabilidade serão recebidas propostas para reforço do soalho do salão destinado ao archivo desta secretaria de Estado de accordo com as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão a esta directoria geral até a vespera da concorrência afim de receberem guia para depositarem no Thesouro Nacional a quantia de 500\$, em moeda corrente ou titulos ao portador, para garantia da assignatura do contracto.

II

As propostas em duas vias, devidamente sellada a 1ª via, serão fechadas em envolveros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do lugar onde seja estabelecido.

Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do deposito do Thesouro Nacional e quitação de impostos como construtor.

III

Constituem prova de idoneidade documentos devidamente autenticados, passados por tres tres engenheiros ou architectos de provada competencia com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concorrente executado, com perfeição, trabalhos equivalentes ou de natureza semelhante, tudo a juizo da commissão que for designada para a concorrência.

IV

Os envolveros contendo os documentos de idoneidade serão abertos logo depois de recebidos. Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos concorrentes, serão em seguida abertas as propostas e lidas na presença de todos os concorrentes, sendo as mesmas rubricadas por toda a comissão, rubricando cada proponente as de todos os outros. No caso de não ser julgado idoneo pela comissão qualquer dos concorrentes, poderá o mesmo recorrer dessa decisão para o Sr. ministro, sendo a abertura das propostas adiada até que o Sr. ministro tome conhecimento do recurso. As propostas dos concorrentes não julgados idoneos serão entregues aos mesmos fechadas como foram recebidas.

V

Os documentos de idoneidade e de impostos serão entregues aos concorrentes depois de abertas as propostas, ficando a caução do Thesouro Nacional archivada na Secretaria de Estado, para garantia da proposta apresentada.

VI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão as mesmas publicadas na integra, no *Diário Official*.

VII

As propostas não poderão conter, si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital. O preço que o proponente offerecer e o prazo respectivo deverão ser escriptos por extenso sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contiverem offerecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata. Também não serão acceitas propostas cujo preço seja superior a 12:000\$000.

VIII

A preferencia para a execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a entrega dos trabalhos, e no caso de novo empate a sorte decidirá.

IX

O proponente preferido perderá a caução de quinhentos mil réis, de que trata a clausula I, se deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diário Official*, do edital de chamada, feita por esta directoria geral, devendo fazer uma caução equivalente a 10 % do preço de sua proposta que ficará em deposito no Thesouro Nacional pelo prazo de tres mezes após a conclusão e entrega das obras ao engenheiro fiscal, para garantia da boa execução das mesmas.

X

Dentro do prazo de cinco dias da notificação de haver o contracto sido registrado pelo Tribunal de Contas, o empreiteiro dará inicio ás obras, ficando sujeito á multa de duzentos mil réis por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez dias, considerar-se-ha immediatamente rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução acima referida.

Entendo-se por inicio das obras a abertura das cavas destinadas ao embasamento das columnas.

XI

O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos de conjunto e detalhes officialmente fornecidos.

Os concorrentes encontrarão no Gabinete do engenheiro do ministerio as plantas e mais informações de que necessitarem.

XII

Si o contractante não cumprir fielmente as especificações ou desenhos acima referidos, o engenheiro fiscal o intimará por escripto a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra, ou parte della, em desaccordo com o contracto.

A intimação não sendo cumprida no prazo de tres dias, ou si, dentro desse prazo o contractante não recorrer ao ministro, o engenheiro fiscal mandará executar o trabalho em questão independentemente do mesmo contractante, mediante desconto nas importancias que este tiver de receber.

XIII

Todos os trabalhos constantes das plantas e especificações devem ficar concluidos dentro do prazo de (35) trinta e cinco dias, ficando o contractante sujeito á multa de cem mil réis (100\$), por dia de excesso. Quando se der o caso de suspensão geral ou abandono das obras, ou parte dellas, pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto, si depois de dez dias após a comunicação do facto, pelo engenheiro fiscal não apresentar o contractante uma justificação documentada de sua conducta.

XIV

Só no caso de ser acceita a justificação pelo Sr. ministro, poderá o empreiteiro continuar os trabalhos.

No caso contrario, a administração considerando desde logo rescindido o contracto, providenciará para que sejam terminadas as obras independentemente do contractante, perdendo este a caução e quantias que lhe forem devidas.

XV

No caso de fallencia do contractante, a administração procederá do mesmo modo, perdendo o contractante apenas a caução, cuja importancia revertará em proveito dos cofres publicos.

XVI

O contractante não terá a menor jurisdição sobre o local das obras, correndo, entretanto sob sua responsabilidade a guarda do material que estiver em seus depositos e dos que tiverem de ser applicados nos trabalhos.

XVII

A fiscalização terá direito de exigir a retirada de qualquer empregado do empreiteiro que, a juizo da mesma fiscalização, esteja prejudicando o andamento do serviço.

XVIII

No caso de duvida ou contestação entre o contractante e o engenheiro fiscal, será o caso submettido á decisão do Sr. ministro, e, si o contractante não se conformar com essa decisão, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de cinco dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes escolherá dentro de igual prazo dois outros e a sorte decidirá dentre os quatro o desempatador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado por parte de um dos contractantes importa em decisão a favor do outro.

XIX

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para a qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de cem mil réis (100\$000) a um conto de réis (1:000\$000), a juizo do Sr. ministro, e, no caso de reincidencia ficará rescindido o contracto.

XX

O pagamento será effectuado em uma prestação depois de concluidas as obras e recebidas pelo engenheiro fiscal.

XXI

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 19 de fevereiro de 1919. — O director, geral, *Mario B. Carneiro*.

Especificações para a execução das obras de reforço do soalho do salão destinado ao archivo da Secretaria de Estado

I — O trabalho será executado de accordo com o projecto, com as presentes especificações e com as determinações do fiscal da obra.

II — *Vigas de ferro* — Serão collocadas no tecto do salão onde funcionam as officinas da Directoria Geral de Estatística tres vigas de ferro em duplo «T», com a secção de 0,40 X 0,155. Uma dessas vigas será collocada em substituição a uma de madeira existente.

III — *Columnas de ferro* — Serão collocadas quatro columnas de ferro tendo 0m,20 de diametro externo, 0m,16 de diametro interno e 4m,50 de altura, sendo o fuste cylindrico. A base será idêntica á existente assim como o capitel.

IV — O assentamento das columnas será feito em uma base de concreto de 1m,00 X 1m,00 X 0m,70, e sobre essa base assente uma pedra de cantaria com 1m,00 X 1m,00 X 0m,30, com um pequeno leito para a base da columna.

V — A viga de madeira existente ao centro será substituida por viga de ferro, procedendo o contractante ao esboramento do barrolamento para a substituição da mesma, como indicar o fiscal.

VI — As vigas serão forradas por caixões de madeira (peroba), e assentes em base de argamassa de cimento na proporção de 1:2.

VII — O fôrro em geral e as columnas serão pintadas a oleo com duas de mão.

VIII — Serão collocados 16 barrotes de canella ou massaranduba com a secção de 0m,15 X 0m,25, tendo 8m,00 de comprimento e os restantes 9m,50.

IX — O fôrro será retirado e recolhido em todos os pontos onde isso se tornar necessario.

O engenheiro do ministerio, *A. Z. Rodrigues Saldanha*.

Directoria do Serviço de Industria
Pastoril

IMPORTAÇÃO DE ANIMAES DE RAÇA COM
AUXILIO DO GOVERNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, pretendendo o governo distribuir equitativamente a verba de 600:000\$

proposta pelo Congresso Nacional, na Lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, art. 88, parágrafo 14, para auxiliar a importação de animais reprodutores, na forma do decreto n. 11.579, de 12 de maio de 1915, para os criadores registrados neste ministério, para os governos dos Estados e municípios e para as sociedades e estabelecimentos de agricultura ou criação e estações zootécnicas, reconhecidamente idôneas, correndo por conta da União apenas metade do custo e metade do frete dos animais importados, com exclusão de qualquer outro auxílio, a não ser transporte no paiz, serão recebidos até 30 de março próximo futuro pedidos desse auxílio, mencionando:

- a) o numero, especie, raça e idade dos animais a importar e o lugar onde devem ser entregues;
- b) o fim visado na criação e exploração do rebanho da sua propriedade;
- c) o numero e raça dos animais que possuem para cruzar ou constituir um rebanho de raça pura;
- d) a zona onde se encontra a propriedade e quaes as pastagens e forragens de que dispõe;
- e) o paiz de onde pretendem fazer a importação;
- f) o valor maximo dos animais a adquirir e o custo provavel do frete, de modo a ficarem determinadas a quantia maxima que o interessado pretende despende e a importancia do auxilio.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1919.
— Alcides Miranda, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Alameda S. Boaventura—Fonseca—Nichteroy

De ordem do Sr. Dr. director estão abertas na secretaria desta escola, de 10 a 25 de março, das 14 às 16 horas, as matriculas nos diversos annos dos cursos desta escola. Para ser admitido a matricula no primeiro anno o candidato deverá provar: ter a idade minima de 16 annos; não soffrer de doenças contagiosas e ser vaccinado; ter sido approvado nos exames de portuguez, francez ou inglez, geographia e chorographia, Historia Universal e do Brasil, arithmetica, algebra, physica e chimica e historia natural. A matricula nos outros annos se fará diante do attestado de approvação nos exames das materias do anno anterior. Todos os alumnos pagarão 30\$ no acto da matricula e 90\$ em tres prestações, em abril, julho e setembro. Eu, Edmundo de Viveiros Coqueiro escripturario interino, que escrevi.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Nichteroy, 31 de Janeiro de 1919.

ANNUNCIOS

CODIGO CIVIL BRASILEIRO

Trabalhos relativos á sua elaboração

1.º E 2.º VOLUMES

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 10\$000, cada exemplar.

Relações dos eleitores dos 1.º e 2.º Districto do Districto Federal

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 3\$500 cada exemplar.

Provincia Carmelitana Fluminense

PAGAMENTO DE JUROS

No convento do Carmo, no largo da Lapa, pagam-se os juros do 2.º semestre do emprestimo desta provincia, em todos os dias uteis; de 1 a 15 de março proximo, de 1 ás 2 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1919.

Sociedade Anonyma «O Paiz»

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os accionistas desta Sociedade a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 8 do corrente, ás 14 horas, na sede social á avenida Rio Branco n. 128 a 132, afim de tomarem conhecimento de varias resoluções da directoria e procederem á eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1919.
— A directoria.

Companhia Tijuca

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assemblea geral ordinaria, ás 14 horas do dia 7 de março, na sede da companhia, á rua dos Ourives n. 35, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da administração referentes ao anno de 1918, parecer do conselho fiscal, e procederem á eleição deste e seus suplentes para o corrente anno.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1919.
— A directoria.

Companhia Lithographica «Ferreira Pinto»

São convidados os Srs. accionistas a se reunir na sede social, rua Rodrigo Silva numero 14, ás 13 horas do dia 18 de março proximo futuro, para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria, bem como do parecer do conselho fiscal relativos ao anno de 1918, procedendo-se em seguida á eleição dos membros do conselho fiscal e respectivos suplentes.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1919.
— A directoria.

Pinto Lima & Comp.

TROCA DE CAUTELAS DE ACÇÕES

Convidam-se os accionistas e portadores de cautelas de accões da sociedade em commandita Paulo Zsigmondy & Comp. a comparecerem á rua Primeiro de Março n. 31, escriptorio da firma Pinto Lima & Comp., todos os dias uteis, das 14 ás 16 horas, afim de trocarem as cautelas antigas por outras da firma actual. Insiste-se no presente convite, visto terem-se extraviado algumas cautelas e ser necessario regularizar a situação dos accionistas da antiga sociedade perante a actual.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1919.
— Pinto Lima & Comp.

Empresa de Transporte Comercio e Industria

SEGUNDA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Na forma do art. 22 dos estatutos, convido os Srs. accionistas a comparecerem á assemblea geral ordinaria a realizar-se no dia 7 de março do corrente anno, ás 13 horas na sede do Centro do Commercio de Café, á rua da Quitanda n. 191, gentilmente cedida, para os fins do art. 29 dos estatutos. (eleição da directoria e conselho fiscal, etc.). — A directoria.

Companhia Fabril Santo Antonio

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas; no escriptorio da companhia, á rua de São Bento n. 17, os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1919.
— Antonio Ignacio Alves, presidente.

Companhia Minas e Viação de Matto Grosso

CAUTELA EXTRAVIADA

Tendo-se extraviado a cautela n. 128, representando 920 accões integralizadas numeros 12.081 a 13.000, desta companhia, pertencentes e averbadas em nome do Sr. Rico Bennett, pede-se a quem encontrar o referido titulo o obsequio de entregá-lo na sede da companhia, á Avenida Rio Branco n. 46, 5º andar.

No caso de não ser encontrada a referida cautela dentro de 30 dias esta companhia emitirá uma nova cautela em favor do proprietario das referidas accões.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1919.
Companhia Minas e Viação de Matto Grosso.
— Miguel Arrojado Lisboa, presidente. — Mario de Magalhães Corrêa, director.

Companhia Fabril Santo Antonio

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assemblea geral ordinaria, no dia 15 de março proximo, ás 16 horas, no escriptorio da companhia á rua de S. Bento n. 17, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas referentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1918, do parecer do conselho fiscal e elegerem o novo conselho e seus suplentes.

Ficam suspensas as transferencias de accões a partir desta data até o dia em que se realizar a assemblea geral.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1919.
— Presidente, Antonio Ignacio Alves.

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 20 do corrente mez ás 13 horas, no escriptorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 84, para discussão e approvação do balanço e contas da administração, relativos ao anno de 1918, e elegerem o conselho fiscal.

As accões ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia de accordo com o art. 32 dos estatutos sociais, 10 dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1918.
— J. F. de Alencar Lima, director presidente.

Sociedade Anonyma Fonseca Machado

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, de accordo com os estatutos, no dia 31 de março proximo, á rua Primeiro de Março n. 114, sobrado, ás 14 horas, para lhes serem apresentados o relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, relativo á prestação de contas do anno social proximo findo.

Na mesma occasião se procederá á eleição do conselho fiscal e suplentes para o exercicio corrente.

As transferencias de accões ficam suspensas até a reunião da assemblea.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1919.
— A directoria.